



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:15
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021117081563600000060309538>
Número do documento: 19021117081563600000060309538

Num. 61600539 - Pág. 8



Número do documento: 19061719223949000000071703891
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061719223949000000071703891>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 19:22:40

Num. 73013177 - Pág. 98

353

Quadro do imobilizado baseado em depreciação lançada. - 01 IFRS BRL DC
 Cód.Comerc. Atendo. [268] 2.13 colunas (vers.amp4) (incompleto);
 Data de relatório: 31.12.2019 - Data de criação: 27.01.2019

| Empresa | Centro | Moeda | ValConAtual |
|---------|--------------------------|-------|--------------|
| 1118 | Sup. Combustíveis B | BRL | 551,09 |
| 1118 | Sistema De Emerg. Ptg | BRL | 240.215,08 |
| 1118 | Sistema Seg em Trab | BRL | 15.858,09 |
| 1118 | Cl. Prazo Parapólicas | BRL | 6.101,50 |
| 1118 | Sup. Seg. Trab. PAR | BRL | 58.250,59 |
| 1118 | Equip. Ofic. Instalad | BRL | 1.554.896,23 |
| 1118 | Gratific. Comp. Instalad | BRL | 110.358,55 |
| 1118 | M. Adm. Superc. PAR | BRL | 4.671,67 |
| 1118 | Gest. Neg. Amb-APPH | BRL | 13.856,93 |
| 1118 | Sist. Peneir 3 Seco | BRL | 106.971,17 |
| 1118 | Equip. Ofic. Mesa | BRL | 852.770,03 |
| 1118 | Man. Pte-Prod. CMT/VAR | BRL | 265.977,49 |
| 1118 | Equip. Ofic. Cima | BRL | 260.866,23 |
| 1118 | Ger. Eng. Prod. Trans. | BRL | 2.379,42 |
| 1118 | Ger. Eng. Eletica | BRL | 1.057.860,08 |
| 1118 | Ger. Eng. Eletica | BRL | 60.498,12 |
| 1118 | Administracao U.O. | BRL | 6.380.808,53 |
| 1118 | Man. B. Fag. Sec. Terc | BRL | 80.939,89 |
| 1118 | Man. Sisc. Fibragem | BRL | 250.774,51 |
| 1118 | Man. Sisc. Nova Rec/Bom | BRL | 236.815,09 |
| 1118 | Man. Sisc. Peneirato | BRL | 1.222.688,25 |

Quadro do imobilizado baseado em depreciação lançada. - 01 IFRS BRL DC
 Cód.Comerc. Atendo. [268] 2.13 colunas (vers.amp4) (incompleto);
 Data de relatório: 31.12.2019 - Data de criação: 27.01.2019

| Empresa | Centro | Moeda | ValConAtual |
|---------|--------------------------|-------|------------------|
| 1118 | Man. Sisc. Encanamento | BRL | 1.222.688,25 |
| 1118 | Man. Sisc. Encanamento | BRL | 111.213,89 |
| 1118 | Man. Sisc. Encanamento | BRL | 1.200.638,43 |
| 1118 | Man. Sisc. Encanamento | BRL | 331.222,93 |
| 1118 | Man. Sisc. Encanamento | BRL | 446.024,46 |
| 1118 | Man. Sisc. Encanamento | BRL | 4.748.215,83 |
| 1118 | Man. Sisc. Encanamento | BRL | 270.322,88 |
| 1118 | Man. Sisc. Encanamento | BRL | 964.088,51 |
| 1118 | Man. Sisc. Encanamento | BRL | 750.552,25 |
| 1118 | Sisc. B. Fag. Sec. Terc | BRL | 832.566,26 |
| 1118 | Sistema Fibragem | BRL | 5.634,14 |
| 1118 | Sist. A. Nova Rec/Bom | BRL | 2.742.839,50 |
| 1118 | Sistema Peneiramento | BRL | 4.265.870,18 |
| 1118 | Sisc. Encanamento | BRL | 705.313,31 |
| 1118 | Sisc. Encanamento | BRL | 204.194,82 |
| 1118 | Sisc. Encanamento | BRL | 119.222,11 |
| 1118 | Sistema Deslamagem | BRL | 484.590,00 |
| 1118 | Sisc. Encanamento | BRL | 1.985.721,66 |
| 1118 | Fabo Homogeneacao | BRL | 1.210.872,42 |
| 1118 | Utilizacoes Ope. ITH's | BRL | 1.231.930.037,89 |
| 1118 | Utilizacoes Ope. ITH's | BRL | 1.2076.386,83 |
| 1118 | Equip. B. Fag. Sec. Terc | BRL | 419.636,28 |



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:15
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021117081563600000060309538>
 Número do documento: 19021117081563600000060309538



Número do documento: 19061719223949000000071703891
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061719223949000000071703891>
 Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 19:22:40



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:15
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021117081563600000060309538>
Número do documento: 19021117081563600000060309538

Num. 61600539 - Pág. 10



Número do documento: 19061719223949000000071703891
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061719223949000000071703891>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 19:22:40

Num. 73013177 - Pág. 100

354
1/4

DOC. 10



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:15
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021117081563600000060309538>
Número do documento: 19021117081563600000060309538

Num. 61600539 - Pág. 11



Número do documento: 19061719223949000000071703891
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061719223949000000071703891>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 19:22:40

Num. 73013177 - Pág. 101



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:15
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021117081563600000060309538>
Número do documento: 19021117081563600000060309538

Num. 61600539 - Pág. 12



Número do documento: 19061719223949000000071703891
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061719223949000000071703891>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 19:22:40

Num. 73013177 - Pág. 102

355
18

Quadro do imobilizado baseado em depreciação lançada. - 01 IFRS BRL DC
 Cód.Comerc.Altimó, \$268,2 13 colunas (vers.amp.) (incomplete)

Data de relatório: 31.12.2019 - Data de criação: 27.01.2019

| Empresa | Centro | Moeda | ValCar.Atual |
|---------|--------|-------|----------------|
| 1001 | 1072 | BRL | 164.281.788,40 |
| | 1072 | BRL | 2.872,25 |
| | 1072 | BRL | 4.388,01 |
| | 1072 | BRL | 569,20 |
| | 1072 | BRL | 0,00 |
| | 1072 | BRL | 0,00 |
| | 1072 | BRL | 222.493,93 |
| | 1072 | BRL | 1.699,83 |
| | 1072 | BRL | 587,81 |
| | 1072 | BRL | 2.446,60 |
| | 1072 | BRL | 18.178,92 |
| | 1072 | BRL | 238.829,06 |
| | 1072 | BRL | 0,01 |
| | 1072 | BRL | 20.211,50 |
| | 1072 | BRL | 172.013,85 |
| | 1072 | BRL | 802,39 |
| | 1072 | BRL | 960.869,63 |
| | 1072 | BRL | 2.156,94 |
| | 1072 | BRL | 204.072,61 |
| | 1072 | BRL | 13.539,41 |
| | 1072 | BRL | 218.945,53 |
| | 1072 | BRL | 2.533.925,45 |

AR02 - app00EPO BRS

Quadro do imobilizado baseado em depreciação lançada. - 01 IFRS BRL DC
 Cód.Comerc.Altimó, \$268,2 13 colunas (vers.amp.) (incomplete)

Data de relatório: 31.12.2019 - Data de criação: 27.01.2019

| Empresa | Centro | Moeda | ValCar.Atual |
|---------|--------|-------|--------------|
| 1001 | 1072 | BRL | 3.533.925,45 |
| | 1072 | BRL | 172.452,79 |
| | 1072 | BRL | 3.251,51 |
| | 1072 | BRL | 116.820,76 |
| | 1072 | BRL | 736.328,24 |
| | 1072 | BRL | 8.742.640,52 |
| | 1072 | BRL | 35.794,24 |
| | 1072 | BRL | 1.916.746,42 |
| | 1072 | BRL | 337.897,79 |
| | 1072 | BRL | 0,00 |
| | 1072 | BRL | 77.283,56 |
| | 1072 | BRL | 0,00 |
| | 1072 | BRL | 0,00 |
| | 1072 | BRL | 1.516.485,47 |
| | 1072 | BRL | 304.953,91 |
| | 1072 | BRL | 420.000,58 |
| | 1072 | BRL | 17.046,83 |
| | 1072 | BRL | 4.319,10 |
| | 1072 | BRL | 46.464,85 |
| | 1072 | BRL | 9.669,64 |
| | 1072 | BRL | 250.053,50 |
| | 1072 | BRL | 13.331,93 |

AR02 - app00EPO BRS



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:15
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021117081563600000060309538>
 Número do documento: 19021117081563600000060309538



Número do documento: 19061719224043200000071703892
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061719224043200000071703892>
 Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 19:22:41

356
4

Quadro do imobilizado baseado em depreciação lançada. - 01 IFRS BRL DC
Cód.Conc. Atendo. \$268.2 13 colunas (vers.empl.) (incompleto):
Data de relatório: 31.12.2019 - Data de criação: 27.01.2019

| Empresa | Centro | Moeda | ValConAtual |
|---------|---------------------------|-------|-------------|
| 1072 | F. Sud Manut. Geral | BRL | 520,20 |
| 1072 | Gerção Comp. Sucesso | BRL | 230.479,68 |
| 1072 | F.Sud Man Eng.Eq Conv | BRL | 336,52 |
| 1072 | F.Sud Man Eng.Eq Ind | BRL | 724.187,86 |
| 1072 | F. Sud Inf. Log. Bieng | BRL | 0,00 |
| 1072 | F. Sud Eng. Eletric | BRL | 212.372,25 |
| 1072 | F.Sud - Eng de Estr | BRL | 0,00 |
| 1072 | F.Sud Man Eng.Eq Man | BRL | 0,00 |
| 1072 | F.Sud Man Prod M. IT Nova | BRL | 317.744,62 |
| 1072 | Automação Computad | BRL | 323.695,07 |
| 1072 | Automação Apoio Manu | BRL | 286.224,07 |
| 1072 | FS Questões de Ead | BRL | 571,86 |
| 1072 | F. Sud Man. Prod CA | BRL | 0,00 |
| 1072 | F.Sud Sup.Obras Ind | BRL | 55.723,86 |
| 1072 | F.Sud Automa. Externa | BRL | 226.823,23 |
| 1072 | Novas IT Geotecnol | BRL | 8.200,48 |
| 1072 | F.Sud Infra de Ead | BRL | 375.446,30 |
| 1072 | F.Sud Infra. de DIF | BRL | 311.386,07 |
| 1072 | F.Sud Plan LP Geral | BRL | 1.223,00 |
| 1072 | F.Sud Infra. de Ead | BRL | 476.692,22 |
| 1072 | F.Sud Sv Ad. Aux. G | BRL | 2.214,56 |

Quadro do imobilizado baseado em depreciação lançada. - 01 IFRS BRL DC
Cód.Conc. Atendo. \$268.2 13 colunas (vers.empl.) (incompleto):
Data de relatório: 31.12.2019 - Data de criação: 27.01.2019

| Empresa | Centro | Moeda | ValConAtual |
|---------|-------------------------|-------|------------------|
| 1072 | Gerção | BRL | 2.214,56 |
| 1072 | F. Sud Adm Pat. Control | BRL | 1.438,50 |
| 1072 | Automação Apoio Usin | BRL | 9.014.562,74 |
| 1072 | Sup. Trab. Eng. Planej | BRL | 1.581,93 |
| 1072 | FS Comunicação MG | BRL | 212,52 |
| 1072 | IT Serv. Adm. Meio Amb | BRL | 46.873,84 |
| 1072 | M. IT Física de Arqs | BRL | 1.263,68 |
| 1072 | Novas IT Sv. Ad. Aux. G | BRL | 0,00 |
| 1072 | Sistema de Hosp | BRL | 499,82 |
| 1072 | M. IT Man. Yel. Com. Ap | BRL | 1.373.000,63 |
| 1072 | M. IT Adm. Hm. Geral | BRL | 3.276.797.026,22 |
| 1072 | Sistema Ocup. ITA | BRL | 60.030,93 |
| 1072 | Sup. Sup. Trans. IT. AC | BRL | 5.169,28 |
| 1072 | Novas IT S. Igual. Ap | BRL | 18.753.371,54 |
| 1072 | M. IT Infrastr. Geral | BRL | 54.596.419,48 |
| 1072 | M. IT Mm. Fabricação | BRL | 282.082,84 |
| 1072 | M. R. Trans. C02001 | BRL | 60.872,19 |
| 1072 | M. R. Trans. C02101 | BRL | 119.330,73 |
| 1072 | M. R. Trans. C02112 | BRL | 0,00 |
| 1072 | M. R. Trans. C02300S | BRL | 1.843.251,94 |
| 1072 | M. R. Trans. C02801 | BRL | 317,82 |



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:15
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021117081563600000060309538>
Número do documento: 19021117081563600000060309538



Número do documento: 19061719224043200000071703892
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061719224043200000071703892>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 19:22:41

358
/6

Quadro do imobilizado baseado em depreciação lançada. - 01 IFRS BRL DC
Cod.Comerc.Alemdo, 5208,2 13 colunas (vers.ano1) (incompleto);
Data de relatório: 31.12.2019 - Data de criação: 27.01.2019

| Empresa | Centro | Moeda | Valor atual |
|---------|----------------------|-------|---------------|
| 1072 | M IT Man Ed Equip | BRL | 517,62 |
| 1072 | M IT Eq P Car C 986 | BRL | 138.443,60 |
| 1072 | M IT Eq P Car C 988H | BRL | 165.571,64 |
| 1072 | M IT Man Ind. Geral | BRL | 326.173,94 |
| 1072 | Mans IT Oper Geral | BRL | 3.037.839,08 |
| 1072 | M IT Man Transporte | BRL | 33.566.053,25 |
| 1072 | M IT Esc. Busc/25500 | BRL | 1.818.254,61 |
| 1072 | M IT Escav KomPC2006 | BRL | 128.057,64 |
| 1072 | Telecom Supporta Un | BRL | 36.543,86 |
| 1072 | M IT Escav KomPC2000 | BRL | 40.252.773,34 |
| 1072 | M IT Pa Og Led.1850 | BRL | 1.764.224,33 |
| 1072 | Mans IT Cam CAT799C | BRL | 94.138,08 |
| 1072 | M IT Man Cam CA792D | BRL | 1.064.341,01 |
| 1072 | M IT Man Cam CA792D | BRL | 8.866,88 |
| 1072 | M IT Man PJ Ho Hns | BRL | 1.428.439,47 |
| 1072 | M IT Man Eq Perfil | BRL | 1.833.136,35 |
| 1072 | M IT ManEq Retrosc | BRL | 994.759,57 |
| 1072 | M IT Man Eq Apod | BRL | 13.695.752,21 |
| 1072 | M IT Man Eq Buc2999H | BRL | 1.279.274,70 |
| 1072 | M IT Man Eq Og L1850 | BRL | 1.080.053,59 |
| 1072 | M IT Man Trac C25101 | BRL | 87.344,42 |
| 1072 | M IT Eq Guindaste | BRL | 745.608,38 |

Quadro do imobilizado baseado em depreciação lançada.
Cod.Comerc.Alemdo, 5208,2 13 colunas (vers.ano1) (incompleto);
Data de relatório: 31.12.2019 - Data de criação: 27.01.2019

| Empresa | Centro | Moeda | Valor atual |
|---------|-----------------------|-------|--------------|
| 1072 | M IT Eq Guindaste | BRL | 745.608,38 |
| 1072 | M IT Man Eq Esc Kom | BRL | 3.207.740,56 |
| 1072 | M IT PlacCP PI 086 | BRL | 0,00 |
| 1072 | M IT Ad Og. Combust. | BRL | 1.161.452,54 |
| 1072 | M IT Man Es KomPC2000 | BRL | 1.444.135,81 |
| 1072 | M IT CarQual Sincap | BRL | 2.096,79 |
| 1072 | IT Labores. Fisco | BRL | 28.193,28 |
| 1072 | IT Labores. Quilico | BRL | 1.127,37 |
| 1072 | M IT Man Es doRet200 | BRL | 736.634,06 |
| 1072 | M IT Man Trac Pneus | BRL | 667.844,13 |
| 1072 | M IT Man Es KomPC2000 | BRL | 257.262,31 |
| 1072 | M IT PlacCP Topog | BRL | 31.968,66 |
| 1072 | M IT PlacCP Oper | BRL | 128.273,79 |
| 1072 | M IT TracEsc C25101 | BRL | 405.913,27 |
| 1072 | Eq P Car C 965-G | BRL | 353.283,48 |
| 1072 | Eq Trator Cat DBL | BRL | 77.437,51 |
| 1072 | Eq Pae Mec Apod | BRL | 248.219,68 |
| 1072 | Eq Perfilatross | BRL | 5.354.436,46 |
| 1072 | M IT Eq Retroscgrad | BRL | 191.221,50 |
| 1072 | M IT Eq Tratores Esc | BRL | 1.050.343,47 |
| 1072 | Eq Tratores Pneus | BRL | 1.548.858,27 |
| 1072 | M IT Eq Retromat | BRL | 536.042,85 |



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:15
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021117081563600000060309538>
Número do documento: 19021117081563600000060309538



Número do documento: 19061719224043200000071703892
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061719224043200000071703892>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 19:22:41



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:15
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1902111708156360000060309538>
Número do documento: 1902111708156360000060309538



Número do documento: 19061719224043200000071703892
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061719224043200000071703892>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 19:22:41



358
1/6

Quadro do imobilizado baseado em depreciação lançada. - 01 IFRS BRL DC
Cód.Comerc.alemão, 6268,2 13 colunas (versãoipk) (incompleto);
Data de relatório: 31.12.2019 - Data de criação: 27.01.2019

| Empresa | Centro | Moeda | ValCon.Atual |
|---------|-----------------------|-------|---------------|
| 1072 | F Sud Q Gest Inte IT | BRL | 596.642,93 |
| 1072 | FF Cam. CAT 7770 | BRL | 1.333,81 |
| 1072 | F Sud Transport Pass | BRL | 27.070,48 |
| 1072 | N IT Man ESR US CA | BRL | 2.929,87 |
| 1072 | N IT Man ESR Alom | BRL | 611.171,17 |
| 1072 | M IT Redes de Hiss | BRL | 32.928,48 |
| 1072 | N IT Man ESR US CE | BRL | 2.141.412,38 |
| 1072 | N IT PCH - Man ESR | BRL | 16.668,62 |
| 1072 | CHD /Cauf | BRL | 310,26 |
| 1072 | N IT Man PCH Transp | BRL | 248,02 |
| 1072 | NJAB - SuperVITA | BRL | 1.481.309,04 |
| 1072 | N CA Man ESR Cam Ap | BRL | 1.686.518,20 |
| 1072 | CHD Bateria | BRL | 2.386,81 |
| 1072 | CE Unsa Comput. | BRL | 8.250,93 |
| 1072 | CE Unsa Genral | BRL | 76.486.441,11 |
| 1072 | CE Un Brc 5/T B3 | BRL | 1.189.886,18 |
| 1072 | CE Un Brc 5/T B3 | BRL | 0,00 |
| 1072 | CE Un Brc 5/T B4 | BRL | 81.057,90 |
| 1072 | CE Unsa Gen P P11 R02 | BRL | 0,00 |
| 1072 | CE Unsa Gen | BRL | 499.558,91 |
| 1072 | CE Un Brc Quatro | BRL | 1.618.643,39 |
| 1072 | CE Un Concer. Jogy | BRL | 4,04 |

Quadro do imobilizado baseado em depreciação lançada. - 01 IFRS BRL DC
Cód.Comerc.alemão, 6268,2 13 colunas (versãoipk) (incompleto);
Data de relatório: 31.12.2019 - Data de criação: 27.01.2019

| Empresa | Centro | Moeda | ValCon.Atual |
|---------|------------------------|-------|----------------|
| 1072 | CE Un Brc 5/T B3 | BRL | 0,00 |
| 1072 | CE Un Brc 5/T B3 | BRL | 0,00 |
| 1072 | CE Un FBR, Veroc. | BRL | 26.047,82 |
| 1072 | CE Un Estac. Prod. | BRL | 25.229,67 |
| 1072 | CE Un Depos. Raj. | BRL | 735.437,69 |
| 1072 | CE Un Concertr Prod. | BRL | 108.419,86 |
| 1072 | CE Un Prem. P.1. Egenl | BRL | 266.247,57 |
| 1072 | CE Un Aliment. Nemat. | BRL | 0,00 |
| 1072 | CE Un Aliment. Rob. | BRL | 0,00 |
| 1072 | CE Un Brc Prem B1 2 | BRL | 33.538.941,53 |
| 1072 | CE Un ad. de Proc. | BRL | 102.886.362,14 |
| 1072 | CE Un Pêlo Homogeniz | BRL | 87.998,10 |
| 1072 | CE Estacagem Produto | BRL | 20.875,13 |
| 1072 | CE Unag Embalagem | BRL | 0,00 |
| 1072 | CE Unag Produto | BRL | 8.002.013,78 |
| 1072 | Manut IT Lâmpa Color | BRL | 1.198.276,66 |
| 1072 | Manut IT S. Mão Aráb | BRL | 284.094,32 |
| 1072 | CE Man ESR BRT/Brb | BRL | 66.261,28 |
| 1072 | CE Man ESRoe. Us | BRL | 616.429,63 |
| 1072 | CE Manut. Mercaçoa | BRL | 983.850,36 |
| 1072 | CE Man Esp. Car. Emp | BRL | 0,00 |
| 1072 | CE Man Equip. Usina | BRL | 5.461.587,58 |



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:15
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021117081563600000060309538>
Número do documento: 19021117081563600000060309538



Número do documento: 19061719224043200000071703892
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061719224043200000071703892>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 19:22:41

359
1/6

Quando necessário, atualize os dados em tempo real, clicando aqui.

Lista: Processos -> pje001 -> Consultas -> Documentos -> Listar

Quadro do imobilizado baseado em depreciação lançada. - 01 IFRS BRL DC

Obj. Comercialismo, \$268.213 colunas (vers.ampk) (incompleto);

Data de relatório: 31.12.2019 - Data de criação: 27.01.2019

| Empresa | Centro | Moeda | ValConAtual |
|---------|----------------------|-------|----------------|
| 1072 | Man Us Br P1 B 2 | BRL | 5.401.867,30 |
| 1072 | Man Us Br P1-2 | BRL | 97.814,23 |
| 1072 | Us Br Sec Terc B0 | BRL | 84.704,60 |
| 1072 | CE Man Us Pat Homop | BRL | 49.661,99 |
| 1072 | CE Man Us Part. Cla | BRL | 62.167.867,49 |
| 1072 | CE Man Us Brt Quest. | BRL | 1.127.971,65 |
| 1072 | Man Us Conc Alg Fin | BRL | 729.295,05 |
| 1072 | CE Man Us Con Alg Gr | BRL | 71.230,93 |
| 1072 | CE Man Us F2Z Mar. | BRL | 55.150,48 |
| 1072 | CE Man Us 90 de Prec | BRL | 36.392,93 |
| 1072 | CE Man Us Dispos Reg | BRL | 618.509,35 |
| 1072 | CE Man Us Conc. Esp. | BRL | 84.420,78 |
| 1072 | CE Man Us Estac Prod | BRL | 272.211,68 |
| 1072 | CE Man Us Exped Prod | BRL | 534.721,98 |
| 1072 | CE Man Us Conc Rec F | BRL | 834.874,48 |
| 1072 | CE TMOAGEM MANUF. | BRL | 254.724.895,19 |
| 1072 | CE TMOAGEM MANUF. | BRL | 46.681.544,00 |
| 1072 | CE Man Us Rec F | BRL | 10.487,49 |
| 1072 | M IT Man Brt Lto CE | BRL | 23.428,89 |
| 1072 | CH Man Brt Terceir | BRL | 1.238.003,48 |
| 1072 | CH Man Concentração | BRL | 80.126,61 |

AR02 - ap000EPO BRL

Quando necessário, atualize os dados em tempo real, clicando aqui.

Lista: Processos -> pje001 -> Consultas -> Documentos -> Listar

Quadro do imobilizado baseado em depreciação lançada. - 01 IFRS BRL DC

Obj. Comercialismo, \$268.213 colunas (vers.ampk) (incompleto);

Data de relatório: 31.12.2019 - Data de criação: 27.01.2019

| Empresa | Centro | Moeda | ValConAtual |
|---------|-----------------------|-------|---------------|
| 1072 | CH Man Fatura Mand. | BRL | 80.126,61 |
| 1072 | CH Man Inv Benef | BRL | 43.694,30 |
| 1072 | CH Man Inv Benef | BRL | 259,21 |
| 1072 | Telecom Suporte Manu | BRL | 0,00 |
| 1072 | CH Man Us Benef | BRL | 18.297.881,58 |
| 1072 | CH AGUA RECRE. | BRL | 5.018.362,80 |
| 1072 | CH BRITAGEM PRIMARIA | BRL | 12.794.437,02 |
| 1072 | CH BRITAGEM QUATER. | BRL | 7.893.713,07 |
| 1072 | CH BRITAGEM SECUND. | BRL | 7.534.854,83 |
| 1072 | CH BRITAGEM TERC. | BRL | 11.277.228,49 |
| 1072 | CH CAPT. AGUA NOVA | BRL | 112.431,57 |
| 1072 | CH CLASSIFICACAO | BRL | 9.676.147,85 |
| 1072 | CH CONCENTRACAO | BRL | 36.028.788,33 |
| 1072 | CH DESLAMAGEM | BRL | 1.269.479,26 |
| 1072 | CH EMP. PATIO MOAGEM | BRL | 53.575.620,45 |
| 1072 | CH EMP. PIAVA REC. | BRL | 60.375.670,29 |
| 1072 | CH EQ. AUXILIARES | BRL | 257.792,31 |
| 1072 | CH ESPESSE. CONCENTR. | BRL | 152.404,95 |
| 1072 | CH ESPESSE. REJEITO | BRL | 3.594,70 |
| 1072 | CH PERIL. MANUTENCAO | BRL | 5.462.670,71 |
| 1072 | CH FILTRAGEM VERT. | BRL | 24.652.732,01 |
| 1072 | CH BIST. BENEF. | BRL | 731.567,63 |

AR02 - ap000EPO BRL



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:15
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021117081563600000060309538>
Número do documento: 19021117081563600000060309538



Número do documento: 19061719224043200000071703892
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061719224043200000071703892>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 19:22:41



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:15
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1902111708156360000060309538>
Número do documento: 1902111708156360000060309538

Num. 61600539 - Pág. 19



Número do documento: 19061719224043200000071703892
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061719224043200000071703892>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 19:22:41

Num. 73013178 - Pág. 7

360
A

Quadro do imobilizado baseado em depreciação lançada. - 01 IFRS BRL DC
C&L.Comerc.Limão, 6268.2 13 colunas (vers.amp.) (incomplete)
Data de relatório: 31.12.2019 - Data de criação: 27.01.2019

| Empresa | Código | Descrição | Moeda | ValCon_Atual |
|---------|-----------------------|-----------|---------------|--------------|
| 1072 | CH MOAGEM | BRL | 2217347,87 | |
| 1072 | CH PENERAL QUATERIL | BRL | 23.838.402,65 | |
| 1072 | CH RESIDUOS | BRL | 601.628,59 | |
| 1072 | CH US ITAB CORRECAO | BRL | 1.453.217,47 | |
| 1072 | CH UTIL. BENEF. | BRL | 70.394.764,66 | |
| 1072 | Al. Manut Equip Geral | BRL | 0,00 | |
| 1072 | PSI Mo Prd M RC Ben | BRL | 843,95 | |
| 1072 | M MA Man Veh.Cem.Apo | BRL | 1.822,09 | |
| 1072 | M MA SvdAux Sdq Trab | BRL | 7.872,67 | |
| 1072 | M MA Adm Ma Geral | BRL | 80.956,48 | |
| 1072 | M MA Infraest. Geral | BRL | 2.554.768,31 | |
| 1072 | PM Ltda Terracem. | BRL | 4.910.890,15 | |
| 1072 | AG Manut Equip Apoio | BRL | 0,00 | |
| 1072 | BR Us Compartilhado | BRL | 0,00 | |
| 1072 | BR Usua Geral | BRL | 0,00 | |
| 1072 | PSI Mo Prd M RC Ben | BRL | 0,00 | |
| 1072 | PSI Mo Prd M RC Manu | BRL | 0,00 | |
| 1072 | M MC Ad Op. Combust. | BRL | 0,00 | |
| 1072 | F Svd Q Geral Voz MC | BRL | 602,48 | |
| 1072 | Svd.Sop. Trab.MA-GR | BRL | 642,19 | |
| 1072 | Caixa de Retencao | BRL | 0,00 | |

Quadro do imobilizado baseado em depreciação lançada. - 01 IFRS BRL DC
C&L.Comerc.Limão, 6268.2 13 colunas (vers.amp.) (incomplete)
Data de relatório: 31.12.2019 - Data de criação: 27.01.2019

| Empresa | Código | Descrição | Moeda | ValCon_Atual |
|---------|------------------------|-----------|------------------|--------------|
| 1001 | M MA Infraest. Geral | BRL | 2.554.768,31 | |
| 1072 | PM Ltda Terracem. | BRL | 4.910.890,15 | |
| 1072 | AG Manut Equip Apoio | BRL | 0,00 | |
| 1072 | BR Us Compartilhado | BRL | 0,00 | |
| 1072 | BR Usua Geral | BRL | 0,00 | |
| 1072 | PSI Mo Prd M RC Ben | BRL | 0,00 | |
| 1072 | PSI Mo Prd M RC Manu | BRL | 0,00 | |
| 1072 | M MC Ad Op. Combust. | BRL | 0,00 | |
| 1072 | F Svd Q Geral Voz MC | BRL | 602,48 | |
| 1072 | Svd.Sop. Trab.MA-GR | BRL | 642,19 | |
| 1072 | Caixa de Retencao | BRL | 0,00 | |
| 1072 | Sistema de Energia Sag | BRL | 1.305,40 | |
| 1072 | Man.Maquem Prim. | BRL | 378.944,10 | |
| 1072 | EPIM Svd Posico Comb | BRL | 111,93 | |
| 1072 | Oper Fornecedor II | BRL | 48,21 | |
| 1072 | Oper Fornecedor III | BRL | 10.556,66 | |
| 1072 | Operação LA/CE/3R | BRL | 50.615,84 | |
| 1072 | Operação CS Nfe | BRL | 251,34 | |
| 1072 | Equip de CF Passag | BRL | 3.147,66 | |
| 1072 | Equip Telecomunicacao | BRL | 53.109,16 | |
| 1072 | CH Governador Vial | BRL | 76,51 | |
| 1001 | | BRL | 4.830.387.512,19 | |



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:15
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021117081563600000060309538>
Número do documento: 19021117081563600000060309538



Número do documento: 19061719224043200000071703892
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061719224043200000071703892>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 19:22:41



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeira Instância

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMARCA DE BELO HORIZONTE

6ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte

Avenida Raja Gabaglia,, 1753, Luxemburgo, BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30380-900

TERMO DE JUNTADA

PROCESSO Nº 5087481-40.2019.8.13.0024

TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE (12135)

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO - MPMG

REQUERIDO: VALE S/A

Certifico e dou fé que junto aos autos, por ora, o(s) seguinte(s) documento(s): documentos diversos, decisão proferida no Agravo de Instrumento, outros documentos diversos e decisão sobre pedido de reconsideração.

BELO HORIZONTE, 17 de junho de 2019



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

CONCLUSÃO

Aos 28 de 01 de 19

faço estes autos conclusos ao(a) MM.(a)
Juiz(iza) de Direito desta Vara. Para constar,
lavrei este.

O(A) Escrivão(ã) [assinatura]

Vistos, etc...

*Dê-se vista ao MP.
Zuum., 28/01/19, às 11:24 horas.*

[assinatura]
Juiz(a) de Direito
Pera Sálida Brito

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

RECEBIMENTO

Em 28 de 01 de 19

recebi os presentes autos.

O(A) Escrivão(ã) [assinatura]

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

VISTA

Em 28 de 01 de 19

faço estes autos com vista ao:

() Autor _____

() Réu _____

(x) Outros MP.

Para constar, lavrei esta.

O(A) Escrivão(ã) [assinatura]





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

361
A

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA ____ VARA DA
COMARCA DE BRUMADINHO/MG:

Autos de nº 0090.19.000182-7

Ação Cautelar em Caráter Antecedente

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar resposta ao pedido formulado pela VALE S/A referente à medida constritiva de indisponibilidade de bens pelos fatos e fundamentos a seguir arrolados:

I. A VALE S/A, sob os seguintes fundamentos: i. ausência dos pressupostos legais para o bloqueio de valores; ii. Prestação voluntária de assistência pela pessoa jurídica; iii. Prestação voluntária de R\$ 1 bilhão para a reparação dos danos, requereu a reconsideração da decisão, com o desbloqueio dos valores, ou, alternativamente, indicou em substituição ao bloqueio de valores a constrição do produto das plantas Conceição e Vargem Grande, avaliado pela própria empresa em montante superior a R\$ 7 bilhões.

II. A medida cautelar determinada pela magistrada observou a proporcionalidade, a razoabilidade e a eficiência. O bloqueio de R\$ 5 bilhões justifica-se, primeiro, pela **responsabilidade objetiva** que recai sobre a mineradora em se tratando de bens socioambientais. Em segundo, existem **elementos probatórios evidentes do gravíssimo dano ambiental, socioeconômico e a lesão a direitos humanos fundamentais, causado, potencializado por 60 mortes confirmadas até o momento, sendo que 292 pessoas continuam desaparecidas (soterradas por até 20m de rejeito).** Em terceiro, a indisponibilidade de valores objetiva o resultado útil



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:15
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1902111708156360000060309538>
Número do documento: 1902111708156360000060309538

Num. 61600539 - Pág. 22



Número do documento: 19061720000408700000071703902
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061720000408700000071703902>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 20:00:04

Num. 73013188 - Pág. 2



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

362
A

do processo, colocado em risco pela fluidez do patrimônio da ré, bem como da pronta e eficaz necessidade de reparação aos danos pessoais, socioambientais e culturais causados pelo rompimento das barragens de rejeito.

III. A tutela cautelar, fundada na urgência, observou o disposto no art. 305 do CPC. Tem, enquanto fundamento material, os arts. 2º, VIII, 4º, I e VI, e 9º, III, da Lei 6.938/81, e as regras expressas previstas no art. 225, §§ 2º e 3º, da CF. Ou seja, a responsabilidade civil é objetiva em relação aos danos causados ao meio ambiente (aqui considerado em sentido amplo). Portanto, em razão dos gravíssimos danos causados pela ré à vida, ao meio ambiente, à incolumidade humana, animal, vegetal e natural, a indisponibilidade dos bens servirá para garantir os recursos necessários ao complexo processo de reparações civis e penais.

IV. Conforme já afirmado na exordial, a receita líquida no 3º trimestre de 2018 foi de 37,9 bilhões de reais (trinta e sete bilhões e novecentos milhões de reais). O lucro líquido recorrente foi de 8,3 bilhões de reais (oito bilhões e trezentos milhões de reais) só no 3º trimestre de 2018¹. É fundamental que tais valores não sejam distribuídos entre os acionistas e investidores da empresa mas sim revertido para as medias de recuperação ambiental para evitar enriquecimento ilícito.

V. Em relação à nova dinâmica de atos constitutivos previstos pelo NCPC, a preferência natural do credor passou a ser a indicação de dinheiro do devedor para penhora, através do mecanismo previsto no artigo 655-A do CPC/73, o

1

Os dados sobre a lucratividade da empresa estão em:
<http://www.vale.com/brasil/pt/investors/information-market/quarterly-results/paginas/default.aspx>;
<https://br.investing.com/equities/vale-s.a.--americ-balance-sheet>;
<https://www.guiainvest.com.br/resultado-trimestral/vale5.aspx>
http://www.vale.com/PT/investors/information-market/quarterly-results/ResultadosTrimestrais/vale_IFRs_BRL_3T18p.pdf;
<https://www.sunoresearch.com.br/artigos/faturamento-vale/>;
[https://www.valor.com.br/empresas/5946885/lucro-da-vale-cai-19-no-terceiro-trimestre-para-r-57-bilhoes](https://www.valor.com.br/empresas/5946885/lucro-da-vale-cai-19-no-terceiro-trimestre-para-r-57-bilhoes;); https://www.em.com.br/app/noticia/economia/2018/10/24/internas_economia,999767/vale-tem-lucro-liquido-de-us-1-408-bi-no-3-trimestre-queda-de-36-8.shtml



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:15
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1902111708156360000060309538>
Número do documento: 1902111708156360000060309538

Num. 61600539 - Pág. 23



Número do documento: 19061720000408700000071703902
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061720000408700000071703902>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 20:00:04

Num. 73013188 - Pág. 3



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

363
A

qual tratava da penhora on-line. O CPC/15 mantém a possibilidade de o credor indicar bens do devedor à penhora (artigo 524, VII, e 829, parágrafo segundo), assim como prestação, e muito, a penhora de dinheiro. Em seus artigos 835, I e parágrafo primeiro, 837 e 854, o CPC/15 confere amplo prestígio à possibilidade da constrição em dinheiro, inclusive através da famosa "penhora on-line". Este prestígio se mostra mais do que evidente na leitura do parágrafo primeiro do artigo 835 do CPC/15.

Não há dúvida de que o CPC/15 tem clara preocupação com a efetividade da execução, conforme se depreende da simples leitura dos seus artigos 4, 6 e 8, sendo a penhora de dinheiro, inclusive no formato on-line, um poderoso instrumento para a conquista de um processo de execução verdadeiramente efetivo. Mas o desafio que o CPC/15 apresenta é o de compatibilizar a redação do parágrafo primeiro do artigo 835 com o disposto no artigo 805. O artigo 835 do CPC/15 classifica a penhora de dinheiro como prioritária, sendo que sua substituição ou relativização, pelo magistrado, apenas poderia ocorrer em hipóteses legalmente previstas e absolutamente excepcionais. O artigo 805 do CPC/15, por sua vez, prevê que quando por vários meios o exequente puder promover a execução, o juiz mandará que se faça pelo modo menos gravoso para o executado.

Ao se compatibilizarem os artigos 805 e 835 do CPC/15, percebe-se que o bloqueio de R\$ 5 bilhões não inviabiliza em nada a atividade empresarial da ré, preserva a ordem de penhora trazida pelo ordenamento jurídico e se revela pouco gravosa ao devedor, sobretudo quando observados os danos causados pela atividade minerária em questão. Os esforços desempenhados pela VALE S/A após o gravíssimo incidente, de questionável utilidade, em nada garantem a reparação dos danos causados. Não é demais lembrar que é o Estado de Minas Gerais, ao invés do empreendedor, que vem arcando com a força de trabalho, emprego de pessoal e de recursos financeiros nas mais variadas áreas em razão da tragédia de Brumadinho.





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

364
e

VI. Embora de difícil quantificação neste momento, não se pode esquecer que o rompimento da Barragem de Fundão – da qual a VALE S/A é corresponsável enquanto controladora da Samarco – exigirá ao menos R\$ 155 bilhões de reais para a recuperação socioambiental. No caso em testilha, o número de mortos poderá superar 300 e o dano socioambiental é capaz de superar aquele que devastou a Bacia do Rio Doce. Outrossim, conforme dados expostos pela própria VALE S/A em seu sítio eletrônico, atualmente a tonelada de minério de ferro alcança US\$/dmt 72,97, apresentando grande variação por razões do mercado internacional. Sobretudo diante da diminuição do crescimento econômico da China, a tonelada do minério de ferro, que em abril de 2011 superou US\$/dmt 190,00, chegou a despencar para US\$/dmt 35,00 em janeiro de 2016. Logo, **oferecer minério de ferro em substituição ao bloqueio de valores, além de não possuir amparo legal, impõe ao Estado-juiz uma garantia de difícil liquidez e sujeita à constante oscilação de preços do mercado internacional.**

VII. Além disso cabe destacar que **o bloqueio de R\$ 5 bilhões representa aproximada e somente 25% dos recursos que a VALE S/A possui em caixa.** Logo, ainda restam vultosas somas – ao menos R\$ 20 bilhões – para a preservação da atividade empresarial, não havendo desproporcionalidade ou injustiça na medida.

VIII. Por último, os valores bloqueados, para garantir agilidade e segurança na reparação integral dos danos às vítimas atingidas em Brumadinho e para evitar qualquer risco de dificuldade de adimplemento das obrigações reparatórias devida aos maiores atingidos pelo rompimento das barragens da Mina do Córrego do Feijão, fundamental a reserva de importe mínimo e em valores líquidos, para fazer frente a tais futuras despesas. Com tal medida – e para tanto basta uma simples determinação judicial – todo dinheiro bloqueado nas contas correntes da VALE S/A é transferido para conta bancária específica, sob a administração do Estado-juiz, sobretudo no que se refere aos ganhos de capital, que potencializarão as garantias de reparação.



365
A

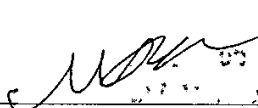



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Por todo o exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS requer:

- a) o **indeferimento** do pedido formulado pela VALE S/A, com a **manutenção do bloqueio de valores no montante fixado na decisão combatida;**
- b) a **determinação** de obrigação de fazer, consistente na abertura de conta bancária específica para canalizar todo o recurso bloqueado nas contas correntes da VALE S/A;
- c) a **determinação** de obrigação de fazer, consistente na transferência dos recursos, suso referidos para tal conta bancária.

Brumadinho, 28 de janeiro de 2019.

| | |
|--|---|
|  MARIA ALICE ALVIM COSTA TEIXEIRA Promotora de Justiça |  WILLIAM GARCIA PINTO COELHO Promotor de Justiça |
|--|---|



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

RECEBIMENTO

Em 08 de 01 de 19
recebi os presentes autos.

O(A) Escrivão(a) [assinatura]

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que recebi o
presente processo no
dia 28/01/19 às
18:10hs.

08 de 01 de 19

O(A) Escrivão(a) [assinatura]

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

CONCLUSÃO

Acs 28 de 01 de 19

faço estes autos conclusos ao(a) MM.(a)
Juiz(iza) de Direito desta Vara. Para constar,
lavrei esta.

O(A) Escrivão(a) [assinatura]



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:15
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1902111708156360000060309538>
Número do documento: 1902111708156360000060309538

Num. 61600539 - Pág. 27



Número do documento: 19061720000408700000071703902
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061720000408700000071703902>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 20:00:04

Num. 73013188 - Pág. 7

366
A

Autos nº 19.0182-7

Requerente: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Requerida: Vale S/A

Vistos, etc...

Pleiteia a Vale S/A a reconsideração da decisão de fls. 145/147 visando o cancelamento da determinação de bloqueio, via sistema BACENJUD, do valor de R\$5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais).

Aduz, em apertada síntese, que o bloqueio será prejudicial ao funcionamento da empresa e se mostra exorbitante aos fins almejados, oportunidade em que oferece duas plantas de beneficiamento de minério em garantia.

O Ministério Público manifestou-se contrariamente ao deferimento do pedido (fls. 361/365).

DECIDO.

Após análise dos documentos de fls. 221/360, verifico que não foram juntados aos autos demonstrativos contábeis atualizados aptos a comprovar a alegação da Vale S/A no sentido de que o bloqueio em epígrafe prejudicará o funcionamento da empresa, vale dizer, não há qualquer comprovação do fluxo de caixa e de que o cumprimento das obrigações da empresa restará comprometido com o bloqueio dos valores.

Não há demonstração do valor disponível em caixa para os pagamentos imediatos, havendo alegação genérica no sentido de que o bloqueio do referido valor será prejudicial ao funcionamento da empresa.

Ademais, o futuro financeiro da Vale S/A é absolutamente incerto e os danos causados são imensuráveis, o que robustece a necessidade de se ter à disposição do juízo valores em espécie para a efetivação de medidas emergenciais visando a recuperação ambiental da área atingida pelo rompimento das barragens no Córrego do Feijão.

Por fim, merece ser ressaltado que, em consulta ao sítio "www.econoinfo.com.br", com a última atualização em 16/01/18 (documento em anexo), verifica-se que o capital social da requerida era de R\$ 77.300.000.000,00 (setenta e sete trilhões e trezentos bilhões de reais), o que demonstra, estreme de dúvidas, que os valores bloqueados são ínfimos diante da magnitude do capital social. Conclui-se, portanto, que a requerida possui meios de satisfazer suas obrigações, em que pese a efetivação do bloqueio em questão.



1



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:15
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021117081563600000060309538>
Número do documento: 19021117081563600000060309538

Num. 61600539 - Pág. 28



Número do documento: 19061720000408700000071703902
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061720000408700000071703902>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 20:00:04


Num. 73013188 - Pág. 8

Assim, INDEFIRO o requerimento formulado às fls. 207/220 e mantenho, na íntegra, a decisão de fls. 145/147.

Na oportunidade, DETERMINO seja oficiado ao Banco do Brasil para que se proceda a abertura de conta judicial onde deverá ser depositado o valor bloqueado no presente feito.

P.R.I.C.

Brumadinho, 28 de janeiro de 2019.


Perla Saliba Brito
Juíza de Direito

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

RECEBIMENTO

Em 28 de 01 de 19

recebi os presentes autos.

O(A) Escrivão(a) [assinatura]



⚙️ CAPITAL SOCIAL

www.econoinfo.com.br

Tipo de Capital:

Capital Emitido ▼

| | |
|--|-------------------|
| Data da Autorização/Aprovação | 21/12/2017 |
| Valor do Capital (R\$) | 77.300.000.000,00 |
| Quantidade de Ações Ordinárias | 5.284.474.770 |
| Quantidade de Ações Preferenciais | 12 |
| Quantidade Total de Ações | 5.284.474.782 |

Última Atualização: 16/01/2018 18:36:17

⚙️ AUMENTOS DO CAPITAL SOCIAL

Data de Deliberação:

27/06/2017 ▼

| | |
|--|------------------|
| Órgão que deliberou o aumento | Assembleia Geral |
| Data de Emissão | 14/08/2017 |
| Valor Total da Emissão (R\$) | 0,00 |
| Tipo de Subscrição | Particular |
| Quantidade de Ações Ordinárias | 173.543.667 |
| Quantidade de Ações Preferenciais | 0 |
| Quantidade Total de Ações | 173.543.667 |
| Subscrição/Capital Anterior | 1,151122 |
| Fator Cotação | R\$ por unidade |
| Preço Emissão | 0,00 |

Feedback

www.econoinfo.com.br/governanca-corporativa/capital-social-e-eventos?codigoCVM=4170

1/2



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:15
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1902111708156360000060309538>
 Número do documento: 1902111708156360000060309538

Num. 61600539 - Pág. 30



Número do documento: 19061720000408700000071703902
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061720000408700000071703902>
 Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 20:00:04

Num. 73013188 - Pág. 10

Critério para determinação do preço de emissão

Emissão de ações decorrente da incorporação da Valepar pela Vale ("Incorporação"), aprovada na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 27/06/2017, e que passou a ser eficaz em 14/08/2017, mediante o adimplemento da condição de conversão mínima de acionistas representando 54,09% das ações preferenciais e a aprovação da Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas da Valepar S.A. realizada em 14/08/2017. O efeito jurídico da Incorporação é a entrega de 1.908.980.340 novas ações ordinárias de emissão da Vale para os acionistas da Valepar em substituição às 1.716.435.045 ações ordinárias e 20.340.000 ações preferencias de emissão da Vale atualmente detidas pela Valepar, as quais foram extintas em decorrência da Incorporação. Não obstante, ressalta-se que das 1.908.980.340 ações acima mencionadas, somente 173.543.667 consistem em ações adicionais a serem emitidas (em comparação com a quantidade de ações atualmente emitidas pela Companhia) e entregues aos acionistas da Valepar na proporção por eles atualmente detida no capital da Valepar. A quantidade de ações adicionais acima emitida decorre da relação de substituição adotada na Incorporação conforme descrita Protocolo de Justificação de Incorporação da Valepar S.A. pela Vale S.A., contemplando um acréscimo do número de ações detido pelos acionistas da Valepar de 10% em relação à posição acionária detida pela da Valepar na Vale.

Forma de integralização

Não aplicável, visto que a emissão de novas ações decorreu da incorporação da Valepar pela Vale.

Última Atualização: 16/01/2018 18:36:17

Feedback

REDUÇÕES DO CAPITAL SOCIAL

Nenhuma informação sobre Reduções do Capital Social foi publicada recentemente.

INFORMAÇÕES SOBRE O CAPITAL SOCIAL

OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTE... 16/10/2017 19:43:53

Ressalta-se que a Assembleia Geral Extraordinária de 27 de junho de 2017 aprovou a alteração do Estatuto Social da Companhia, incluindo a alteração do seu capital social autorizado.

[Leia Mais \(/docs/vale/outras-informacoes-relevantes-sobre-o-capital-social/dE5IPVIZyJlAFy97RibQLUAaJTE%3D?p=1\)](https://docs.vale.com.br/outras-informacoes-relevantes-sobre-o-capital-social/dE5IPVIZyJlAFy97RibQLUAaJTE%3D?p=1)

OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTE... 13/10/2017 19:49:14

Ressalta-se que a Assembleia Geral Extraordinária de 27 de junho de 2017 aprovou a alteração do Estatuto Social da Companhia, incluindo a alteração do seu capital social autorizado.

[Leia Mais \(/docs/vale/outras-informacoes-relevantes-sobre-o-capital-social/dE5IPVIZyJlAFSF7RibQLUAaJTE%3D?p=1\)](https://docs.vale.com.br/outras-informacoes-relevantes-sobre-o-capital-social/dE5IPVIZyJlAFSF7RibQLUAaJTE%3D?p=1)

econoinfo.com.br/governanca-corporativa/capital-social-e-eventos?codigoCVM=4170

2/2



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:15
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1902111708156360000060309538>
 Número do documento: 1902111708156360000060309538

Num. 61600539 - Pág. 31



Número do documento: 19061720000408700000071703902
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061720000408700000071703902>
 Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 20:00:04

Num. 73013188 - Pág. 11

368
A

Podor Judiciario do Estado de Minas Gerais

CERTIDÃO - PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que a(o) () sentença, (x) despacho
Ms. 366/367
foi disponibilizada(o) em 01/01/19 no DJe/TJMG
considerando-se publicação(o) em 30/01/19, nos
termos do art. 4º, §1º, §2º da Portaria Conjunta nº 116/2008
Bm 28/01/19
Escrivão: Paula

VISTA

Aos 29 de 01 de 19
Faço estes autos com vista ao D. Markus
P. Almeida OAB/MG 177.492
Escrivão: Paula



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:15
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1902111708156360000060309538>
Número do documento: 1902111708156360000060309538



Número do documento: 19061720000408700000071703902
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061720000408700000071703902>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 20:00:04

Handwritten notes and stamps at the top of the page, including a date stamp that appears to be 19/02/2019.

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

JUNTADA

Aos 29 de 01 de 19

junto aos autos Ofício

que se segue.

Para constar, lavrei este

(A) Escrivão(a) Naila



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:15
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1902111708156360000060309538>
Número do documento: 1902111708156360000060309538

Num. 61600539 - Pág. 33



Número do documento: 19061720000408700000071703902
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061720000408700000071703902>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 20:00:04

Num. 73013188 - Pág. 13



NEY CAMPOS
ADVOGADOS

369

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BRUMADINHO – MINAS GERAIS

Autos número n.º 0001827. 69. 2019. 8. 13. 0090

Ref:

Resposta aos Ofícios 02536/2019 e 2535/2019-BCB/Aspar/GATPC/Diadi/Coadi-02

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, por seus advogados, comparece a presença de Vossa Excelência, mui respeitosamente, nos autos do processo em epígrafe, em resposta aos ofícios em referência para informar e requerer:

1. Dia 28.01.2019 a instituição financeira recebeu os dois ofícios em referência oriundos da comarca de Brumadinho, por meio do Banco Central, contendo, cada um, determinação para bloqueio de cinco bilhões de reais em nome da Vale S/A.
2. A ordem judicial foi prontamente atendida por essa instituição, procedendo ao bloqueio de **R\$ 691.965.385,63 (seiscentos e noventa e um milhões, novecentos e sessenta e cinco mil trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos)**, em ativos financeiros existentes em nome da Vale S/A.
3. Entendemos que houve o cumprimento integral dos Ofícios. Todavia, pairam dúvidas quanto ao número e identificação de todos os CNPJ's que devem ser bloqueados, isto porque, sem a inicial e não mencionado os CNPJs específicos nos ofícios recebidos, cuidou a instituição de bloquear todos aqueles constantes do anexo, no total de 156 CNPJ's em nome da Vale S/A.
4. Consta do ofício do Bacen: *"a propósito, esclarecemos que eventuais dúvidas a respeito da ordem, inclusive com relação a número de CPF/CNPJ, somente serão dirimidas junto ao Juízo demandante, ou ao órgão por ele designado, para onde devem ser encaminhados as correspondências alusivas ao assunto, mencionando-se os números do ofício e processo"*.

BRUMADINHO 1ª VARA 030712 29/06/19 13:55

Rua Dom Pedro II, nº 453 – Bairro Cidade
Nobre – Congonhas/MG
CEP: 35162-399 TEL: 31 3828-4100

Rua dos Almóres, 2001 - Conj. 901/906
Bairro Lourdes – Belo Horizonte/MG
CEP 30140-072 TEL: 31 3785-4269

Av. Cândido de Abreu, nº 526 – Conj. 1603 B
Centro Cívico – Curitiba/PR
CEP 80.530-905 – TEL: 41 3046-0300

Av. Edison Lamartine Mendes, nº 613
Bairro Parque das Américas - Uberaba/MG
CEP: 38045-000 – TEL: 34 3311-1344

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 453
Sl. 101 - Centro – Congonhas/MG
CEP: 36.451-000 – TEL: 31 98525-5368

www.neycampos.adv.br



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:15
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1902111708156360000060309538>

Número do documento: 1902111708156360000060309538

Num. 61600539 - Pág. 34



Número do documento: 19061720000408700000071703902
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061720000408700000071703902>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 20:00:04

Num. 73013188 - Pág. 14



NEY CAMPOS
ADVOGADOS

5. Desse modo requer:
- a. Informação se existe algum outro CNPJ a ser pesquisado e bloqueado, além daqueles indicados no anexo.
 - b. Seja disponibilizada a relação de todos os CNPJ's para bloqueio.
6. Gostaríamos de informar, por derradeiro, que, no dia 26.01.2019, Santander recebeu Ofício do Bacen emanado do processo 5010709-36.2019.8.13.0024, movido pelo Estado de Minas Gerais e em trâmite na 6ª Vara da Fazenda e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte, requerendo o bloqueio de R\$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), o qual foi prontamente e integralmente atendido. O bloqueio de R\$1bilhão nos autos em referência foi realizado anteriormente ao recebimento da presente ordem.

Termos em que, Pede deferimento.
Belo Horizonte, 29 de janeiro de 2019.

P.P. NEY JOSÉ CAMPOS
OAB/MG 44.243

Rua Dom Pedro II, nº 453 – Bairro Cidade
Nobre – Ipatinga/MG
CEP: 35162-399 TEL: 31 3828-4100

Rua dos Almorés, 2001 - Conj. 901906
Bairro Lourdes – Belo Horizonte/MG
CEP 30140-072 TEL: 31 3785-4269

Av. Candido de Abreu, nº 528 – Conj.1603 B
Centro Cívico – Curitiba / PR
CEP 80.530-905 – TEL: 41 3048-0300

Av. Edilson Lamartine Mendes, nº 613
Bairro Parque das Américas - Uberaba/MG
CEP: 38045-000 – TEL: 34 3311-1344

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 453
Sl. 101 - Centro – Congonhas/MG
CEP: 36.451-000 – TEL:31 98525-5368

www.neycampos.adv.br



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:15
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021117081563600000060309538>
Número do documento: 19021117081563600000060309538

Num. 61600539 - Pág. 35



Número do documento: 19061720000408700000071703902
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061720000408700000071703902>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 20:00:04

Num. 73013188 - Pág. 15

370

Número Sisbacen: 119005584 <001> Assunto: SOLJUD 2019051191

Envio: 27/01/2019 00:00 Data Recebimento: 28/01/2019

Ofício 02535/2019-BCB/Aspar/GATPC/Diadi/Coadi-02

PE 90383

Fortaleza, 27 de janeiro

de

2019

JUD/MPU - 2019/051191M

A todas as instituicoes financeiras.

Assunto: Oficio s/n, de 26 de janeiro de 2019

Processo: 0090.19.000012-6

Prezados Senhores,

Atendendo a requisicao da Juiza de Direito Plantonista Perla Saliba Brito, encaminhamos, em anexo, para exame e adocao das providencias julgadas cabiveis, a determinacao judicial exarada no oficio em epigrafe.

2. A proposito, esclarecemos que eventuais duvidas a respeito da ordem, inclusive com relacao a numero de CPF/CNPJ, somente serao dirimidas junto ao Juizo demandante, ou ao orgao por ele designado, para onde devem ser encaminhadas as correspondencias alusivas ao assunto, mencionando-se os numeros do oficio e do processo.

3. Finalmente, alertamos que a inobservancia a norma do sigilo bancario contido na Lei Complementar 105, de 10 de janeiro de 2001, sujeitara os responsaveis as sancoes previstas no artigo 10 da mencionada Lei, cabendo ainda a instituicao zelar por manter a privacidade das informacoes relativas a clientes (artigo 5o, item X, da CF/88).

Atenciosamente,

Departamento de Relacionamento Institucional e Assuntos Parlamentares ASPAR
Gerencia de Relacionamento Institucional e Atendimento aos Poderes Constituidos
GATPC

MARCIO DE ARAUJO BOTELHO

COORDENADOR

Documento transmitido por correio eletronico, via BC Correio, dispensado de assinatura.

Data de emissão:28/01/2019 13:20:25

Página:1



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:15
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021117081563600000060309538>
Número do documento: 19021117081563600000060309538

Num. 61600539 - Pág. 36



Número do documento: 19061720000408700000071703902
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061720000408700000071703902>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 20:00:04

Num. 73013188 - Pág. 16

Recebida em 26/01/2019, às 18:20 horas, em sede de plantão forense.

Vistos, etc...

Pleiteia o Ministério Público do Estado de Minas Gerais a concessão de liminar em pedido de Tutela Antecipada em Caráter Antecedente em face da Vale S/A, em razão dos fatos e fundamentos sinteticamente expostos a seguir:

Aduz o requerente que, nesta data, houve o rompimento das barragens I, IV e IV-A integrantes do Complexo Minerário localizado em Córrego do Feijão, comunidade situada no Município de Brumadinho, e que, segundo as primeiras informações obtidas, a onda de rejeitos decorrente do rompimento das barragens atingiu inicialmente a área administrativa da companhia e parte da comunidade da Vila Ferteco, tendo prosseguido até o Rio Paraopeba.

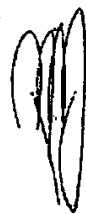
Alega que, pelo menos cinco cidades estão em alerta, dentre elas, Mário Campos, São Joaquim de Bicas, Bejim, Juatuba e Florestal, onde as Defesas Cíveis encontram-se empenhadas em evacuar as margens do aludido rio, havendo, ainda, previsão de chegada da lama à Represa de Três Marias, no Rio São Francisco.

Salienta que há no complexo uma barragem contendo água (barragem VI), que está em risco iminente e, caso venha a romper, milhões de metros cúbicos de água serão derramados no meio ambiente, revolvendo o minério já derramado em razão do rompimento das demais barragens.

Pugna pela imediata intervenção judicial para se garantir o ressarcimento das vítimas e famílias atingidas pelos danos causados, bem como para que seja determinada à empresa requerida a adoção de medidas emergenciais para garantir a remoção e alocação das famílias removidas pela Defesa Civil de suas moradias em imóveis, hotéis, pousadas, facultando-se às vítimas a escolha do local, arcando a requerida com todos os custos necessários.

Ao final, pleiteia, liminarmente: a) seja decretada a indisponibilidade de bens da requerida Vale S/A, no valor de 05 (cinco) bilhões de reais, efetivando-se, inicialmente, o bloqueio dos valores depositados em instituições financeiras, mediante o Sistema BACENJUD, e, no caso de inexistência de numerário suficiente, seja determinada a indisponibilidade de automóveis através do RENAJUD e de bens imóveis mediante expedição de ofícios aos cartórios de imóveis de Belo Horizonte/MG, Brumadinho/MG, Itabirito/MG, Itabira/MG e Ouro Preto/MG; b) caso não sejam encontrados bens e valores suficientes, seja determinado o bloqueio de ações listadas em Bolsa de Valores da requerida, na quantidade necessária à composição do valor; c) a indicação expressa na decisão de que esse valor bloqueado seja usado exclusivamente na reparação dos danos causados às

1



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:15
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1902111708156360000060309538>
Número do documento: 1902111708156360000060309538

Num. 61600539 - Pág. 37



Número do documento: 19061720000408700000071703902
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061720000408700000071703902>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 20:00:04

Num. 73013188 - Pág. 17

pessoas atingidas pelo rompimento das barragens da Mina do Carrego do Feijão, nos limites territoriais o Município de Brumadinho; d) que a requerida se responsabilize pelo acolhimento, abrigamento em hotéis, pousadas, imóveis locados, arcando com os custos reativos ao traslado, transporte de bens móveis, pessoas e animais, além do total custeio da alimentação; fornecimento de água potável, observando-se a dignidade e adequação dos locais às características de cada família, sempre em condições equivalentes ao *status quo* anterior ao desastre para todas as pessoas que tiveram comprometidas suas condições de moradias em decorrência do rompimento das barragens, pelo tempo que se fizer necessário; e) para o atendimento do item anterior, sejam ouvidas as pessoas atingidas acerca da opção quanto ao local e forma de abrigamento (hotel, pousada, imóvel locado); f) seja a requerida compelida a assegurar à coletividade dos moradores atingidos integral assistência, devendo, para tanto, disponibilizar equipe multidisciplinar composta por, no mínimo, assistente social, psicólogo, médico, arquiteto, e em quantidade suficiente, para o atendimento das demandas apresentadas pelas pessoas atingidas; g) que a requerida disponibilize, de imediato, estrutura adequada para acolhimento dos familiares de vítimas que se encontram desaparecidas e daquelas já com confirmação de óbito, fornecendo informações atualizadas a cada família envolvida, alimentação, apoio da equipe multidisciplinar acima mencionada, transporte, gastos com sepultamento e todo o apoio logístico e financeiro solicitado pelas famílias; h) que sejam divulgados boletins informativos acerca das pessoas desaparecidas, atualizados a cada seis horas; i) que semanalmente a empresa forneça ao Juízo a relação das famílias retiradas de suas moradias locais em que se encontram abrigadas, além de relatório circunstanciado de todas as ações de apoio às pessoas atingidas.

A inicial veio instruída com o inquérito civil nº 0090.19.000012-6 e será oportunamente autuada e distribuída.

Do necessário, é o relatório. **DECIDO.**

Inicialmente, recebo a peça inicial, que se encontra formalmente em ordem, nos termos da legislação vigente.

Conforme é sabido, a tutela cautelar requerida em caráter antecedente, cujo procedimento foi inaugurado com o advento do Código de Processo Civil de 2015, se caracteriza sobretudo, pelo fato de o pedido principal poder ser formulado nos próprios autos, após a apreciação da medida de urgência, e vir amparado com aditamento da causa de pedir, sendo que, o deferimento de liminar (antecipação de tutela de urgência) em ação cautelar antecedente envolve a análise dos requisitos do *fumus boni iuris*, que consiste na plausibilidade do direito invocado como fundamento do pedido, e do *periculum in mora* ou o risco ao resultado útil do processo,

2




consistente na dificuldade ou até impossibilidade de reparação do dano, diante da demora normal para obter a solução definitiva do processo, nos termos do que dispõe o art. 300, do CPC.

No caso dos autos, resta inconteste o rompimento das barragens da Vale S/A no Município de Brumadinho é evidente o dano ambiental causado, que culminou com a morte de um número ainda indefinido de pessoas. Desastre este avaliado pelo próprio Presidente da Vale S/A como tragédia humana maior, em comparação ao ocorrido em Mariana/MG, há três anos. São fatos, pois, que tornaram contornos públicos, notórios e foram, inclusive, reconhecidos pela requerida. Nessa esteira, e após detida análise da documentação apresentada, entendo estar exhaustivamente demonstrada a plausibilidade e verossimilhança das alegações do requerente.

O perigo da demora e, igualmente, a meu sentir, evidente. Decerto uma avalanche de lides indenizatórias deverá se instalar, o que torna patente a necessidade de se assegurar a reparação dos danos de todas as esferas causadas às vítimas e famílias atingidas por esta tragédia, não se podendo olvidar que a saúde empresarial da requerida poderá ser comprometida e ter consequências nefastas à recomposição dos danos causados às vítimas, fazendo-se necessário evitar a demora e inefetividade de eventuais indenizações reparatórias, diante da incerteza do futuro financeiro da empresa requerida.

Consigno que o noticiário nacional dá conta de que, até o presente momento, foram constatadas 34 (trinta e quatro) mortes, cerca de 23 (vinte e três) pessoas estão hospitalizadas e 252 (duzentos e cinquenta e duas) pessoas estão desaparecidas, dentre funcionários e terceirizados da empresa Vale S/A, excluindo-se os moradores locais, residentes na zona rural de Brumadinho/MG.

De fato, ainda são imensuráveis os impactos causados aos grupos de pessoas vulneráveis, e os danos são dinâmicos. Muito pode ocorrer com o decurso de tempo, o que poderá frustrar ou mesmo comprometer eventual direito de indenização das pessoas atingidas.

Ademais, inúmeras famílias estão sendo removidas pela Defesa Civil e não têm para onde ir, sendo incontroverso que a Vale S/A opera com responsabilidade legal objetiva, assumindo integralmente o risco pelos danos que venha a causar a terceiros, o que nos faz concluir que deve, também, arcar com os custos da remoção e alocação das famílias atingidas, tal como pleiteado pelo *Parquet*.

Nesse contexto, mostra-se plausível o deferimento dos requerimentos ministeriais descritos na inicial nesta seara de cognição sumária, para se garantir os direitos fundamentais das vítimas, e os valores para a reparação integral dos danos a elas causados, evitando-se risco de futura morosidade ou inadimplemento das obrigações reparatórias.

Saliento que, muito embora a documentação encartada nos autos, demonstre a verossimilhança das alegações, não há como aferir a dimensão e, via de consequência, o valor

3



preciso dos danos supostamente provocados pelo rompimento das barragens às pessoas atingidas, o que impede o bloqueio do exato valor para o ressarcimento em questão;

Com tais premissas, em se considerando que a capacidade econômica da Vale S/A, por ora, é inequívoca, bem como em se considerando a alegação autoral no sentido de que a receita líquida da empresa no 3º trimestre de 2018 foi de 27,9 bilhões de reais, atenta à realidade dos fatos e diante da reversibilidade da medida que norteia as tutelas de urgência, presentes os requisitos legais nos termos dos arts. 297 e 300 do CPC, **DEIRO** as medidas pleiteadas e **DETERMINO**:

1) o bloqueio do valor de 05 (cinco) bilhões de reais, depositados em instituições financeiras em nome da requerida Vale S/A, mediante o Sistema BACENJUD, para fins exclusivos de reparação dos danos causados às pessoas atingidas pelo rompimento das barragens da Mina do Córrego do Feijão, nos limites territoriais do Município de Brumadinho, ou, em caso de inexistência de numerário suficiente, proceda-se ao bloqueio/indisponibilidade de bens correspondente ao referido valor; por qualquer outro sistema conveniado; 2) que a requerida se responsabilize pelo acolhimento, abrigamento em hotéis, pousadas, imóveis locados, arcando com os custos relativos ao traslado, transporte de bens móveis, pessoas e animais, além de total custeio de alimentação, fornecimento de água potável, observando-se a dignidade e adequação dos locais às características de cada família sempre em condições equivalentes ao *status quo* anterior ao desastre, para todas as pessoas que tiveram comprometidas suas condições de moradias em decorrência do rompimento das barragens, pelo tempo que se fizer necessário; 3) sejam movidas as pessoas atingidas acerca da opção quanto ao local e forma de abrigamento (hotel, pousada, imóvel locado); 4) seja a requerida compelida a assegurar à coletividade dos moradores atingidos integral assistência, devendo, para tanto, disponibilizar equipe multidisciplinar composta por, no mínimo, assistente social, psicólogo, médico, arquiteto, e em quantidade suficiente, para o atendimento das demandas apresentadas pelas pessoas atingidas; 5) que a requerida disponibilize, de imediato, estrutura adequada para acolhimento dos familiares de vítimas que se encontram desaparecidas e daquelas já com confirmação de óbito, fornecendo informações atualizadas a cada família envolvida, alimentação, apoio da equipe multidisciplinar acima mencionada, transporte, gastos com sepultamento e todo o apoio logístico e financeiro solicitado pelas famílias; 6) que sejam divulgados boletins informativos acerca das pessoas desaparecidas, atualizados a cada seis horas; 7) que semanalmente a Vale S/A forneça ao Juízo a relação das famílias retiradas de suas moradias, locais em que se encontram abrigadas; além de relatório circunstanciado de todas as medidas de apoio às pessoas atingidas.



Intimé-se pessoalmente o presidente da Vale S/A e/ou o seu representante legal para receber intimação e/ou citação.

Findo o plantão, encaminhar a Distribuição.

DG.

Brumadinho, 26 de janeiro de 2019, às 22:30 horas.


Perla Saliba Brito
Juíza de Direito



373



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:15
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1902111708156360000060309538>
Número do documento: 1902111708156360000060309538

Num. 61600539 - Pág. 42



Número do documento: 19061720000408700000071703902
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061720000408700000071703902>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 20:00:04

Num. 73013188 - Pág. 22

Vistos, etc.

Diante do teor da decisão cautelar proferida em 26/01/2019 determinando o **BLOQUEIO** dos valores depositados nas contas bancárias existentes em nome da Requerida Vale S/A, mediante o Sistema Bacenjud, no valor de R\$ (cinco) bilhões de reais, depositados em instituições financeiras em nome da Requerida Vale S/A, mediante o Sistema BACENJUD, para fins exclusivos de reparação dos danos causados às pessoas atingidas pelo rompimento das barragens da Mina do Corrego do Feijão, nos limites territoriais do Município de Brumadinho (IC nº 0090.19.000013-6), DETERMINO seja oficiado o Banco Central, na pessoa de seu representante legal, para dar cumprimento imediato à referida decisão, na forma da lei.

LC

Brumadinho, 27 de janeiro de 2019, às 15:20 horas.


Pêria Saliba Brito
Juíza de Direito Plantonista

Scanned with CamScanner



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:15
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1902111708156360000060309538>
Número do documento: 1902111708156360000060309538

Num. 61600539 - Pág. 43



Número do documento: 19061720000408700000071703902
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061720000408700000071703902>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 20:00:04

Num. 73013188 - Pág. 23



ESTADO DE MINAS GERAIS
Advocacia-Geral do Estado

16/374
m

CNPJ : 33.592.510/0005-88 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : ATIVA CPF RESP.: 013.907.897-56
N.EMP.: VALE S.A.

END.: R SAPUCAI 383 -

BAIRRO: FLORESTA CEP: 30150-904 UF: MG ORGAO: 0610100
MUNICIPIO : 4123 BELO HORIZONTE
DATA ABERTURA: 30/09/1966

CNPJ : 33.592.510/0007-40 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : ATIVA CPF RESP.: 013.907.897-56
N.EMP.: VALE S.A.

END.: ROD BR-040 S/N KM 598 - MINA FABRICA

BAIRRO: MIGUEL BURNIER CEP: 35400-000 UF: MG ORGAO: 0610104
MUNICIPIO : 4921 OLRO PRETO
DATA ABERTURA: 18/06/2003(07/2003)

CNPJ : 33.592.510/0008-20 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : ATIVA CPF RESP.: 013.907.897-56
N.EMP.: VALE S.A.

END.: FAZ CORREGO DO FEIJAO S/N

BAIRRO: ETC ALBERTO FLORES CEP: 35460-000 UF: MG ORGAO: 0611001
MUNICIPIO : 4179 BRUMADINHO
DATA ABERTURA: 18/06/2003(07/2003)

CNPJ : 33.592.510/0010-45 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : ATIVA CPF RESP.: 013.907.897-56
N.EMP.: VALE S.A.

END.: AV CESARIO ALVIM 818 SALA 1015

BAIRRO: CENTRO CEP: 38400-098 UF: MG ORGAO: 0610900
MUNICIPIO : 3403 UBERLANDIA
DATA ABERTURA: 30/09/1966

CNPJ : 33.592.510/0012-07 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : BAIXADA CPF RESP.: 013.907.897-56
N.EMP.: VALE S.A.

END.: R SAO PAULO 351 9 ANDAR

BAIRRO: CENTRO CEP: 30170-130 UF: MG ORGAO: 0610100
MUNICIPIO : 4123 BELO HORIZONTE
DATA ABERTURA: 30/09/1966(09/1966)

CNPJ : 33.592.510/0013-98 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : BAIXADA CPF RESP.: 013.907.897-56
N.EMP.: VALE S.A.

END.: VL. SAGRADO CORACAO JESUS S/N

BAIRRO: SAGR. CORACAO DE JES CEP: 35901-190 UF: MG ORGAO: 0610109

www.agg.mg.gov.br
Avenida Alencastro Pena, 4000, Bairro Cruzeiro, Centro, Belo Horizonte/MG.
Telefone: (51) 3218-0747



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:15
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021117081563600000060309538>
Número do documento: 19021117081563600000060309538

Num. 61600539 - Pág. 44



Número do documento: 19061720000408700000071703902
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061720000408700000071703902>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 20:00:04

Num. 73013188 - Pág. 24



ESTADO DE MINAS GERAIS
Advocacia-Geral do Estado

MUNICIPIO : 4633 ITABIRA
DATA ABERTURA: 30/09/1966(09/1966)

CNPJ : 33.592.510/0085-62 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : BAIXADA CPF RESP. 013.907.897-56
N.EMP.: VALE S.A.

END.: AR PEDRO NOLASCO S N

BAIRRO: AIMORES CEP: 35200-000 UF: MG ORGAO: 0610300
MUNICIPIO : 4021 AIMORES
DATA ABERTURA: 30/09/1966(09/1966)

CNPJ : 33.592.510/0086-43 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : BAIXADA CPF RESP.: 013.907.897-56
N.EMP.: VALE S.A.

END.: AR AIMORES S N

BAIRRO: AIMORES CEP: 35200-000 UF: MG ORGAO: 0610300
MUNICIPIO 4021 AIMORES
DATA ABERTURA: 30/09/1966(09/1966)

CNPJ : 33.592.510/0088-05 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : BAIXADA CPF RESP.: 013.907.897-56
N.EMP.: VALE S.A.

END.: AR ITUETA S N

BAIRRO: ITUETA CEP: 35220-000 UF: MG ORGAO: 0610300
MUNICIPIO : 4681 ITUETA
DATA ABERTURA: 30/09/1966(09/1966)

CNPJ : 33.592.510/0095-34 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : BAIXADA CPF RESP.: 013.907.897-56
N.EMP.: VALE S.A.

END.: AR RESPLENDOR S N

BAIRRO: RESPLENDOR CEP: 35230-000 UF: MG ORGAO: 0610300
MUNICIPIO : 5085 RESPLENDOR
DATA ABERTURA: 30/09/1966(09/1966)

CNPJ : 33.592.510/0098-87 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : BAIXADA CPF RESP.: 013.907.897-56
N.EMP.: VALE S.A.

END.: AR CONSELHEIRO PENA S N

BAIRRO: CONSELHEIRO PENA CEP: 35240-000 UF: MG ORGAO: 0610300
MUNICIPIO : 4367 CONSELHEIRO PENA
DATA ABERTURA: 30/09/1966(09/1966)

CNPJ : 33.592.510/0099-68 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : BAIXADA CPF RESP.: 013.907.897-56
N.EMP.: VALE S.A.

www.aje.mg.gov.br

Avenida, Afonso Pena, 4000, Bairro Cruzeiro, Centro, Belo Horizonte/MG
Telefone: (31) 3218-0747



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:15
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=190211708156360000060309538>
Número do documento: 190211708156360000060309538

Num. 61600539 - Pág. 45



Número do documento: 19061720000408700000071703902
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061720000408700000071703902>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 20:00:04

Num. 73013188 - Pág. 25



ESTADO DE MINAS GERAIS
Advocacia-Geral do Estado

15
2
375
C

END.: AR BARRA DO CUIETE S N

BAIRRO: BARRA DO CUIETE CEP: 35240-000 UF: MG ORGAO: 0610300
MUNICIPIO : 4367 CONSELHEIRO PENA
DATA ABERTURA: 30/09/1966(09/1966)

CNPJ : 33.592.510/0102-06 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : BAIXADA CPF RESP.: 013.907.897-56
N.EMP.: VALE S.A.

END.: AR SAO TOME DO RIO DOCE S N

BAIRRO: SAO TOME RIO DOCE CEP: 35125-000 UF: MG ORGAO: 0610300
MUNICIPIO : 5389 TUMIRITINGA
DATA ABERTURA: 30/09/1966(09/1966)

T34227WA DA 'A: 25/01 2019 HORA: 14:55:24 USUARIO: LUIS CARLOS 22 / 165
CNPJ : 33.592.510/0103-89 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : BAIXADA CPF RESP.: 013.907.897-56
N.EMP.: VALE S.A.

END.: AR TUMIRITINGA S N

BAIRRO: TUMIRITINGA CEP: 35125-000 UF: MG ORGAO: 0610300
MUNICIPIO : 5389 TUMIRITINGA
DATA ABERTURA: 30/09/1966(09/1966)

CNPJ : 33.592.510/0108-93 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : BAIXADA CPF RESP.: 013.907.897-56
N.EMP.: VALE S.A.

END.: PC JOAO PINHEIRO S N 1 PAVIMENTO

BAIRRO: GOV VALADARES CEP: 35020-270 UF: MG ORGAO: 0610300
MUNICIPIO : 4553 GOVERNADOR VALADARES
DATA ABERTURA: 30/09/1966(09/1966)

CNPJ : 33.592.510/0110-08 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : BAIXADA CPF RESP.: 013.907.897-56
N.EMP.: VALE S.A.

END.: PC JOAO PINHEIRO S N 2 PAVIMENTO

BAIRRO: GOV VALADARES CEP: 35020-270 UF: MG ORGAO: 0610300
MUNICIPIO : 4553 GOVERNADOR VALADARES
DATA ABERTURA: 30/09/1966(09/1966)

CNPJ : 33.592.510/0111-99 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : BAIXADA CPF RESP.: 013.907.897-56
N.EMP.: VALE S.A.

END.: R BARAO RIO BRANCO 67

BAIRRO: CEP: 35052-057 UF: MG ORGAO: 0610300
MUNICIPIO : 4553 GOVERNADOR VALADARES
DATA ABERTURA: 30/09/1966(09/1966)

www.aggc.mg.gov.br
Avenida Altonso Pena, 4000, Bairro Cruzeiro, Centro, Belo Horizonte/MG
Telefone: (31) 3218-0747



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:15
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021117081563600000060309538>
Número do documento: 19021117081563600000060309538

Num. 61600539 - Pág. 46



Número do documento: 19061720000408700000071703902
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061720000408700000071703902>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 20:00:04

Num. 73013188 - Pág. 26



ESTADO DE MINAS GERAIS
Advocacia-Geral do Estado

CNPJ : 33.592.510/0121-60 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : BAIXADA
N.EMP.: VALE S.A. CPF RESP.: 013.907.897-56

END.: AR NAQUE S N

BAIRRO: NAQUE CEP: 35150-000 UF: MG ORGAO: 0610300
MUNICIPIO : 4009 ACUCENA
DATA ABERTURA: 30/09/1966(09/1966)

CNPJ : 33.592.510/0128-37 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : BAIXADA
N.EMP.: VALE S.A. CPF RESP.: 013.907.897-56

END.: AR FREDERICO SELLOW S N

BAIRRO: CACHOEIRA ESCURA CEP: 35195-000 UF: MG ORGAO: 0610300
MUNICIPIO : 4125 BELO ORIENTE
DATA ABERTURA: 30/09/1966(09/1966)

CNPJ : 33.592.510/0134-85 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : BAIXADA
N.EMP.: VALE S.A. CPF RESP.: 013.907.897-56

END.: AR INTENDENTE CAMARA S N

BAIRRO: INTENDENTE CAMARA CEP: 35164-775 UF: MG ORGAO: 0610108
MUNICIPIO : 4625 IPATINGA
DATA ABERTURA: 30/09/1966(09/1966)

CNPJ : 33.592.510/0136-47 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : BAIXADA
N.EMP.: VALE S.A. CPF RESP.: 013.907.897-56

END.: AV DR PEDRO NOLASCO 264

BAIRRO: CENTRO CEP: 35170-460 UF: MG ORGAO: 0610108
MUNICIPIO : 4387 CORONEL FABRICIANO
DATA ABERTURA: 30/09/1966(09/1966)

CNPJ : 33.592.510/0137-28 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : BAIXADA
N.EMP.: VALE S.A. CPF RESP.: 013.907.897-56

END.: AR ACESITA S N

BAIRRO: ACESITA CEP: 35181-619 UF: MG ORGAO: 0610108
MUNICIPIO : 5373 TIMOTEO
DATA ABERTURA: 30/09/1966(09/1966)

CNPJ : 33.592.510/0149-61 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : BAIXADA
N.EMP.: VALE S.A. CPF RESP.: 013.907.897-56

www.agc.mg.gov.br
Avenida Afonso Pena, 4000, Bairro Cruzeiro, Centro, Belo Horizonte-MG
Telefone: (31) 3218-0747



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:15
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=190211708156360000060309538>
Número do documento: 190211708156360000060309538

Num. 61600539 - Pág. 47



Número do documento: 19061720000408700000071703902
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061720000408700000071703902>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 20:00:04

Num. 73013188 - Pág. 27



ESTADO DE MINAS GERAIS
Advocacia-Geral do Estado

376

END.: AR ANTONIO DIA S N

BAIRRO ANTONIO DIAS CEP: 35177-000 UF: MG ORGAO: 0610108
MUNICIPIO : 4059 ANTONIO DIAS
DATA ABERTURA: 30/09/1966(09/1966)

CNPJ : 33.592.510/0159-33 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : ATIVA CPF RESP.: 013.907.897-56
N.EMP.: VALE S.A.

END.: PTO DA ESTACAO SN

BAIRRO: DESEMB DRUMOND CEP: 35920-000 UF: MG ORGAO: 0610110
MUNICIPIO : 4893 NOVA ERA
DATA ABERTURA: 30/09/1966

CNPJ : 33.592.510/0163-10 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : BAIXADA CPF RESP.: 013.907.897-56
N.EMP.: VALE S.A.

END.: AR ESPLANADA DA ESTACAO S N

BAIRRO: ITABIRA CEP: 35900-210 UF: MG ORGAO: 0610109
MUNICIPIO : 4633 ITABIRA
DATA ABERTURA: 30/09/1966(09/1966)

CNPJ : 33.592.510/0164-09 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : ATIVA CPF RESP.: 013.907.897-56
N.EMP.: VALE S.A.

END.: AR SERRA DO ESMERIL S N

BAIRRO: ZONA RURAL CEP: 35901-190 UF: MG ORGAO: 0610109
MUNICIPIO : 4633 ITABIRA
DATA ABERTURA: 30/09/1966

CNPJ : 33.592.510/0175-53 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : BAIXADA CPF RESP.: 013.907.897-56
N.EMP.: VALE S.A.

END.: AR PIRAPAMA S N

BAIRRO: PIRAPAMA CEP: 35052-037 UF: MG ORGAO: 0610300
MUNICIPIO : 4553 GOVERNADOR VALADARES
DATA ABERTURA: 22/01/1974(01/1974)

CNPJ : 33.592.510/0176-34 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : BAIXADA CPF RESP.: 013.907.897-56
N.EMP.: VALE S.A.

END.: AR RIO CORRENTE S N

BAIRRO: RIO CORRENTE CEP: 35052-037 UF: MG ORGAO: 0610300
MUNICIPIO : 4553 GOVERNADOR VALADARES
DATA ABERTURA: 30/09/1966(09/1966)

CNPJ : 33.592.510/0177-15 (FILIAL)

www.ags.mg.gov.br
Avenida Afonso Pena, 4000, Bairro Cruzeiro, Centro, Belo Horizonte/MG
Telefone: (31) 3218-0747



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:15
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1902111708156360000060309538>
Número do documento: 1902111708156360000060309538

Num. 61600539 - Pág. 48



Número do documento: 19061720000408700000071703902
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061720000408700000071703902>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 20:00:04

Num. 73013188 - Pág. 28



ESTADO DE MINAS GERAIS
Advocacia-Geral do Estado

SITUACAO CADASTRAL : BAIXADA
N.EMP.: VALE S.A.

CPF RESP.: 013.907.897-56

END.: AR AIMORES S N

BAIRRO: AIMORES
MUNICIPIO : 4021 AIMORES
DATA ABERTURA: 30/09/1966(09/1966)

CEP: 35200-000 UF: MG ORGAO: 0610300

CNPJ : 33.592.510/0178-04 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : BAIXADA
N.EMP.: VALE S.A.

CPF RESP.: 013.907.897-56

END.: AR FREDERICO SELLOW S N

BAIRRO: FREDERICO SELLOW
MUNICIPIO : 4125 BELO ORIENTE
DATA ABERTURA: 30/09/1966(09/1966)

CEP: 35195-000 UF: MG ORGAO: 0610300

CNPJ : 33.592.510/0179-87 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : ATIVA
N.EMP.: VALE S.A.

CPF RESP.: 013.907.897-56

END.: R AREA0 132

BAIRRO: AREA0
MUNICIPIO : 4633 ITABIRA
DATA ABERTURA: 30/09/1966

CEP: 35900-841 UF: MG ORGAO: 0610109

CNPJ : 33.592.510/0181-00 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : BAIXADA
N.EMP.: VALE S.A.

CPF RESP.: 013.907.897-56

END.: AR CAMPESTRE S N

BAIRRO: CAMPESTRE
MUNICIPIO : 4633 ITABIRA
DATA ABERTURA: 30/09/1966(09/1966)

CEP: 35901-190 UF: MG ORGAO: 0610109

CNPJ 33.592.510/0185-25 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : BAIXADA
N.EMP.: VALE S.A.

CPF RESP.: 013.907.897-56

END.: AR CAMPESTRE S N

BAIRRO: CAMPESTRE
MUNICIPIO : 4633 ITABIRA
DATA ABERTURA: 30/09/1966(09/1966)

CEP: 35901-190 UF: MG ORGAO: 0610109

CNPJ - 33.592.510/0188-78 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : BAIXADA
N.EMP.: VALE S.A.

CPF RESP.: 013.907.897-56

END.: AR CAMPESTRE S N

BAIRRO: CAMPESTRE
MUNICIPIO : 4633 ITABIRA

CEP: 35901-190 UF: MG ORGAO: 0610109

www.agg.mg.gov.br
Avenida, Afonso Pena, 4000, Bairro Cruzeiro, Centro, Belo Horizonte/MG.
Telefone: (31) 3218-0747



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:15
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1902111708156360000060309538>
Número do documento: 1902111708156360000060309538

Num. 61600539 - Pág. 49



Número do documento: 19061720000408700000071703902
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061720000408700000071703902>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 20:00:04

Num. 73013188 - Pág. 29



ESTADO DE MINAS GERAIS
Advocacia-Geral do Estado

17 377
B

DATA ABERTURA: 30/09/1966(09/1966)

CNPJ : 33.592.510/0189-59 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : BAIXADA CPF RESP.: 013.907.897-56
N.EMP.: VALE S.A.

END.: AR CAMPESTRE S N

BAIRRO: CAMPESTRE CEP: 35901-190 UF: MG ORGAO: 0610109
MUNICIPIO : 4633 ITABIRA
DATA ABERTURA: 30/09/1966(09/1966)

CNPJ : 33.592.510/0190-92 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : BAIXADA CPF RESP.: 013.907.897-56
N.EMP.: VALE S.A.

END.: AR CAMPESTRE S N

BAIRRO: CAMPESTRE CEP: 35901-190 UF: MG ORGAO: 0610109
MUNICIPIO : 4633 ITABIRA
DATA ABERTURA: 30/09/1966(09/1966)

CNPJ : 33.592.510/0191-73 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : BAIXADA CPF RESP.: 013.907.897-56
N.EMP.: VALE S.A.

END.: AR CAMPESTRE S N

BAIRRO: CAMPESTRE CEP: 35901-190 UF: MG ORGAO: 0610109
MUNICIPIO : 4633 ITABIRA
DATA ABERTURA: 30/09/1966(09/1966)

CNPJ : 33.592.510/0192-54 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : BAIXADA CPF RESP.: 013.907.897-56
N.EMP.: VALE S.A.

END.: AR JACUTINGA S N

BAIRRO: CAMPESTRE CEP: 35900-086 UF: MG ORGAO: 0610109
MUNICIPIO : 4633 ITABIRA
DATA ABERTURA: 30/09/1966(09/1966)

CNPJ : 33.592.510/0196-88 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : BAIXADA CPF RESP.: 013.907.897-56
N.EMP.: VALE S.A.

END.: AR CAMPESTRE S N

BAIRRO: CAMPESTRE CEP: 35901-190 UF: MG ORGAO: 0610109
MUNICIPIO : 4633 ITABIRA
DATA ABERTURA: 30/09/1966(09/1966)

CNPJ : 33.592.510/0198-40 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : BAIXADA CPF RESP.: 013.907.897-56
N.EMP.: VALE S.A.

END.: AR CONCEICAO S N

www.agg.mg.gov.br
Avenida, Afonso Pena, 4000, Bairro Cruzeiro, Centro, Belo Horizonte/MG.
Telefone (31) 3218-0747



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:15
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=190211708156360000060309538>
Número do documento: 190211708156360000060309538

Num. 61600539 - Pág. 50



Número do documento: 19061720000408700000071703902
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061720000408700000071703902>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 20:00:04

Num. 73013188 - Pág. 30



ESTADO DE MINAS GERAIS
Advocacia-Geral do Estado

BAIRRO: CONCEICAO CEP: 35901-190 UF: MG ORGAO: 0610109
MUNICIPIO : 4633 ITABIRA
DATA ABERTURA: 30/09/1966(09/1966)

CNPJ : 33.592.510/0200-07 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : BAIXADA CPF RESP.: 013.907.897-56
N.EMP.: VALE S.A.

END: AR CONCEICAO S/N

BAIRRO: CONCEICAO CEP: 35901-190 UF: MG ORGAO: 0610109
MUNICIPIO : 4633 ITABIRA
DATA ABERTURA: 30/09/1966(09/1966)

CNPJ : 33.592.510/0203-41 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : ATIVA CPF RESP.: 013.907.897-56
N.EMP.: VALE S.A.

END.: MINA DO ANDRADE S/N

BAIRRO: ZONA RURAL CEP: 35938-000 UF: MG ORGAO: 0610110
MUNICIPIO : 4119 BELA VISTA DE MINAS
DATA ABERTURA: 30/09/1966

CNPJ : 33.592.510/0204-22 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : BAIXADA CPF RESP.: 013.907.897-56
N.EMP.: VALE S.A.

END.: AR CONCEICAO S/N

BAIRRO: CAMPESTRE CEP: 35901-190 UF: MG ORGAO: 0610109
MUNICIPIO : 4633 ITABIRA
DATA ABERTURA: 30/09/1966(09/1966)

CNPJ : 33.592.510/0208-56 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : BAIXADA CPF RESP.: 013.907.897-56
N.EMP.: VALE S.A.

END.: R SAO PAULO 351 11 ANDAR

BAIRRO: CENTRO CEP: 30170-130 UF: MG ORGAO: 0610100
MUNICIPIO : 4123 BELO HORIZONTE
DATA ABERTURA: 11/02/1969(02/1969)

CNPJ : 33.592.510/0217-47 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : ATIVA CPF RESP.: 013.907.897-56
N.EMP.: VALE S.A.

END.: ROD BR 381 S/N KM 450

BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL SIMAO DA CU CEP: 33040-900 UF: MG ORGAO: 0610100
MUNICIPIO : 5135 SANTA LUZIA
DATA ABERTURA: 31/03/1971

CNPJ : 33.592.510/0223-95 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : BAIXADA CPF RESP.: 013.907.897-56

www.agg.mg.gov.br
Avenida, Afonso Pena, 4000, Bairro Cruzeiro, Centro, Belo Horizonte/MG.
Telefone: (31) 3218-0747



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:15
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1902111708156360000060309538>
Número do documento: 1902111708156360000060309538

Num. 61600539 - Pág. 51



Número do documento: 19061720000408700000071703902
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061720000408700000071703902>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 20:00:04

Num. 73013188 - Pág. 31

378



ESTADO DE MINAS GERAIS
Advocacia-Geral do Estado

N.EMP.: VALE S.A.

END.: AR PICARRAO S/N

BAIRRO: NOVA ERA CEP: 35920-000 UF: MG ORGAO: 0610110
MUNICIPIO 4893 NOVA ERA
DATA ABERTURA: 29/05/1972(05/1972)

CNPJ 33.592.510/0234-48 (FILIAL) CPF RESP.: 013.907.897-56
SITUACAO CADASTRAL : BAIXADA
N.EMP.: VALE S.A.

END.: AR COSTA LACERDA S/N

BAIRRO: COSTA LACERDA CEP: 35960-000 UF: MG ORGAO: 0610110
MUNICIPIO 5143 SANTA BARBARA
DATA ABERTURA: 28/12/1972(12/1972)

CNPJ 33.592.510/0235-29 (FILIAL) CPF RESP.: 013.907.897-56
SITUACAO CADASTRAL : ATIVA
N.EMP.: VALE S.A.

END.: EST DE FERRO VITORIA-MINAS S/N KM. 596

BAIRRO: ----- CEP: 35969-000 UF: MG ORGAO: 0610110
MUNICIPIO 0584 CATAS ALTAS
DATA ABERTURA: 28 12 1973

CNPJ : 33.592.510/0236-00 (FILIAL) CPF RESP.: 013.907.897-56
SITUACAO CADASTRAL : BAIXADA
N.EMP.: VALE S.A.

END. AR RIO PIRACICABA S/N

BAIRRO: RIO PIRACICABA CEP: 35940-000 UF: MG ORGAO: 0610110
MUNICIPIO 5113 RIO PIRACICABA
DATA ABERTURA: 28/12 1972(12 1972)

CNPJ 33.592.510/0237-90 (FILIAL) CPF RESP.: 013.907.897-56
SITUACAO CADASTRAL : BAIXADA
N.EMP.: VALE S.A.

END. VL SAGRADO CORACAO JESUS S/N

BAIRRO: CENTRO CEP: 35901-190 UF: MG ORGAO: 0610109
MUNICIPIO 4633 ITABIRA
DATA ABERTURA: 02/03/1973(03/1973)

CNPJ 33.592.510/0238-71 (FILIAL) CPF RESP.: 013.907.897-56
SITUACAO CADASTRAL : BAIXADA
N.EMP.: VALE S.A.

END.. VL SAGRADO CORACAO JESUS S/N

BAIRRO: ITABIRA CEP: 35901-190 UF: MG ORGAO: 0610109
MUNICIPIO 4633 ITABIRA
DATA ABERTURA: 02/03/1973(03/1973)

www.aga.mg.gov.br
Avenida Afonso Pena, 4000, Bairro Cruzeiro, Centro, Belo Horizonte/MG.
Telefone: (31) 3218-0747



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:15
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1902111708156360000060309538>
Número do documento: 1902111708156360000060309538

Num. 61600539 - Pág. 52



Número do documento: 19061720000408700000071703902
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061720000408700000071703902>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 20:00:04

Num. 73013188 - Pág. 32



ESTADO DE MINAS GERAIS
Advocacia-Geral do Estado

CNPJ : 33.592.510/0239-52 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : BAIXADA CPF RESP.: 013.907.897-56
N.EMP.: VALE S.A.

END.: VL SAGRADO CORACAO JESUS S N

BAIRRO: ITABIRA CEP: 35901-190 UF: MG ORGAO: 0610109
MUNICIPIO : 4633 ITABIRA
DATA ABERTURA: 22/01/1974(01/1974)

CNPJ : 33.592.510/0240-96 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : BAIXADA CPF RESP.: 013.907.897-56
N.EMP.: VALE S.A.

END.: AR CAMPESTRE S N

BAIRRO: CAMPESTRE CEP: 35901-190 UF: MG ORGAO: 0610109
MUNICIPIO : 4633 ITABIRA
DATA ABERTURA: 02/03/1973(03/1973)

CNPJ : 33.592.510/0248-43 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : ATIVA CPF RESP.: 013.907.897-56
N.EMP.: VALE S.A.

END.: EST DE FERRO VITORIA-MINAS S/N KM-676

BAIRRO: CACHOEIRA CEP: 35400-000 UF: MG ORGAO: 0610104
MUNICIPIO : 4921 OURO PRETO
DATA ABERTURA: 04/07/1973

CNPJ : 33.592.510/0249-24 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : BAIXADA CPF RESP.: 013.907.897-56
N.EMP.: VALE S.A.

END.: AR CONCEICAO S N

BAIRRO: CONCEICAO CEP: 35901-190 UF: MG ORGAO: 0610109
MUNICIPIO : 4633 ITABIRA
DATA ABERTURA: 22/01/1974(01/1974)

CNPJ : 33.592.510/0250-68 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : BAIXADA CPF RESP.: 013.907.897-56
N.EMP.: VALE S.A.

END.: AR PICARRAO S N

BAIRRO: PICARRAO CEP: 35920-000 UF: MG ORGAO: 0610110
MUNICIPIO : 4893 NOVA ERA
DATA ABERTURA: 22/01/1974(01/1974)

CNPJ : 33.592.510/0252-20 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : BAIXADA CPF RESP.: 013.907.897-56
N.EMP.: VALE S.A.

END.: VL SAGRADO CORACAO JESUS S N

www.agemg.gov.br
Avenida Afonso Pena, 4000, Bairro Cruzeiro, Centro, Belo Horizonte/MG.
Telefone: (31) 3218-0747



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:15
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021117081563600000060309538>
Número do documento: 19021117081563600000060309538

Num. 61600539 - Pág. 53



Número do documento: 19061720000408700000071703902
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061720000408700000071703902>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 20:00:04

Num. 73013188 - Pág. 33



ESTADO DE MINAS GERAIS
Advocacia-Geral do Estado

13379

BAIRRO: ITABIRA CEP: 35901-190 UF: MG ORGAO: 0610109
MUNICIPIO : 4633 ITABIRA
DATA ABERTURA: 22/01/1974(01/1974)

CNPJ : 33.592.510/0254-91 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : BAIXADA CPF RESP.: 013.907.897-56
N.EMP.: VALE S.A

END.: R 28 DE DEZEMBRO 201

BAIRRO: CENTRO CEP: 34300-000 UF: MG ORGAO: 0610100
MUNICIPIO : 5095 RIO ACIMA
DATA ABERTURA: 22/01/1974(01/1974)

CNPJ : 33.592.510-0283-26 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : BAIXADA CPF RESP.: 013.907.897-56
N.EMP : VALE S.A.

END.: AR AIMORES S N

BAIRRO: AIMORES CEP: 35200-000 UF: MG ORGAO: 0610300
MUNICIPIO : 4021 AIMORES
DATA ABERTURA: 22/01/1974(01/1974)

CNPJ : 33.592.510/0284-07 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : BAIXADA CPF RESP.: 013.907.897-56
N.EMP : VALE S.A.

END.: AR AIMORES S N

BAIRRO: AIMORES CEP: 35200-000 UF: MG ORGAO: 0510300
MUNICIPIO : 4021 AIMORES
DATA ABERTURA: 22/01/1974(01/1974)

CNPJ : 33.592.510 0285-98 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : BAIXADA CPF RESP.: 013.907.897-56
N.EMP.: VALE S.A.

END.: AR CONSELHEIRO PENA S N

BAIRRO: CONSELHEIRO PENA CEP: 35240-000 UF: MG ORGAO: 0610300
MUNICIPIO : 4367 CONSELHEIRO PENA
DATA ABERTURA: 22/01/1974(01/1974)

CNPJ : 33.592.510/0286-79 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : BAIXADA CPF RESP.: 013.907.897-56
N.EMP.: VALE S.A.

END.: AR GOVERNADOR VALADARES S N

BAIRRO: G VALADARES CEP: 35052-037 UF: MG ORGAO: 0610300
MUNICIPIO : 4553 GOVERNADOR VALADARES
DATA ABERTURA: 22/01/1974(01/1974)

CNPJ : 33.592.510/0287-50 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : BAIXADA CPF RESP.: 013.907.897-56
N.EMP.: VALE S.A.

www.egc.mg.gov.br
Avenida Afonso Pena, 4000, Bairro Cruzeiro, Centro, Belo Horizonte/MG.
Telefone: (31) 3218-0747



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:15
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021117081563600000060309538>
Número do documento: 19021117081563600000060309538

Num. 61600539 - Pág. 54



Número do documento: 19061720000408700000071703902
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061720000408700000071703902>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 20:00:04

Num. 73013188 - Pág. 34



ESTADO DE MINAS GERAIS
Advocacia-Geral do Estado

END.: AR GOVERNADOR VALADARES S N

BAIRRO: G VALADARES CEP: 35052-037 UF: MG ORGAO: 0610300
MUNICIPIO : 4553 GOVERNADOR VALADARES
DATA ABERTURA: 22/01/1974(01/1974)

CNPJ : 33.592.510/0288-30 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : BAIXADA CPF RESP.: 013.907.897-56
N.EMP.: VALE S.A.

END. AR GOVERNADOR VALADARES S N

BAIRRO: GOV VALADARES CEP: 35052-037 UF: MG ORGAO: 0610300
MUNICIPIO : 4553 GOVERNADOR VALADARES
DATA ABERTURA: 22/01/1974(01/1974)

CNPJ : 33.592.510/0289-11 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : BAIXADA CPF RESP.: 013.907.897-56
N.EMP.: VALE S.A.

END.: AR GOV VALADARES S N

BAIRRO: GOV VALADARES CEP: 35052-037 UF: MG ORGAO: 0610300
MUNICIPIO : 4553 GOVERNADOR VALADARES
DATA ABERTURA: 22/01/1974(01/1974)

CNPJ : 33.592.510/0290-55 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : BAIXADA CPF RESP.: 013.907.897-56
N.EMP.: VALE S.A.

END.. AR GOVERNADOR VALADARES S N

BAIRRO: GOV VALADARES CEP: 35052-037 UF: MG ORGAO: 0610300
MUNICIPIO : 4553 GOVERNADOR VALADARES
DATA ABERTURA: 22/01/1974(01/1974)

CNPJ : 33.592.510/0291-36 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : BAIXADA CPF RESP.: 013.907.897-56
N.EMP.: VALE S.A.

END.: R BARAO RIO BRANCO 69

BAIRRO: GOV VALADARES CEP: 35052-037 UF: MG ORGAO: 0610300
MUNICIPIO : 4553 GOVERNADOR VALADARES
DATA ABERTURA: 22/01/1974(01/1974)

CNPJ : 33.592.510/0292-17 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : BAIXADA CPF RESP.: 013.907.897-56
N.EMP.: VALE S.A.

END.: AR ACAMPAMENTO S N

BAIRRO: GOV VALADARES CEP: 35052-037 UF: MG ORGAO: 0610300
MUNICIPIO : 4553 GOVERNADOR VALADARES
DATA ABERTURA: 22/01/1974(01/1974)

www.zge.mg.gov.br
Avenida, Afonso Pena, 4000, Bairro Cruzeiro, Centro, Belo Horizonte/MG.
Telefone: (31) 3218-0747



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:15
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1902111708156360000060309538>
Número do documento: 1902111708156360000060309538

Num. 61600539 - Pág. 55



Número do documento: 19061720000408700000071703902
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061720000408700000071703902>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 20:00:04

Num. 73013188 - Pág. 35



ESTADO DE MINAS GERAIS
Advocacia-Geral do Estado

20380
C

CNPJ : 33.592.510/0293-06 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : BAIXADA
N.EMP.: VALE S.A.

CPF RESP.: 013.907.897-56

END.: R ISRAEL PINHEIRO S N

BAIRRO: LOURDES CEP: 35032-180 UF: MG ORGAO: 0610300
MUNICIPIO : 4553 GOVERNADOR VALADARES
DATA ABERTURA: 22/01/1974(01/1974)

CNPJ : 33.592.510/0294-89 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : BAIXADA
N.EMP.: VALE S.A.

CPF RESP.: 013.907.897-56

END.: AR INTENDENTE CAMARA S N

BAIRRO: INTENDENTE CAMARA
MUNICIPIO : 4625 IPATINGA
DATA ABERTURA: 22/01/1974(01/1974)

CPF: 35164-775 UF: MG ORGAO: 0610108

CNPJ : 33.592.510/0295-60 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : BAIXADA
N.EMP.: VALE S.A.

CPF RESP.: 013.907.897-56

END.: AR INTENDENTE CAMARA S N

BAIRRO: INTENDENTE CAMARA
MUNICIPIO : 4625 IPATINGA
DATA ABERTURA: 22/01/1974(01/1974)

CPF: 35164-775 UF: MG ORGAO: 0610108

CNPJ : 33.592.510/0296-40 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : BAIXADA
N.EMP.: VALE S.A.

CPF RESP.: 013.907.897-56

END.: AR INTENDENTE CAMARA S N

BAIRRO: INTENDENTE CAMARA
MUNICIPIO : 4625 IPATINGA
DATA ABERTURA: 22/01/1974(01/1974)

CPF: 35164-775 UF: MG ORGAO: 0610108

CNPJ : 33.592.510/0297-21 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : BAIXADA
N.EMP.: VALE S.A.

CPF RESP.: 013.907.897-56

END.: R JOSE GUALBERTO S N

BAIRRO: NOVA ERA CEP: 35920-000 UF: MG ORGAO: 0610110
MUNICIPIO : 4893 NOVA ERA
DATA ABERTURA: 22/01/1974(01/1974)

CNPJ : 33.592.510/0298-02 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : BAIXADA
N.EMP.: VALE S.A.

CPF RESP.: 013.907.897-56

END.: R JOAO GUALBERTO S N

BAIRRO: NOVA ERA

CPF: 35920-000 UF: MG ORGAO: 0610110

www. age. mg. gov. br
Avenida. Afonso Pena, 4000, Bairro Cruzeiro, Centro, Belo Horizonte/MG
Telefone: (31) 3218-0747



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:15
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1902111708156360000060309538>
Número do documento: 1902111708156360000060309538

Num. 61600539 - Pág. 56



Número do documento: 19061720000408700000071703902
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061720000408700000071703902>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 20:00:04

Num. 73013188 - Pág. 36



ESTADO DE MINAS GERAIS
Advocacia-Geral do Estado

MUNICIPIO : 4893 NOVA ERA
DATA ABERTURA: 22/01/1974(01/1974)

CNPJ : 33.592.510/0299-93 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : BAIXADA CPF RESP.: 013.907.897-56
N.EMP.: VALE S.A.

END.: R JOAO GUALBERTO S N

BAIRRO: NOVA ERA CEP: 35920-000 UF: MG ORGAO: 0610110
MUNICIPIO : 4893 NOVA ERA
DATA ABERTURA: 22/01/1974(01/1974)

CNPJ : 33.592.510/0300-61 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : BAIXADA CPF RESP.: 013.907.897-56
N.EMP.: VALE S.A.

END.: R JOAO GUALBERTO S N

BAIRRO: NOVA ERA CEP: 35920-000 UF: MG ORGAO: 0610110
MUNICIPIO : 4893 NOVA ERA
DATA ABERTURA: 22/01/1974(01/1974)

CNPJ : 33.592.510/0301-42 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : BAIXADA CPF RESP.: 013.907.897-56
N.EMP.: VALE S.A.

END.: R JOAO GUALBERTO S N

BAIRRO: NOVA ERA CEP: 35920-000 UF: MG ORGAO: 0610110
MUNICIPIO : 4893 NOVA ERA
DATA ABERTURA: 22/01/1974(01/1974)

CNPJ : 33.592.510/0302-23 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : BAIXADA CPF RESP.: 013.907.897-56
N.EMP.: VALE S.A.

END.: R JOAO GUALBERTO 338

BAIRRO: NOVA ERA CEP: 35920-000 UF: MG ORGAO: 0610110
MUNICIPIO : 4893 NOVA ERA
DATA ABERTURA: 22/01/1974(01/1974)

CNPJ : 33.592.510/0303-04 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : BAIXADA CPF RESP.: 013.907.897-56
N.EMP.: VALE S.A.

END.: AR JOAO MONLEVADE S N

BAIRRO: JOAO MONLEVADE CEP: 35940-000 UF: MG ORGAO: 0610110
MUNICIPIO : 5113 RIO PIRACICABA
DATA ABERTURA: 22/01/1974(01/1974)

CNPJ : 33.592.510/0304-95 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : BAIXADA CPF RESP.: 013.907.897-56
N.EMP.: VALE S.A.

www.ags.mg.gov.br
Avenida, Afonso Pena, 4000, Bairro Cruzeiro, Centro, Belo Horizonte/MG.
Telefone: (31) 3218-0747



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:15
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=190211708156360000060309538>
Número do documento: 190211708156360000060309538

Num. 61600539 - Pág. 57



Número do documento: 19061720000408700000071703902
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061720000408700000071703902>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 20:00:04

Num. 73013188 - Pág. 37

381



ESTADO DE MINAS GERAIS
Advocacia-Geral do Estado

END.: AR RIO PIRACICABA S N

BAIRRO: RIO PIRACICABA CEP: 35940-000 UF: MG ORGAO: 0610110
MUNICIPIO : 5113 RIO PIRACICABA
DATA ABERTURA: 22/01/1974(01/1974)

CNPJ : 33.592.510/0305-76 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : BAIXADA CPF RESP.: 013.907.897-56
N.EMP.: VALF S.A.

END.: AR ENG COSTA LACERDA S N

BAIRRO: ENG COSTA LACERDA CEP: 35960-000 UF: MG ORGAO: 0610110
MUNICIPIO : 5143 SANTA BARBARA
DATA ABERTURA: 22/01/1974(01/1974)

CNPJ : 33.592.510/0306-57 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : BAIXADA CPF RESP.: 013.907.897-56
N.EMP.: VALE S.A.

END.: AR SANTA BARBARA S N

BAIRRO: SANTA BARBARA CEP: 35960-000 UF: MG ORGAO: 0610110
MUNICIPIO : 5143 SANTA BARBARA
DATA ABERTURA: 22/01/1974(01/1974)

CNPJ : 33.592.510/0307-38 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : BAIXADA CPF RESP.: 013.907.897-56
N.EMP.: VALE S.A.

END.: AR ENG JOAO PAULO S N

BAIRRO: CAMPESTRE CEP: 35901-190 UF: MG ORGAO: 0610109
MUNICIPIO : 4633 ITABIRA
DATA ABERTURA: 22/01/1974(01/1974)

CNPJ : 33.592.510/0308-19 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : BAIXADA CPF RESP.: 013.907.897-56
N.EMP.: VALE S.A.

END.: R ESPLANADA DA ESTACAO S N

BAIRRO: ITABIRA CEP: 35900-210 UF: MG ORGAO: 0610109
MUNICIPIO : 4633 ITABIRA
DATA ABERTURA: 22/01/1974(01/1974)

CNPJ : 33.592.510/0309-08 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : BAIXADA CPF RESP.: 013.907.897-56
N.EMP.: VALE S.A.

END.: R ESPLANADA DA ESTACAO S N

BAIRRO: ITABIRA CEP: 35900-210 UF: MG ORGAO: 0610109
MUNICIPIO : 4633 ITABIRA
DATA ABERTURA: 22/01/1974(01/1974)

CNPJ : 33.592.510/0313-86 (FILIAL)

www.ajc.org.gov.br
Avenida Afonso Pena, 4400, Bairro Cruzeiro, Centro, Belo Horizonte/MG
Telefone: (31) 3218-0747



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:15
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1902111708156360000060309538>
Número do documento: 1902111708156360000060309538

Num. 61600539 - Pág. 58



Número do documento: 19061720000408700000071703902
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061720000408700000071703902>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 20:00:04

Num. 73013188 - Pág. 38



ESTADO DE MINAS GERAIS
Advocacia-Geral do Estado

SITUACAO CADASTRAL : BAIXADA
N.EMP.: VALE S.A.

CPF RESP.: 013.907.897-56

END.: AR PORTEIRINHA S/N

BAIRRO: ACAMPAM MANGUEIRA
MUNICIPIO : 5111 RIO PARDO DE MINAS
DATA ABERTURA: 28/03/1974(03/1974)

CEP: 39530-000 UF: MG ORGAO: 0610801

CNPJ : 33.592.510/0315-48 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : ATIVA
N.EMP.: VALE S.A.

CPF RESP.: 013.907.897-56

END.: PC JOAO PAULO PINHEIRO S/N

BAIRRO: CEP: 35010-330 UF: MG ORGAO: 0610300
MUNICIPIO : 4555 GOVERNADOR VALADARES
DATA ABERTURA: 21/10/1974

CNPJ : 33.592.510/0317-00 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : BAIXADA
N.EMP.: VALE S.A.

CPF RESP.: 013.907.897-56

END.: AR CAMPESTRE S/N

BAIRRO: CAMPESTRE
MUNICIPIO : 4633 ITABIRA
DATA ABERTURA: 14/02/1975(02/1975)

CEP: 35901-190 UF: MG ORGAO: 0610109

CNPJ : 33.592.510/0334-00 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : BAIXADA
N.EMP.: VALE S.A.

CPF RESP.: 013.907.897-56

END.: R VENCESLAU BRAS 247

BAIRRO: CEP: 35420-000 UF: MG ORGAO: 0610104
MUNICIPIO : 4799 MARIANA
DATA ABERTURA: 02/04/1976(04/1976)

CNPJ : 33.592.510/0335-91 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : BAIXADA
N.EMP.: VALE S.A.

CPF RESP.: 013.907.897-56

END.: AR ALEGRIA S/N

BAIRRO: ALEGRIA
MUNICIPIO : 4799 MARIANA
DATA ABERTURA: 26/05/1976(05/1976)

CEP: 35420-000 UF: MG ORGAO: 0610104

CNPJ : 33.592.510/0336-72 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : BAIXADA
N.EMP.: VALE S.A.

CPF RESP.: 013.907.897-56

END.: AR MORRO AGUDO S/N

BAIRRO: AGUA LIMPA
MUNICIPIO : 5113 RIO PIRACICABA

CEP: 35940-000 UF: MG ORGAO: 0610110

www. age.mg.gov.br
Avenida Afonso Pena, 4000, Bairro Cruzeiro, Centro, Belo Horizonte, MG.
Telefone (31) 3218-0747



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:15
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1902111708156360000060309538>
Número do documento: 1902111708156360000060309538

Num. 61600539 - Pág. 59



Número do documento: 19061720000408700000071703902
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061720000408700000071703902>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 20:00:04

Num. 73013188 - Pág. 39

382



ESTADO DE MINAS GERAIS
Advocacia-Geral do Estado

DATA ABERTURA: 26/05/1976(05/1976)

CNPJ : 33.592.510/0337-53 (FILIAL) CPF RESP.: 013.907.897-56
SITUACAO CADASTRAL : BAIXADA
N.EMP.: VALE S.A.

END.: AR BICAS S/N

BAIRRO: BICAS CEP: 35940-000 UF: MG ORGAO: 0610110
MUNICIPIO : 5.13 RIO PIRACICABA
DATA ABERT: RA: 26/05/1976(05/1976)

CNPJ : 33.592.510/0343-00 (FILIAL) *CPF RESP.: 013.907.897-56
SITUACAO CADASTRAL : BAIXADA
N.EMP.: VALE S.A.

END.: EST FERROVIARIA DE MARIANA S/N

BAIRRO: CENTRO CEP: 35420-000 UF: MG ORGAO: 0610104
MUNICIPIO : 4799 MARIANA
DATA ABERTURA: 21/09/1977(09/1977)

CNPJ : 33.592.510/0351-01 (FILIAL) CPF RESP.: 013.907.897-56
SITUACAO CADASTRAL : BAIXADA
N.EMP.: VALE S.A.

END.: VL CONCEICAO S/N

BAIRRO: VILA CONCEICAO CEP: 35901-190 UF: MG ORGAO: 0610109
MUNICIPIO : 4633 ITABIRA
DATA ABERTURA: 10/04/1980(04/1980)

CNPJ : 33.592.510/0352-92 (FILIAL) CPF RESP.: 013.907.897-56
SITUACAO CADASTRAL : BAIXADA
N.EMP.: VALE S.A.

END.: ROD MARIANA/SAMARCO S/N KM 3

BAIRRO CEP: 35420-000 UF: MG ORGAO: 0610104
MUNICIPIO : 4799 MARIANA
DATA ABERTURA: 10/04/1980(04/1980)

CNPJ : 33.592.510/0354-54 (FILIAL) CPF RESP.: 013.907.897-56
SITUACAO CADASTRAL : BAIXADA
N.EMP.: VALE S.A.

END.: R PEIXOTO DE SOUZA 229

BAIRRO: CENTRO CEP: 34800-000 UF: MG ORGAO: 0610100
MUNICIPIO : 4199 CAETE
DATA ABERTURA: 10/04/1980(04/1980)

CNPJ : 33.592.510/0355-35 (FILIAL) CPF RESP.: 013.907.897-56
SITUACAO CADASTRAL : BAIXADA
N.EMP.: VALE S.A.

END.: R JOAO HENRIQUE 516

www.agg.mg.gov.br
Avenida Afonso Pena, 4000, Bairro Cruzeiro, Centro, Belo Horizonte/MG.
Telefone: (31) 3218-0747



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:15
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1902111708156360000060309538>
Número do documento: 1902111708156360000060309538

Num. 61600539 - Pág. 60



Número do documento: 19061720000408700000071703902
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061720000408700000071703902>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 20:00:04

Num. 73013188 - Pág. 40



ESTADO DE MINAS GERAIS
Advocacia-Geral do Estado

BAIRRO: CENTRO CEP: 35715-000 UF: MG ORGAO: 0611300
MUNICIPIO : 5071 PRUDENTE DE MORAIS
DATA ABERTURA: 10/04/1980

CNPJ : 33.592.510/0356-16 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : BAIXADA CPF RESP.: 013.907.897-56
N.EMP.: VALE S.A.

END.: AR CAMPESTRE S/N

BAIRRO: CAMPESTRE CEP: 35901-190 UF: MG ORGAO: 0610109
MUNICIPIO : 4633 ITABIRA
DATA ABERTURA: 10/04/1980(04/1980)

CNPJ : 33.592.510/0358-88 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : BAIXADA CPF RESP.: 013.907.897-56
N.EMP.: VALE S.A.

END.: AR CONCEICAO S/N

BAIRRO: CONCEICAO CEP: 35901-190 UF: MG ORGAO: 0610109
MUNICIPIO : 4633 ITABIRA
DATA ABERTURA: 14/08/1980(08/1980)

CNPJ : 33.592.510/0359-69 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : BAIXADA CPF RESP.: 013.907.897-56
N.EMP.: VALE S.A.

END.: AR PICARRAO S/N

BAIRRO: PICARRAO CEP: 35920-000 UF: MG ORGAO: 0610110
MUNICIPIO : 4893 NOVA ERA
DATA ABERTURA: 14/08/1980(08/1980)

CNPJ : 33.592.510/0360-00 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : BAIXADA CPF RESP.: 013.907.897-56
N.EMP.: VALE S.A.

END.: AR CAMPESTRE S/N

BAIRRO: CAMPESTRE CEP: 35901-190 UF: MG ORGAO: 0610109
MUNICIPIO : 4633 ITABIRA
DATA ABERTURA: 14/08/1980(08/1980)

CNPJ : 33.592.510/0363-45 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : BAIXADA CPF RESP.: 013.907.897-56
N.EMP.: VALE S.A.

END.: R PROJETADA S/N

BAIRRO: ESPLANADA ESTACAO CEP: 35901-190 UF: MG ORGAO: 0610109
MUNICIPIO : 4633 ITABIRA
DATA ABERTURA: 14/08/1980(08/1980)

CNPJ : 33.592.510/0364-26 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : BAIXADA CPF RESP.: 013.907.897-56

www.aga.mg.gov.br
Avenida, Afonso Pena, 4000, Bairro Cruzeiro, Centro, Belo Horizonte/MG
Telefons: (31) 3218-0747



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:15
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021117081563600000060309538>
Número do documento: 19021117081563600000060309538

Num. 61600539 - Pág. 61



Número do documento: 19061720000408700000071703902
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061720000408700000071703902>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 20:00:04

Num. 73013188 - Pág. 41



ESTADO DE MINAS GERAIS
Advocacia-Geral do Estado

383

N.EMP.: VALE S.A.

END.: AR CONCEICAO S/N

BAIRRO: CONCEICAO CEP: 35901-190 UF: MG ORGAO: 0610109
MUNICIPIO : 4633 ITABIRA
DATA ABERTURA: 16/01/1981(01/1981)

CNPJ : 33.592.510/0365-07 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : BAIXADA CPF RESP.: 03.907.897-56
N.EMP.: VALE S.A.

END.: AR CONCEICAO SN

BAIRRO: CONCEICAO CEP: 35901-190 UF: MG ORGAO: 0610109
MUNICIPIO 4633 ITABIRA
DATA ABERTURA: 16/01/1981(01/1981)

CNPJ : 33.592.510/0366-98 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : BAIXADA CPF RESP.: 013.907.897-56
N.EMP.: VALE S.A.

END.: AR CAUE SN

BAIRRO: CAUE CEP: 35900-072 UF: MG ORGAO: 0610109
MUNICIPIO : 4633 ITABIRA
DATA ABERTURA: 16/01/1981(01/1981)

CNPJ : 33.592.510/0367-79 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : BAIXADA CPF RESP.: 013.907.897-56
N.EMP.: VALE S.A.

END.: AR CONCEICAO SN

BAIRRO: CONCEICAO CEP: 35901-190 UF: MG ORGAO: 0610109
MUNICIPIO : 4633 ITABIRA
DATA ABERTURA: 16/01/1981(01/1981)

CNPJ : 33.592.510/0368-50 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : BAIXADA CPF RESP.: 013.907.897-56
N.EMP.: VALE S.A.

END.: AR PERIQUITO S/N

BAIRRO: PERIQUITO CEP: 35904-016 UF: MG ORGAO: 0610109
MUNICIPIO : 4633 ITABIRA
DATA ABERTURA: 16/01/1981(01/1981)

CNPJ : 33.592.510/0371-55 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : BAIXADA CPF RESP.: 013.907.897-56
N.EMP.: VALE S.A.

END.: AR PICARRAO S/N

BAIRRO: PICARRAO CEP: 35920-000 UF: MG ORGAO: 0610110
MUNICIPIO 4893 NOVA ERA
DATA ABERTURA: 28/06/1981(06/1981)

www.uge.mg.gov.br
Avenida Afonso Pena, 4000, Bairro Cruzeiro, Centro, Belo Horizonte/MG
Telefone: (31) 3218-0747



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:15
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021117081563600000060309538>
Número do documento: 19021117081563600000060309538

Num. 61600539 - Pág. 62



Número do documento: 19061720000408700000071703902
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061720000408700000071703902>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 20:00:04

Num. 73013188 - Pág. 42



ESTADO DE MINAS GERAIS
Advocacia-Geral do Estado

CNPJ : 33.592.510/0374-06 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : BAIXADA
N.EMP.: VALE S.A. CPF RESP : 013.907.897-56

END.: AV CARANDAI 1115 10 AO 13 ANDAR

BAIRRO: CENTRO CEP: 30130-915 UF: MG ORGAO: 0610100
MUNICIPIO : 4123 BELO HORIZONTE
DATA ABERTURA: 09/06/1981

CNPJ : 33.592.510/0379-02 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : ATIVA
N.EMP.: VALE S.A. CPF RESP.: 013.907.897-56

END.: ROD MG 341 SN KM 25

BAIRRO: CEP: 38185-000 UF: MG ORGAO: 0610501
MUNICIPIO : 5361 TAPIRA
DATA ABERTURA: 18/03/1982

CNPJ : 33.592.510/0396-03 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : BAIXADA
N.EMP.: VALE S.A. CPF RESP.: 013.907.897-56

END.: PC DA ESTACAO S/N

BAIRRO: SAGRADA FAMILIA CEP: 35920-000 UF: MG ORGAO: 0610110
MUNICIPIO : 4893 NOVA ERA
DATA ABERTURA: 23/04/1982(04/1982)

CNPJ : 33.592.510/0400-24 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : BAIXADA
N.EMP.: VALE S.A. CPF RESP.: 013.907.897-56

END.: ROD MARIANA SAMARCO S/N KM 3

BAIRRO: CEP: 35420-000 UF: MG ORGAO: 0610104
MUNICIPIO : 4799 MARIANA
DATA ABERTURA: 27/05/1982(05/1982)

CNPJ : 33.592.510/0401-05 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : ATIVA
N.EMP.: VALE S.A. CPF RESP.: 013.907.897-56

END.: EST DE FERRO VITORIA MINAS S/N KM 613

BAIRRO: TIMBOPEBA CEP: 35400-000 UF: MG ORGAO: 0610104
MUNICIPIO : 4921 OURO PRETO
DATA ABERTURA: 27/05/1982

CNPJ : 33.592.510/0412-68 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : ATIVA
N.EMP.: VALE S.A. CPF RESP.: 013.907.897-56

END.: MINA DE ALEGRIA S/N ZONA RURAL

www.aje.mg.gov.br
Avenida, Afonso Pena, 4000, Bairro Cruzeiro, Centro, Belo Horizonte/MG.
Telefone: (31) 3218-0747



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:15
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1902111708156360000060309538>
Número do documento: 1902111708156360000060309538

Num. 61600539 - Pág. 63



Número do documento: 19061720000408700000071703902
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061720000408700000071703902>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 20:00:04

Num. 73013188 - Pág. 43



ESTADO DE MINAS GERAIS
Advocacia-Geral do Estado

384

BAIRRO: ZONA RURAL CEP: 35420-000 UF: MG ORGAO: 0610104
MUNICIPIO : 4799 MARIANA
DATA ABERTURA: 24/01/1983

CNPJ : 33.592.510/0413-49 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : ATIVA CPF RESP.: 013.907.897-56
N.EMP.: VALE S.A.

END.: MINA DE MORRO AGUDO S/N

BAIRRO: ZONA RURAL CEP: 35940-000 UF: MG ORGAO: 0610110
MUNICIPIO : 5113 RIO PIRACICABA
DATA ABERTURA: 28/04/1983

CNPJ : 33.592.510/0422-30 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : ATIVA CPF RESP.: 013.907.897-56
N.EMP.: VALE S.A.

END.: PTO ESTAC FERR CONSELH PENAS S/N

BAIRRO: CEP: 35240-000 UF: MG ORGAO: 0610300
MUNICIPIO : 4367 CONSELHEIRO PENAS
DATA ABERTURA: 25/07/1984

CNPJ : 33.592.510/0423-10 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : BAIXADA CPF RESP.: 013.907.897-56
N.EMP.: VALE S.A.

END.: ROD BR 262 S/N KM 884

BAIRRO: CEP: 38180-232 UF: MG ORGAO: 0610501
MUNICIPIO : 4079 ARAXA
DATA ABERTURA: 05/12/1984(12/1984)

CNPJ : 33.592.510/0425-82 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : ATIVA CPF RESP.: 013.907.897-56
N.EMP.: VALE S.A.

END.: CORREGO DO MEIO S/N

BAIRRO: ZONA RURAL CEP: 34505-970 UF: MG ORGAO: 0610100
MUNICIPIO : 5133 SABARA
DATA ABERTURA: 01/04/1986

CNPJ : 33.592.510/0427-44 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : BAIXADA CPF RESP.: 013.907.897-56
N.EMP.: VALE S.A.

END.: R CASSIMIRO DE ANDRADE 2º

BAIRRO: B PARA CEP: 35901-190 UF: MG ORGAO: 0610109
MUNICIPIO : 4633 ITABIRA
DATA ABERTURA: 06/10/1986(10/1986)

CNPJ : 33.592.510/0430-40 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : ATIVA CPF RESP.: 013.907.897-56
N.EMP.: VALE S.A.

www.agc.mg.gov.br
Avenida Afonso Pena, 4000, Bairro Cruzeiro, Centro, Belo Horizonte/MG
Telefone: (31) 3218-0747



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:15
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1902111708156360000060309538>
Número do documento: 1902111708156360000060309538

Num. 61600539 - Pág. 64



Número do documento: 19061720000408700000071703902
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061720000408700000071703902>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 20:00:04

Num. 73013188 - Pág. 44



ESTADO DE MINAS GERAIS
Advocacia-Geral do Estado

END.: EST DE FERRO VITORIA MINAS S/N KM 668

BAIRRO: CEP: 35400-000 UF: MG ORGAO: 0610104
MUNICIPIO : 4921 OURO PRETO
DATA ABERTURA: 12/05/1987

CNPJ : 33.592.510/0433-92 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : ATIVA CPF RESP.: 013.907.897-56
N.EMP.: VALE S.A.

END.: FAZ GONGO SOCO S/N

BAIRRO: ZONA RURAL CEP: 35970-000 UF: MG ORGAO: 0610110
MUNICIPIO : 4107 BARAO DE COCAIS
DATA ABERTURA: 06/10/1988

CNPJ : 33.592.510/0435-54 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : ATIVA CPF RESP.: 013.907.897-56
N.EMP.: VALE S.A.

END.: FAZ OURO FINO S/N

BAIRRO: CEP: 39529-000 UF: MG ORGAO: 061080:
MUNICIPIO : 5089 RIACHO DOS MACHADOS
DATA ABERTURA: 05/07/1989

CNPJ : 33.592.510/0436-35 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : ATIVA CPF RESP.: 013.907.897-56
N.EMP.: VALE S.A.

END.: LOC FAZENDA SERRA L. SOARES SN ZONA RURAL

BAIRRO: ZONA RURAL CEP: 34800-000 UF: MG ORGAO: 0610100
MUNICIPIO : 4199 CAETE
DATA ABERTURA: 06/09/1989

CNPJ : 33.592.510/0437-16 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : ATIVA CPF RESP.: 013.907.897-56
N.EMP.: VALE S.A.

END.: PC DA ESTACAO SN

BAIRRO: SAGRADA FAMILIA CEP: 35920-000 UF: MG ORGAO: 0610110
MUNICIPIO : 4893 NOVA ERA
DATA ABERTURA: 06/09/1989

CNPJ : 33.592.510/0440-11 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : ATIVA CPF RESP.: 013.907.897-56
N.EMP.: VALE S.A.

END.: R ALCINDO PEREIRA 249

BAIRRO: CEP: 59740-000 UF: MG ORGAO: 0610300
MUNICIPIO : 4559 GUANHAES
DATA ABERTURA: 21/11/1989

www. age. mg. gov. br
Avenida, Afonso Pena, 4000, Bairro Cruzeiro, Centro, Belo Horizonte/MG.
Telefone: (31) 3218-0747



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:15
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1902111708156360000060309538>
Número do documento: 1902111708156360000060309538

Num. 61600539 - Pág. 65



Número do documento: 19061720000408700000071703902
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061720000408700000071703902>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 20:00:04

Num. 73013188 - Pág. 45

385



ESTADO DE MINAS GERAIS
Advocacia-Geral do Estado

CNPJ : 33.592.510/0441-00 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : ATIVA
N.EMP.: VALE S.A. CPF RESP.: 013.907.897-56

END.: AR HORTO DO COQUEIRO S/N

BAIRRO: CEP: 35875-000 UF: MG ORGAO: 0611305
MUNICIPIO : 4873 MORRO DO PILAR
DATA ABERTURA: 13/11/1989

CNPJ : 33.592.510/0447-98 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : ATIVA
N.EMP.: VALE S.A. CPF RESP.: 013.907.897-56

END.: SERRA DO MACHADO S/N

BAIRRO: ZONA RURAL CEP: 35935-000 UF: MG ORGAO: 0610110
MUNICIPIO : 5237 SAO GONCALO DO RIO ABAIXO
DATA ABERTURA: 17/06/1994(01/2003)

CNPJ : 33.592.510/0450-93 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : BAIXADA
N.EMP.: VALE S.A. CPF RESP.: 013.907.897-56

END.: ROD BR262 S/N KM. 296 - PARTE

BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL CEP: 33171-105 UF: MG ORGAO: 0610100
MUNICIPIO : 5155 SANTA LUZIA
DATA ABERTURA: 27/10/1994(07/1997)

CNPJ : 33.592.510/0453-36 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : ATIVA
N.EMP.: VALE S.A. CPF RESP.: 013.907.897-56

END. FAZ DO BAU S/N

BAIRRO: ZONA RURAL CEP: 35970-000 UF: MG ORGAO: 0610110
MUNICIPIO : 4107 BARAO DE COCAIS
DATA ABERTURA: 02/06/2000(06.2000)

CNPJ : 33.592.510/0034-12 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : ATIVA
N.EMP.: VALE S.A. CPF RESP.: 013.907.897-56

END.: A RURAL S/N FAZ RIO DE PEIXE

BAIRRO: AREA RURAL CEP: 34019-899 UF: MG ORGAO: 0610100
MUNICIPIO : 4895 NOVA LIMA
DATA ABERTURA: 09/05/2007(05.2007)

CNPJ : 33.592.510/0035-01 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : ATIVA
N.EMP.: VALE S.A. CPF RESP.: 013.907.897-56

END.: A RURAL S/N FAZENDA MUTUCA

BAIRRO: AREA RURAL CEP: 34019-899 UF: MG ORGAO: 0610100

www. age.mg.gov.br
Avenida Afonso Pena, 4000, Bairro Cruzeiro, Centro, Belo Horizonte/MG
Telefone: (31) 3218-0747



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:15
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021117081563600000060309538>
Número do documento: 19021117081563600000060309538

Num. 61600539 - Pág. 66



Número do documento: 19061720000408700000071703902
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061720000408700000071703902>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 20:00:04

Num. 73013188 - Pág. 46



ESTADO DE MINAS GERAIS
Advocacia-Geral do Estado

MUNICIPIO : 4895 NOVA LIMA
DATA ABERTURA: 09/05/2007(05/2007)

CNPJ : 33.592.510/0036-84 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : BAIXADA CPF RESP.: 013.907.897-56
N.EMP.: VALE S.A.

END : A RURAL S/N FAZ RET DAS ABOBORAS

BAIRRO: AREA RURAL CEP: 34019-899 UF: MG ORGAO: 0610100
MUNICIPIO : 4895 NOVA LIMA
DATA ABERTURA: 09/05/2007(05/2007)

CNPJ : 33.592.510/0037-65 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : ATIVA CPF RESP.: 013.907.897-56
N.EMP.: VALE S.A.

END.: AV DOCTOR MARCO PAULO SIMON JARDIM 3580

BAIRRO: MINA DE AGUAS CLARAS CEP: 34006-270 UF: MG ORGAO: 0610100
MUNICIPIO : 4895 NOVA LIMA
DATA ABERTURA: 09/05/2007(05/2007)

CNPJ : 33.592.510/0038-46 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : BAIXADA CPF RESP.: 013.907.897-56
N.EMP.: VALE S.A.

END.: A RURAL S/N FAZ CAPITAO DO MATO

BAIRRO: AREA RURAL CEP: 34019-899 UF: MG ORGAO: 0610100
MUNICIPIO : 4895 NOVA LIMA
DATA ABERTURA: 09/05/2007(05/2007)

CNPJ : 33.592.510/0039-27 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : BAIXADA CPF RESP.: 013.907.897-56
N.EMP.: VALE S.A.

END.: A RURAL S/N FAZ RET JOAO INACIO

BAIRRO: AREA RURAL CEP: 34019-899 UF: MG ORGAO: 0610100
MUNICIPIO : 4895 NOVA LIMA
DATA ABERTURA: 09/05/2007(05/2007)

CNPJ : 33.592.510/0041-41 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : BAIXADA CPF RESP.: 013.907.897-56
N.EMP.: VALE S.A.

END.: A RURAL S/N FAZ CAPAO XAVIER

BAIRRO: AREA RURAL CEP: 34019-899 UF: MG ORGAO: 0610100
MUNICIPIO : 4895 NOVA LIMA
DATA ABERTURA: 09/05/2007(05/2007)

CNPJ : 33.592.510/0043-03 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : BAIXADA CPF RESP.: 013.907.897-56
N.EMP.: VALE S.A.

www.aje.mg.gov.br
Avenida, Afonso Pena, 4000, Bairro Cruzeiro, Centro, Belo Horizonte/MG
Telefone: (31) 3218-0747



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:15
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1902111708156360000060309538>
Número do documento: 1902111708156360000060309538

Num. 61600539 - Pág. 67



Número do documento: 19061720000408700000071703902
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061720000408700000071703902>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 20:00:04

Num. 73013188 - Pág. 47



ESTADO DE MINAS GERAIS
Advocacia-Geral do Estado

386

END.: A RURAL S/N OTR LABORAT MIGUELAO

BAIRRO: AREA RURAL CEP: 34019-899 UF: MG ORGAO: 0610100
MUNICIPIO : 4895 NOVA LIMA
DATA ABERTURA: 09/05/2007(05/2007)

CNPJ : 33.592.510/0044-94 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : ATIVA CPF RESP.: 013.907.897-56
N.EMP.: VALE S.A.

END.: FAZ CATA BRANCA S/N

BAIRRO: PICO CEP: 35450-000 UF: MG ORGAO: 0610104
MUNICIPIO 4637 ITABIRITO
DATA ABERTURA: 09/05/2007(05/2007)

CNPJ : 33.592.510/0046-56 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : ATIVA CPF RESP.: 013.907.897-56
N.EMP.: VALE S.A.

END.: FAZ SERRA MAQUINE S/N

BAIRRO: ZONA RURAL CEP: 34800-000 UF: MG ORGAO: 0610100
MUNICIPIO : 4199 CAETE
DATA ABERTURA: 09/05/2007(05/2007)

CNPJ : 33.592.510/0048-18 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : ATIVA CPF RESP. 013.907.897-56
N.EMP.: VALE S.A.

END.: FAZ GANDARELA S/N

BAIRRO: CONCHICAO DE RIO ACIMA CEP: 35960-000 UF: MG ORGAO: 0610100
MUNICIPIO : 5143 SANTA BARBARA
DATA ABERTURA: 09/05/2007(05/2007)

CNPJ : 33.592.510/0049-07 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : ATIVA CPF RESP.: 013.907.897-56
N.EMP.: VALE S.A.

END.: R NEIDE FERREIRA DE LACERDA 75

BAIRRO: GARCIA II CEP: 35970-000 UF: MG ORGAO: 0610100
MUNICIPIO 4107 BARAO DE COCAIS
DATA ABERTURA: 09/05/2007(05/2007)

CNPJ : 33.592.510/0050-32 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : BAIXADA CPF RESP.: 013.907.897-56
N.EMP.: VALE S.A.

END.: FAZ CRUZ S/N

BAIRRO: ZONA RURAL CEP: 34300-000 UF: MG ORGAO: 0610100
MUNICIPIO : 5095 RIO ACIMA
DATA ABERTURA: 09/05/2007(05/2007)

CNPJ : 33.592.510/0051-13 (FILIAL)

www.agg.mg.gov.br
Avenida Afonso Pena, 4000, Bairro Cruzeiro, Centro, Belo Horizonte/MG.
Telefone: (31) 3218-0747



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:15
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021117081563600000060309538>
Número do documento: 19021117081563600000060309538

Num. 61600539 - Pág. 68



Número do documento: 19061720000408700000071703902
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061720000408700000071703902>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 20:00:04

Num. 73013188 - Pág. 48



ESTADO DE MINAS GERAIS
Advocacia-Geral do Estado

SITUACAO CADASTRAL : BAIXADA CPF RESP.: 013.907.897-56
N.EMP.: VALE S.A.

END.: FAZ SAMAMBAIA S/N

BAIRRO: FIDALGO CEP: 33600-000 UF: MG ORGAO: 0611305
MUNICIPIO : 4985 PEDRO LEOPOLDO
DATA ABERTURA: 09/05/2007(05/2007)

CNPJ : 33.592.510/0053-85 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : BAIXADA CPF RESP.: 013.907.897-56
N.EMP.: VALE S.A.

END.: FAZ JANGADA S/N

BAIRRO: PIEDADE PARAPEBA CEP 35460-000 UF: MG ORGAO: 0611001
MUNICIPIO : 4179 BRUMADINHO
DATA ABERTURA: 09/05/2007(05/2007)

CNPJ : 33.592.510/0054-66 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : BAIXADA CPF RESP.: 013.907.897-56
N.EMP.: VALE S.A.

END.: OTR PATIO PIRES S/N

BAIRRO: CACHOEIRA DO CAMPO CEP: 35410-000 UF: MG ORGAO: 0610104
MUNICIPIO : 4921 OURO PRETO
DATA ABERTURA: 09/05/2007(05/2007)

CNPJ : 33.592.510/0087-24 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : BAIXADA CPF RESP.: 013.907.897-56
N.EMP.: VALE S.A.

END.: A RURAL S/N BR 040 -KM 543

BAIRRO: AREA RURAL CEP: 34019-899 UF: MG ORGAO: 0610100
MUNICIPIO : 4895 NOVA LIMA
DATA ABERTURA: 18/03/2008(04/2010)

CNPJ : 33.592.510/0104-60 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : ATIVA CPF RESP.: 013.907.897-56
N.EMP.: VALE S.A.

END.: FAZ SANTANA DOS MELLOS S/N : PARTE;

BAIRRO: ZONA RURAL CEP: 36130-000 UF: MG ORGAO: 0610400
MUNICIPIO : 5117 RIO PRETO
DATA ABERTURA: 01/11/2011(11/2011)

CNPJ : 33.592.510/0105-40 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : ATIVA CPF RESP.: 013.907.897-56
N.EMP.: VALE S.A.

END.: R NOVA USINA MAURICIO S/N : PARTE;

BAIRRO: PIACATUBA CEP: 36700-000 UF: MG ORGAO: 0610401
MUNICIPIO : 4767 LEOPOLDINA

www.aje.mg.gov.br
Avenida, Afonso Pena, 4000, Bairro Cruzeiro, Centro, Belo Horizonte/MG
Telefone: (31) 3213-0747



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:15
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1902111708156360000060309538>
Número do documento: 1902111708156360000060309538

Num. 61600539 - Pág. 69



Número do documento: 19061720000408700000071703902
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061720000408700000071703902>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 20:00:04

Num. 73013188 - Pág. 49



ESTADO DE MINAS GERAIS
Advocacia-Geral do Estado

387

DATA ABERTURA: 01/11/2011(11/2011)

CNPJ : 33.592.510/0106-21 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : BAIXADA
N.EMP.: VALE S.A.

CPF RESP.: 013.907.897-56

END.: R USINA ITUERE S/N : PARTE:

BAIRRO: SUMIDOURO CEP: 36180-000 UF: MG ORGAO: 0610406
MUNICIPIO : 5115 RIO POMBA
DATA ABERTURA: 01/11/2011(11/2011)

CNPJ : 33.592.510/0107-02 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : ATIVA
N.EMP.: VALE S.A.

CPF RESP.: 013.907.897-56

END.: R JSINA DA GLORIA S/N : PARTE:

BAIRRO: ITAMURI CEP: 36880-000 UF: MG ORGAO: 0610409
MUNICIPIO : 4877 MURIAE
DATA ABERTURA: 01/11/2011(11/2011)

CNPJ : 33.592.510/0109-74 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : BAIXADA
N.EMP.: VALE S.A.

CPF RESP.: 013.907.897-56

END.: R DO TUNEL S/N

BAIRRO: MANGUEIRAS CEP: 34516-125 UF: MG ORGAO: 0610100
MUNICIPIO : 5133 SABARA
DATA ABERTURA: 29/11/2011(12/2011)

CNPJ : 33.592.510/0127-56 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : ATIVA
N.EMP.: VALE S.A.

CPF RESP.: 013.907.897-56

END.: ROD MG 442 S/N

BAIRRO: ZONA RURAL CEP: 35473-000 UF: MG ORGAO: 0610101
MUNICIPIO : 4127 BELO VALE
DATA ABERTURA: 24/02/2014(02/2014)

CNPJ : 33.592.510/0131-32 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : ATIVA
N.EMP.: VALE S.A.

CPF RESP.: 013.907.897-56

END.: ROD MG 457 S/N . PARTE KM 42:

BAIRRO: ZONA RURAL CEP: 36135-000 UF: MG ORGAO: 0610400
MUNICIPIO : 5185 SANTA RITA DE JACUTINGA
DATA ABERTURA: 16/10/2014(10/2014)

CNPJ : 33.592.510/0132-13 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : ATIVA
N.EMP.: VALE S.A.

CPF RESP.: 013.907.897-56

END.: PC JK - ESTACAO FERROVIARIA S/N EDIF: OFICINA:

www.agg.mg.gov.br
Avenida, Afonso Pena, 4000, Bairro Cruzeiro, Centro, Belo Horizonte/MG.
Telefone (31) 3218-0747



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:15
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021117081563600000060309538>
Número do documento: 19021117081563600000060309538

Num. 61600539 - Pág. 70



Número do documento: 19061720000408700000071703902
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061720000408700000071703902>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 20:00:04

Num. 73013188 - Pág. 50



ESTADO DE MINAS GERAIS
Advocacia-Geral do Estado

BAIRRO: CENTRO CEP: 35420-000 UF: MG ORGAO: 0610104
MUNICIPIO : 4799 MARIANA
DATA ABERTURA: 16/04/2015(04/2015)

CNPJ : 33.592.510/0133-02 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : ATIVA CPF RESP.: 013.907.897-56
N.EMP.: VALE S.A.

END.: R PEDRO NOLASCO (ESTACAO FERROVIARIA AIMORES) S/N EDIF: ANEXO;

BAIRRO: CENTRO CEP: 35200-000 UF: MG ORGAO: 0610300
MUNICIPIO 4021 AIMORES
DATA ABERTURA: 02/09/2015(09/2015)

CNPJ : 33.592.510/0140-23 (FILIAL)
SITUACAO CADASTRAL : ATIVA CPF RESP.: 013.907.897 56
N.EMP.: VALE S.A.

END.: R LIDER 136 AEROPORTO PAMPULHA

BAIRRO: AEROPORTO CEP: 31270-480 UF: MG ORGAO: 0610100
MUNICIPIO : 4123 BELO HORIZONTE
DATA ABERTURA: 31/08/2016(08/2016)

www.agg.mg.gov.br
Avenida Afonso Pena, 4000, Bairro Cruzeiro, Centro, Belo Horizonte/MG.
Telefone: (31) 5218-0747



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:15
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021117081563600000060309538>
Número do documento: 19021117081563600000060309538

Num. 61600539 - Pág. 71



Número do documento: 19061720000408700000071703902
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061720000408700000071703902>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 20:00:04

Num. 73013188 - Pág. 51

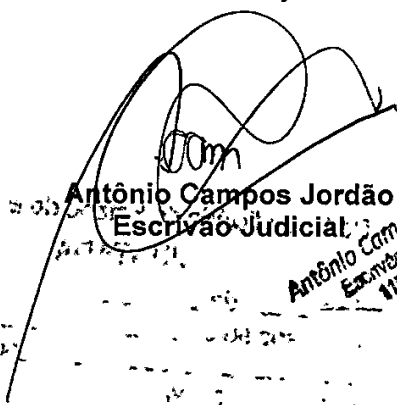
388
A

JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA
COMARCA DE BRUMADINHO/MG - SECRETARIA DA 1ª VARA
Rua Governador Valadares, nº 271, Bairro Centro, Brumadinho/MG – Fone: (31) 3571-2122

CERTIDÃO

CERTIFICO, que após diligenciar junto ao Banco do Brasil Agência de Brumadinho, fui informado pela gerente Patricia , que para abertura de conta judicial é necessário primeiro o numerário sendo aí, em ato contínuo o Banco procede abertura da Conta Judicial para os devidos fins. Diante do exposto a secretaria judicial deixou de cumprir a parte final do despacho de fls. 366.
Dou fé.

Brumadinho, 29 de janeiro de 2019.


Antônio Campos Jordão
Escrivão Judicial
117338-8

Cód. 10.30.538-6



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:15
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1902111708156360000060309538>
Número do documento: 1902111708156360000060309538

Num. 61600539 - Pág. 72



Número do documento: 19061720000408700000071703902
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061720000408700000071703902>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 20:00:04

Num. 73013188 - Pág. 52

Podar Judiciário do Estado de Minas Gerais

JUNTADA
Em 30 de 01 de 19
junto aos autos 025500
que se segue.

Para constar, lavrei este.

O(A) Escrivão(ã)

Cam



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:15
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1902111708156360000060309538>
Número do documento: 1902111708156360000060309538

Num. 61600539 - Pág. 73



Número do documento: 19061720000408700000071703902
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061720000408700000071703902>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 20:00:04

Num. 73013188 - Pág. 53



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça



389
A

Nº 1.0090.19.000183-5/001



2019000083367

AGRAVO DE INSTRUMENTO-CV
Nº 1.0090.19.000183-5/001
AGRAVANTE(S)
AGRAVADO(A)(S)

19ª CÂMARA CÍVEL
BRUMADINHO
VALE S.A
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
DE MINAS GERAIS

DECISÃO

Vistos.

Trata-se de recurso de Agravo de Instrumento interposto pela VALE S.A. contra a r. decisão de Ordem nº 02, proferida pela Exma. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e Juventude Comarca de Brumadinho que, nos autos da Tutela Cautelar em Caráter Antecedente, com pedido liminar, proposta pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais em face da Agravante, deferiu as medidas pleiteadas na peça exordial, determinando:

1) que a Requerida Vale S/A adote, de imediato, todas as medidas necessárias – com a utilização da melhor técnica existente – para garantir a estabilidade da barragem VI do Complexo Mina do Feijão, devendo remeter os relatórios circunstanciados sobre as medidas que estão sendo adotadas e a situação de estabilidade ou não da Barragem VI à SEMAD, Defesa Civil Estadual e dos Municípios em risco, bem como Corpo de Bombeiros, a cada 06 (seis) horas ou em menor tempo, se necessário;

2) o BLOQUEIO dos valores encontrados nas contas bancárias existentes em nome da Requerida Vale S/A, mediante o Sistema Bacen-Jud, em valor de até 05 (cinco) bilhões de reais, para garantir a recuperação do meio ambiente lesado, ou, em caso de inexistência de numerário suficiente, proceda-se ao bloqueio/indisponibilidade de bens correspondente ao referido valor, por qualquer outro sistema conveniado; (...).

Fl. 1/11

Número Verificador: 10090190001835001201983367



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:15
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021117081563600000060309538>
Número do documento: 19021117081563600000060309538

Num. 61600539 - Pág. 74



Número do documento: 19061720000408700000071703902
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061720000408700000071703902>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 20:00:04

Num. 73013188 - Pág. 54



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça



Nº 1.0090.19.000183-5/001

A Agravante informa que houve a formulação judicial de outros dois pedidos de tutela antecipada em caráter antecedente em seu desfavor, os quais foram deferidos, sendo um formulado pelo Estado de Minas Gerais, para bloqueio de R\$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), e outro pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, para constrição de R\$5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais), de forma que os bloqueios de seus recursos monetários já somam R\$11.000.000.000,00 (onze bilhões de reais).

Sustenta que a multiplicação de bloqueios bilionários em suas contas bancárias, para o futuro cumprimento de obrigações genéricas e de montante incerto, na prática, retira do caixa da empresa os recursos necessários para dar continuidade às ações concretas de remediação por si já iniciadas e da adoção constante de outras medidas que se revelarem necessárias, com a participação e fiscalização de entidades de Estado.

Aponta que foi determinado o bloqueio dos mesmos recursos que estavam sendo investidos na reparação dos impactos e no atendimento emergencial das vítimas do acidente, criando obstáculos à sua continuidade e, contrariamente ao pretendido pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, dificulta o amparo das pessoas atingidas, tornando indisponíveis substanciais recursos que, não fosse a decisão, custeariam as medidas necessárias a esse fim.

Afirma que o montante bloqueado se volta para garantir o custeio de medidas e danos não discriminados pelo MPMG ou pela decisão liminar, tratando-se de obrigações genéricas, não indicadas ou pomenorizadas na inicial e nem conhecidas ou mensuradas, pois envolvem danos ainda não apurados.

Aduz que futuras indenizações, para cujo pagamento os recursos são constrictos, não podem ser liminarmente impostas à VALE S.A., sem o devido processo legal e o contraditório, pois eventual liberação liminar de quantias depositadas constituiria verdadeira

Fl. 2/11

Número Verificador: 10090190001835001201983367



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:15
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021117081563600000060309538>
Número do documento: 19021117081563600000060309538

Num. 61600539 - Pág. 75



Número do documento: 19061720000408700000071703902
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061720000408700000071703902>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 20:00:04

Num. 73013188 - Pág. 55



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça



390
A

Nº 1.0090.19.000183-5/001

expropriação sem a comprovação das necessidades reais e sem observância de seus direitos fundamentais.

Defende que o mecanismo do bloqueio ou da indisponibilidade judicial lhe retirará a liquidez necessária à continuidade das medidas emergenciais e de reparação em curso, por claro engessamento dos seus recursos e prejuízo à preservação da empresa, na contramão do que pretende o recorrido.

Assevera que a medida ora impugnada é descabida e desnecessária, tendo em vista ser companhia aberta, com presença no mercado internacional, cujas regras internas para a disposição de patrimônio são rígidas e contemplam requisitos de publicidade, não havendo qualquer indício de que ela se furtaria ao cumprimento de obrigações eventualmente impostas.

Ressalta ser uma das três maiores empresas mineradoras do mundo, francamente hígida, sem risco de insolvência, de vasta atuação no mercado e robusto patrimônio, como reconhece a decisão agravada, pelo que não é razoável que se presuma sua impossibilidade de arcar com eventual reparação dos impactos do rompimento, ou intenção de esvaír o seu patrimônio para frustrar a execução de eventual condenação imposta nestes autos.

Alega que o comprometimento e a privação da robusta quantia de R\$5 bilhões impacta negativamente qualquer empresa, que, privada de parcela considerável de seu patrimônio, presumidamente necessária à consecução do seu objeto empresarial, não poderá utilizar o montante no desenvolvimento dos seus negócios, indispensável para sua continuidade e atuação.

Defende inexistir no caso qualquer evidência clara ou indício de que estaria se furtando ao enfrentamento dos danos causados pelo rompimento da barragem e dilapidando o seu patrimônio para evitar a reparação. Ao contrário, sua receita líquida demonstra que não há

Fl. 3/11

Número Verificador: 10090190001835001201983367



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:15
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021117081563600000060309538>
Número do documento: 19021117081563600000060309538

Num. 61600539 - Pág. 76



Número do documento: 19061720000408700000071703902
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061720000408700000071703902>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 20:00:04

Num. 73013188 - Pág. 56



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça



Nº 1.0090.19.000183-5/001

incapacidade financeira em empenhar, ao longo do processo de reparação ambiental, a cifra bloqueada.

Sustenta que a penhora sobre os recursos líquidos de uma sociedade configura medida grave e derradeira, aplicável somente quando demonstrado o justo receio do dano irreparável ou perecimento do direito, e quando inviabilizados outros meios constritivos, elementos estes não demonstrados no caso concreto.

Acrescenta que, quando admissível, a penhora sobre os recursos líquidos de uma empresa deve estar limitada a percentual razoável, de modo a não prejudicar suas atividades e funcionamento, sob pena de causar mais prejuízos do que benefícios.

Requer, assim, a suspensão dos efeitos da decisão agravada, na forma do art. 1.019, I, do Código de Processo Civil, para (a) afastar a constrição sobre suas contas bancárias; (b) reduzir o valor objeto da ordem para, no máximo, R\$ 1 bilhão; (c) substituí-la pela penhora de bens em seu nome, a serem indicados nas próximas 72 (setenta e duas) horas, que sejam líquidos, desembaraçados e com valor suficiente, e, caso se entenda necessário, complementar a penhora por seguro-garantia ou fiança bancária.

É o relatório.

Recebo, em caráter provisório, o presente recurso, porquanto preenchidos os pressupostos de admissibilidade.

Sobre a possibilidade de concessão de efeito suspensivo ao recurso, dispõe o art. 995, do novo Código de Processo Civil:

Art. 995. Os recursos não impedem a eficácia da decisão, salvo disposição legal ou decisão judicial em sentido contrário.

Parágrafo único. A eficácia da decisão recorrida poderá ser suspensa por decisão do relator, se da imediata produção dos seus efeitos houver risco de dano grave, de difícil ou impossível reparação, e ficar demonstrada a possibilidade de provimento do recurso.

Fl. 4/11

Número Verificador: 10090190001835001201983367



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:15
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021117081563600000060309538>
Número do documento: 19021117081563600000060309538

Num. 61600539 - Pág. 77



Número do documento: 19061720000408700000071703902
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061720000408700000071703902>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 20:00:04

Num. 73013188 - Pág. 57



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça



391
A

Nº 1.0090.19.000183-5/001

De acordo com os ensinamentos de Daniel Amorim Assumpção

Neves:

Nem todo recurso tem efeito suspensivo previsto em lei, mas em todos é possível a sua obtenção no caso concreto, desde que preenchidos determinados requisitos. (...)

O parágrafo único prevê os requisitos para a concessão do efeito suspensivo pelo relator no caso concreto: (i) risco de dano grave, de difícil ou impossível reparação, gerado pela geração imediata de efeitos da decisão e (ii) ficar demonstrada a probabilidade de provimento do recurso. (NEVES, Daniel Amorim Assumpção. Novo Código de Processo Civil Comentado – Salvador: Ed. JusPudvim, 2016, p.1637/1638.)

Vê-se, pois, que, para que seja atribuído efeito suspensivo ao agravo pelo relator, o parágrafo único do art. 995 do novo Código de Processo Civil exige que se configure situação da qual possa resultar risco de dano grave, de difícil ou impossível reparação ao agravante e que fique demonstrada a possibilidade de provimento do recurso.

Compulsando os autos, em juízo precário e provisório, é certo, não vislumbro, **por ora**, a presença dos requisitos necessários a ensejar a atribuição de efeito suspensivo.

De início, cumpre mencionar que o direito ao meio ambiente é indisponível e difuso, visto que as degradações ambientais são frequentemente graves, irreversíveis e afetam toda a população, ainda de que forma indireta, em razão da interdependência dos ecossistemas.

Sobre a proteção ao meio ambiente, dispõe a Constituição da República:

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

Fl. 5/11

Número Verificador: 10090190001835001201983367



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:16
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021117081641200000060309578>
Número do documento: 19021117081641200000060309578

Num. 61600579 - Pág. 1



Número do documento: 19061720000408700000071703902
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061720000408700000071703902>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 20:00:04

Num. 73013188 - Pág. 58



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça



Nº 1.0090.19.000183-5/001

I - preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;

II - preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do País e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético;

III - definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;

IV - exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade;

V - controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

VI - promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

VII - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.

§ 2º Aquele que explorar recursos minerais fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei.

§ 3º As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

§ 4º A Floresta Amazônica brasileira, a Mata Atlântica, a Serra do Mar, o Pantanal Mato-Grossense e a Zona Costeira são patrimônio nacional, e sua utilização far-se-á, na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais.

§ 5º São indisponíveis as terras devolutas ou arrecadadas pelos Estados, por ações discriminatórias, necessárias à proteção dos ecossistemas naturais.

§ 6º As usinas que operem com reator nuclear deverão ter sua localização definida em lei federal, sem o que não poderão ser instaladas.

§ 7º Para fins do disposto na parte final do inciso VII do § 1º deste artigo, não se consideram cruéis as

Fl. 6/11

Número Verificador: 10090190001835001201983367



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:16
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021117081641200000060309578>
Número do documento: 19021117081641200000060309578

Num. 61600579 - Pág. 2



Número do documento: 19061720000408700000071703902
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061720000408700000071703902>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 20:00:04

Num. 73013188 - Pág. 59



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça



392
A

Nº 1.0090.19.000183-5/001

práticas desportivas que utilizem animais, desde que sejam manifestações culturais, conforme o § 1º do art. 215 desta Constituição Federal, registradas como bem de natureza imaterial integrante do patrimônio cultural brasileiro, devendo ser regulamentadas por lei específica que assegure o bem-estar dos animais envolvidos.

Já a Lei Federal nº 6.938/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, prevê:

Art. 2º. A Política Nacional do Meio Ambiente tem por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, no País, condições ao desenvolvimento sócioeconômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana, atendidos os seguintes princípios:

I - ação governamental na manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente como um patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo;

II - racionalização do uso do solo, do subsolo, da água e do ar;

III - planejamento e fiscalização do uso dos recursos ambientais;

IV - proteção dos ecossistemas, com a preservação de áreas representativas;

V - controle e zoneamento das atividades potencial ou efetivamente poluidoras;

VI - incentivos ao estudo e à pesquisa de tecnologias orientadas para o uso racional e a proteção dos recursos ambientais;

VII - acompanhamento do estado da qualidade ambiental;

VIII - recuperação de áreas degradadas;

IX - proteção de áreas ameaçadas de degradação;

X - educação ambiental a todos os níveis do ensino, inclusive a educação da comunidade, objetivando capacitá-la para participação ativa na defesa do meio ambiente.

(...)

Art. 4º - A Política Nacional do Meio Ambiente visará:

I - à compatibilização do desenvolvimento econômico social com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico;

II - à definição de áreas prioritárias de ação governamental relativa à qualidade e ao equilíbrio ecológico, atendendo aos interesses da União, dos

Fl. 7/11

Número Verificador: 10090190001835001201983367



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:16
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021117081641200000060309578>
Número do documento: 19021117081641200000060309578

Num. 61600579 - Pág. 3



Número do documento: 19061720000408700000071703902
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061720000408700000071703902>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 20:00:04

Num. 73013188 - Pág. 60



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça



Nº 1.0090.19.000183-5/001

Estados, do Distrito Federal, do Território e dos Municípios;

III - ao estabelecimento de critérios e padrões da qualidade ambiental e de normas relativas ao uso e manejo de recursos ambientais;

IV - ao desenvolvimento de pesquisas e de tecnologias nacionais orientadas para o uso racional de recursos ambientais;

V - à difusão de tecnologias de manejo do meio ambiente, à divulgação de dados e informações ambientais e à formação de uma consciência pública sobre a necessidade de preservação da qualidade ambiental e do equilíbrio ecológico;

VI - à preservação e restauração dos recursos ambientais com vistas à sua utilização racional e disponibilidade permanente, concorrendo para a manutenção do equilíbrio ecológico propício à vida;

VII - à imposição, ao poluidor e ao predador, da obrigação de recuperar e/ou indenizar os danos causados, e ao usuário, de contribuição pela utilização de recursos ambientais com fins econômicos.

Art. 5º - As diretrizes da Política Nacional do Meio Ambiente serão formuladas em normas e planos, destinados a orientar a ação dos Governos da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios no que se relaciona com a preservação da qualidade ambiental e manutenção do equilíbrio ecológico, observados os princípios estabelecidos no art. 2º desta Lei.

Parágrafo único. As atividades empresariais públicas ou privadas serão exercidas em consonância com as diretrizes da Política Nacional do Meio Ambiente.

O Decreto nº 97.632/1989, que dispõe sobre a regulamentação do art. 2º, VIII, da Lei Federal nº 6.938/81, define como degradação os processos resultantes dos danos ao meio ambiente, bem como estabelece os objetivos da recuperação da área degradada. Senão vejamos:

Art. 2º Para efeito deste Decreto são considerados como degradação os processos resultantes dos danos ao meio ambiente, pelos quais se perdem ou se reduzem algumas de suas propriedades, tais como, a qualidade ou capacidade produtiva dos recursos ambientais.

Art. 3º A recuperação deverá ter por objetivo o retorno do sítio degradado a uma forma de utilização, de acordo com um plano preestabelecido para o uso do

Fl. 8/11

Número Verificador: 10090190001835001201983367



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:16
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021117081641200000060309578>
Número do documento: 19021117081641200000060309578

Num. 61600579 - Pág. 4



Número do documento: 19061720000408700000071703902
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061720000408700000071703902>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 20:00:04

Num. 73013188 - Pág. 61



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça



393
R

Nº 1.0090.19.000183-5/001

solo, visando a obtenção de uma estabilidade do meio ambiente.

Estabelecidas estas premissas, denota-se que, no caso em espeque, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais ajuizou a presente ação cautelar antecedente pretendendo assegurar capital para garantir a recuperação do meio ambiente lesado.

É fato público e notório o rompimento da barragem situada no complexo minerário Mina Córrego do Feijão, de propriedade da Agravante, no último dia 25 de janeiro de 2019.

Também é inconteste que, em razão do rompimento da barragem, houve o derramamento de rejeitos de minério não só na propriedade da Agravante como também no município de Brumadinho/MG e que esses rejeitos já atingiram o Rio Paraopeba e continuam se deslocando em direção à represa de Três Marias, com previsão de eventualmente alcançar a bacia do Rio São Francisco.

Assim, tendo em vista que a Agravante explora atividades minerais e que o dano é decorrente do exercício dessa atividade, resta evidente sua responsabilidade pela reparação dos danos ambientais decorrentes dessa tragédia.

Imperioso ressaltar que, neste momento, não se revela possível mensurar a extensão e a quantificação dos danos causados ao erário público e ao meio ambiente, sendo, contudo, inconteste a lesão ao ambiente, além dos danos e exposição de perigo a incolumidade humana, animal, vegetal e cultural.

Em notícias sobre essa tragédia é possível inferir que já foram constatados o desaparecimento dos córregos Ferro do Carvão e do Feijão. (disponível em: https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2019/01/29/interna_gerais,1025661/lama-da-barragem-de-brumadinho-segue-pelo-rio-paraopeba-e-ja-passa-de.shtml)

Ademais, ainda que inviável mensurar a exata extensão deste

Fl. 9/11

Número Verificador: 10090190001835001201983367



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:16
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021117081641200000060309578>
Número do documento: 19021117081641200000060309578

Num. 61600579 - Pág. 5



Número do documento: 19061720000408700000071703902
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061720000408700000071703902>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 20:00:04

Num. 73013188 - Pág. 62



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça



Nº 1.0090.19.000183-5/001

prejuízo, é possível prever o aniquilamento de ecossistemas de água potável, vida marinha e mata ciliar, e por consequência, danos imensuráveis ao meio ambiente, visto que eliminados recursos naturais insubstituíveis para a vida ribeirinha, para pesca, agricultura e turismo.

Embora existam previsões de que o desastre de Brumadinho não terá, para o meio ambiente, os mesmos efeitos nefastos daqueles ocorridos quando do rompimento da Barragem do Fundão, em Mariana/MG, tal fato, por si só, não pode alicerçar eventual desbloqueio de parcela ou da totalidade do valor constricto. Tampouco, nesta análise liminar, há que se levar em consideração os valores convencionados nos Termos de Ajustamento de Conduta firmados para aquele desastre ambiental. Isto porque ainda existe uma série de medidas de recuperação ambiental pendentes e os valores apresentados pelo recorrente discrepam, e muito, da estimativa feita pelo agravado para a recuperação total da área ali degradada, a qual, frise-se, até o momento não ocorreu.

Outrossim, como ainda se faz necessária a apuração da extensão dos danos ambientais causados, bem como dos valores necessários para a completa recuperação da área e do ecossistema degradados, por ora, em um juízo perfunctório, é certo, não se revela adequada a redução do valor bloqueado.

Ademais, conquanto a agravante afirme que o bloqueio do valor de R\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais) irá comprometer, não só o funcionamento da empresa, como também a adoção de medidas para minimizar os efeitos dessa tragédia, não há nos autos, por ora, documentos que atestem o efetivo comprometimento das atividades e operações da empresa.

Relembro que VALE S.A. é uma das três maiores empresas mineradoras do mundo, francamente hígida, sem risco de insolvência, de vasta atuação no mercado internacional e robusto patrimônio, não

Fl. 10/11

Número Verificador: 10090190001835001201983367



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:16
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021117081641200000060309578>
Número do documento: 19021117081641200000060309578

Num. 61600579 - Pág. 6



Número do documento: 19061720000408700000071703902
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061720000408700000071703902>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 20:00:04

Num. 73013188 - Pág. 63



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça



397
A

Nº 1.0090.19.000183-5/00,1

havendo, portanto, indícios de que a manutenção do bloqueio irá impedir o livre exercício da atividade econômica.

Por tais motivos, também não se revela adequada a substituição do valor bloqueado por bens, neste momento processual, eis que, repiso, inexistem provas do risco iminente para a agravante.

Dessa forma, não havendo segurança quanto à quantificação e extensão do dano ambiental causado com o rompimento da barragem de Brumadinho e não havendo provas que atestem o comprometimento das atividades da VALE S.A em razão da constrição do aludido numerário, a medida adequada, por ora, é a manutenção da decisão agravada.

Com tais fundamentos, **indefiro** o pedido de concessão de efeito suspensivo ao recurso.

Comunique-se ao Exmo. Juiz da causa, na forma prevista no art. 1.019, inciso I, do Código de Processo Civil.

Intime-se a parte agravada, na forma e para os fins previstos no art. 1.019, inciso II, do CPC.

Ato contínuo, proceda-se à remessa dos autos à Procuradoria Geral de Justiça para parecer, nos termos do art. 1.019, III, do CPC.

Após, façam-me os autos conclusos.

Belo Horizonte, 29 de janeiro de 2019.

DES. LEITE PRAÇA
Relator

Documento assinado eletronicamente, Medida Provisória nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001.

Signatário: Desembargador ANDRE LEITE PRAÇA, Certificado: 04951C2C0BCA77208BDF4D3EFFBCA1A2, Belo Horizonte, 29 de janeiro de 2019 às 17:36:48.

Verificação da autenticidade deste documento disponível em <http://www.tjmg.jus.br> - nº verificador: 10090190001835001201983367

Fl. 11/11

Número Verificador: 10090190001835001201983367



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:16
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021117081641200000060309578>
Número do documento: 19021117081641200000060309578

Num. 61600579 - Pág. 7



Número do documento: 19061720000408700000071703902
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061720000408700000071703902>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 20:00:04

Num. 73013188 - Pág. 64

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

CONCLUSÃO

Aos 30 de 01 de 19

faço estes autos conclusos ao(à) NM (a)
Juiz(iza) de Direito desta vara. Para constar,
lavrei este.

O(A) Escrivão(ã) DM



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:16
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021117081641200000060309578>
Número do documento: 19021117081641200000060309578

Num. 61600579 - Pág. 8



Número do documento: 19061720000408700000071703902
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061720000408700000071703902>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 20:00:04

Num. 73013188 - Pág. 65



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Comarca de Brumadinho

395
A

Autos nº: 0090.19.0182-7

Vistos etc.

Ciente da decisão de fls. 389/394.

Dê-se vista ao MP para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, dizer se existe algum outro CNPJ a ser pesquisado e bloqueado pelas instituições financeiras, além daqueles indicados às fls. 374/387, conforme requerido às fls. 369/369-v.

Requisite-se junto ao Banco Central, pelo meio mais célere (e-mail, telefone e etc), informações acerca do cumprimento da decisão de fls. 145/147 pelas instituições financeiras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CERTIFIQUE-SE. P.R.J.C.

Após, voltem os autos conclusos imediatamente.

Brumadinho, 30 de janeiro de 2019.

Ferla Saliba Brito
Juíza de Direito

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

RECEBIMENTO

Em 30 de 01 de 19

recebi os presentes autos

(A) Escrivão(ã)

Recebido em 30/01/19
às 8:00 hs.



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:16
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021117081641200000060309578>
Número do documento: 19021117081641200000060309578

Num. 61600579 - Pág. 9



Número do documento: 19061720000408700000071703902
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061720000408700000071703902>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 20:00:04

Num. 73013188 - Pág. 66

PROCESSO Nº 19021117081641200000060309578
JUNTADEA

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

JUNTADEA

Ass. 31 de 01 de 2019
junto aos autos pto 606 e afins

... e se segue

Para constar, lavrei este

V(A) Escrivão(A)



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:16
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021117081641200000060309578>
Número do documento: 19021117081641200000060309578



Número do documento: 19061720000408700000071703902
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061720000408700000071703902>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 20:00:04

SERGIO BERMUDES

A D V O G A D O S

396
J

SERGIO BERMUDES
MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA
MARCELO FONTES
ALEXANDRE SIGMARINGA SEIXAS
GUILHERME VALDETARO MATHIAS
ROBERTO SARDINHA JUNIOR
MARCELO LAMEGO CARPENTER
ANTONIO CARLOS VELLOSO FILHO
FABIANO ROBALIMHO CAVALCANTI
MARIA AZEVEDO SALGADO (1977-2017)
MARCIO AURELIO DE ALMEIDA ALVES
ERIC CERANTE PESTRE
VITOR FERREIRA ALVES DE BRITO
ANDRÉ SILVEIRA
RODRIGO TANNURI
FRÉDERICO FERREIRA
ANTONELLA MARQUES CONSENTINO
MARCELO GONÇALVES
RICARDO SILVA MACHADO
CAROLINA CARDOSO FRANCISCO
ANDRÉ CHATEAUBRIAND MARTINS
PHILIP FITCHER CHAGAS
LUÍS FELIPE FREIRE L. SBÓA
WILSON PIMENTEL
RICARDO LORETTI HENRIQUE
JAIME HENRIQUE PORCHAT SECCO
GRISISSA RIBEIRO VENÂNCIO
MARCELO BORJA VEIGA
ADILSON VIEIRA MACABU FILHO
CAETANO BERENGUER

ANA PAULA DE PAULA
ALEXANDRE FONSECA
PEDRO HENRIQUE CARVALHO
RAFAELA FUCC
RENATO RESENDE BENEDUZZI
ALESSANDRA MARTINI
PEDRO HENRIQUE NUNES
GABRIEL DE CHILLANS E BRAGANÇA
GABRIEL PRISCO PARAÍSO
GUILHERME FERREIRA LIMA MENDI
FLÁVIO JARDIM
GUILHERME COELHO
LIVIA IKEDA
ALLAN BARCELLOS E DE OLIVEIRA
PALIO BONATO
RENATO CALDEIRA GRAVA BRAZIL
VICTOR NADER BUJAN LAMAS
GUILHERME REGUEIRA PINTA
JOÃO ZACHARIAS DE SA
SERGIO NASCIMENTO
GIOVANNA MARSSARI
OLAVO RIBAS
MATEUS PINTO DE ALMEIDA
FERNANDO NOVIS
LUIS TOMAS ALVES DE ANDRADE
MARCOS MARES GUIA
ROBERTA RAÇIO SAITO
ANTONIA DE ARAUJO LIMA
GUSTAVO FIGUEIREDO GSCHWEND
ANA LUISA BARRETO SALOMAO

PAULA MELLO
RAFAEL MOCARZEL
CONRADO RAUNHEITTI
THAIS VASCONCELLOS DE SA
BRUNO TABERA
FÁBIO MANTUANO PRINCEPE
MATEUS SOUZA SANCHES
MARCIO SOBRAL PINTO
JOÃO PEDRO BION
THIAGO RAVELL
SABEL SARAVA BRAGA
GABRIEL ARAUJO
JOÃO LUCAS PASCOAL BEVILACQUA
MARIA ADRIANNA LORO E EÃO DE MATIÓS
EDUARDA SIMONI
CAROLINA SIMONI
JESSICA BAQUJI
GUILHERME PIZZO TTI
MATEUS NEVES
MATEUS ROCHA TOMAZ
GABRIEL TEIXEIRA ALVES
THIAGO CEREJA DE MELLO
GABRIEL FRANCISCO DE LIMA
ANA JULIA G. MONIZ DE ARAGÃO
FRANCISCO DEL NERO TODESCANI
FELIPE GUTLERNER
EMANUELLA BARROS
IAN VON NEMEYER
ANA LUIZA PAES
JULIANA TONINI

BERNARDO BARBOZA
PAOLA PRADO
ANDRE PORTELLA
GIOVANNA CASARIN
LUIZ FELIPE SOUZA
ANA VICTORIA PELLICIONE DA CUNHA
VINÍCIUS CONCEIÇÃO
LLANORO PORTO
LUCAS REIS LIMA
ANA CAROLINA MUSA
RENATA AULER MONTEIRO
ANA GABRIELA LEITE RIBEIRO
BEATRIZ LOPES MARINHO
JULIA SPADONI MAREZ
GABRIEL SPJCH
PAOLA HANNAE TAKAYANAGI
DIEGO BORGHETTI DE QUINROS CAMPOS
ANA CLARA MARCONDES O. COELHO

CONSULTORES
AMARO MARTINS DE ALMEIDA (1914-1998)
HELIO CAMPISTA GOMES (1929-2004)
JORGE FERNANDO LORETTI (1924-2018)
SALVADOR CICERO VELLOSO PINTO
ELENA LANDAU
CAIO LUIZ DE ALMEIDA VIEIRA DE MELLO
PEDRO MARINHO NUNES
MARCUS FAVER

EXMA. SRA. JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BRUMADINHO - MG

BRUMADINHO 13 VARA 030723 30/JAN/19 13:05

Processo nº 0001827-69.2019.8.13.0090

VALE S.A., nos autos da ação de tutela antecipada em caráter antecedente que, perante esse MM. Juízo, lhe move o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, vem, por seus advogados abaixo assinados, em cumprimento ao artigo 1.018 do Código de Processo Civil, requerer à V.Exa. que se digne a determinar a juntada da inclusa cópia do agravo de instrumento interposto em 28.01.2019 (doc. 1), contra a r. decisão proferida em 26.01.2019, às

RIO DE JANEIRO
Praça XV de Novembro, 20 7º e 8º andares
CEP 20010-010 | Centro | Rio de Janeiro - RJ
Tel 21 3221-9000

SAO PAULO
Rua Prof. Atilio Innocenti, 165 9º andar
CEP 04538-000 | São Paulo - SP
Tel 11 3549 6900

BRASÍLIA
SHS QI 14, Conjunto 05 casa C1
CEP 71640-055 | Brasília - DF
Tel 61 3212-1200

BELO HORIZONTE
Rua Antônio de Albuquerque 194, sl 1601
CEP 30112-010 | Savass | Belo Horizonte - MG
Tel 31 3079-7750

www.bermudes.com.br



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:16
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021117081641200000060309578>
Número do documento: 19021117081641200000060309578

Num. 61600579 - Pág. 11



Número do documento: 19061720000408700000071703902
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061720000408700000071703902>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 20:00:04

Num. 73013188 - Pág. 68

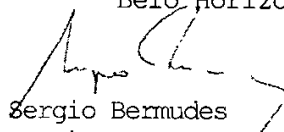
22:30 horas.

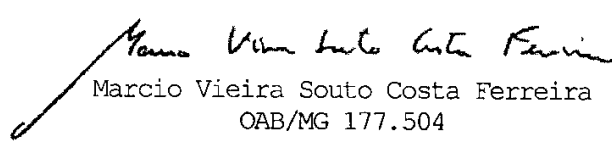
Informa, ainda, que instruiu o recurso com cópia integral dos autos desta ação, assim como dos seguintes documentos:

- (i) Cópia da decisão agravada;
- (ii) Certidão de publicação da decisão agravada;
- (iii) Comprovante de preparo do recurso;
- (iv) Instrumentos de mandato;
- (v) Cópia integral dos autos de origem;
- (vi) Decisão proferida na ação cautelar nº 5010709-36.2019.8.13.0024, autorizando o depósito de R\$ 1.000.000.000,00; bem como o comprovante da transferência bancária (TED);
- (vii) Decisão liminar proferida na ação cautelar nº 5010709-36.2019.8.13.0024;
- (viii) Anexo do TTAC - Despesas referentes ao rompimento da barragem de Fundão;
- (ix) Bloqueio de R\$ 300.000.000,00 da Samarco;
- (x) Acordo firmado pela Samarco no caso da barragem de Fundão, em 1.000.000.000,00
- (xi) Bloqueio de 500.000.000,00 da Samarco e Vale;
- (xii) TAC Governança;
- (xiii) TTAC;
- (xiv) Orçamento Ambiental Empenhado;
- (xv) PIB Brumadinho;
- (xvi) Resumo PLOA/2019;
- (xvii) Orçamento Ministério do Meio Ambiente.

Nestes termos,
P. deferimento.

Belo Horizonte, 30 de janeiro de 2019.


Sergio Bermudes
OAB/MG 177.465


Marcio Vieira Souto Costa Ferreira
OAB/MG 177.504



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:16
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021117081641200000060309578>
Número do documento: 19021117081641200000060309578

Num. 61600579 - Pág. 12



Número do documento: 19061720000408700000071703902
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061720000408700000071703902>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 20:00:04

Num. 73013188 - Pág. 69

[Handwritten Signature]
Fabiano Roberto Cavalcanti
OAB/MG 176.848

[Handwritten Signature]
Wilson Fimentel
OAB/RJ 177.418

[Handwritten Signature]
Thais Vasconcellos de Sá
OAB/MG 177.420-A

[Handwritten Signature]
Ana Julia Grein Moritz de Aragão
OAB/RJ 208.830

[Handwritten Signature]
Caetano Berenguer
OAB/MG 177.466

[Handwritten Signature]
Matheus Pinto de Almeida
OAB/MG 177.422

[Handwritten Signature]
Carolina Salles Simoni
OAB/MG 177.419-A

[Handwritten Signature]
Marcos Mares Gusa
OAB/MG 177.682-A





399

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
Petições e Documentos do Processo 0070151-90.2019.8.13.0000

Os documentos abaixo foram selecionados para visualização ou impressão:

| PEÇA | DATA INCLUSÃO | ASSINATURA(S) |
|---|---------------------|--|
| Petição Inicial - petição agravo cautelar brumadinho II.pdf | 28/01/2019 às 16:51 | MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO em 28/01/2019 às 16:52 |
| Cópia da Decisão de 1º Grau - Doc. 1 - Decisão Agravada.pdf | 28/01/2019 às 16:22 | MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO em 28/01/2019 às 16:52 |
| Certidão de publicação de decisão agravada - Doc. 2 - Certidão Intimação Cautelar II.PDF.pdf | 28/01/2019 às 16:22 | MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO em 28/01/2019 às 16:52 |
| Comprovante de pagamento de preparo - Doc. 3 - CP-VALE (2) 28.01.pdf | 28/01/2019 às 16:22 | MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO em 28/01/2019 às 16:52 |
| Procuração - Doc. 4.1 - VALE S.A. Ad Judicia 18_Autenticada em 28.12.2018_Final (00000002).pdf | 28/01/2019 às 16:14 | MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO em 28/01/2019 às 16:52 |
| Procuração - Doc. 4.2 - subs ass brumadinho 2501 (00000002).pdf | 28/01/2019 às 16:14 | MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO em 28/01/2019 às 16:52 |
| Procuração - Doc. 4.3 - VALE S.A. AGOE 13.04.2018_Consolidação Estatuto Social (00000002)-ilov-compressed.pdf | 28/01/2019 às 16:14 | MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO em 28/01/2019 às 16:52 |
| Procuração - Doc. 4.4 - VALE S.A. RCA 06.12.2017_Eleição DE_Eduardo Bartolomeo (00000002).pdf | 28/01/2019 às 16:14 | MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO em 28/01/2019 às 16:52 |
| Demais documentos à instrução - Doc. 5.1 - 1sam_Doc. 5 - cópia integral cautelar II.pdf | 28/01/2019 às 16:10 | MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO em 28/01/2019 às 16:52 |
| Demais documentos à instrução - Doc. 5.2 - 12sam_Doc. 5 - cópia integral cautelar II.pdf | 28/01/2019 às 16:10 | MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO em 28/01/2019 às 16:53 |
| Demais documentos à instrução - Doc. 5.3 - 24sam_Doc. 5 - cópia integral cautelar II.pdf | 28/01/2019 às 16:10 | MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO em 28/01/2019 às 16:53 |
| Demais documentos à instrução - Doc. 5.4 - 36sam_Doc. 5 - cópia integral cautelar II.pdf | 28/01/2019 às 16:10 | MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO em 28/01/2019 às 16:53 |
| Demais documentos à instrução - Doc. 6.1 - decisão (1BI) autorizando emissão de guia de depósito.pdf | 28/01/2019 às 16:24 | MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO em 28/01/2019 às 16:53 |
| Demais documentos à instrução - Doc. 6.2 - TED Comprovante 28-01-2019.pdf | 28/01/2019 às 16:24 | MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO em 28/01/2019 às 16:53 |
| Demais documentos à instrução - Doc. 7 - decisão (1BI) liminar 25.01.2019.pdf | 28/01/2019 às 16:24 | MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO em 28/01/2019 às 16:53 |
| Demais documentos à instrução - Doc. 8 - Anexo TTAC.PDF.pdf | 28/01/2019 às 16:24 | MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO em 28/01/2019 às 16:53 |
| Demais documentos à instrução - Doc. 9 - Justiça determina bloqueio de R\$ 300 milhões na conta da Samarco....pdf | 28/01/2019 às 16:24 | MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO em 28/01/2019 às 16:53 |
| Demais documentos à instrução - Doc. 10 - acordo 1 bi Samarco - Termo de compromisso preliminar MPMG.PDF.pdf | 28/01/2019 às 16:24 | MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO em 28/01/2019 às 16:53 |
| Demais documentos à instrução - Doc. 11 - Justiça determina bloqueio de R\$ 500 milhões da Samarco, Vale.pdf | 28/01/2019 às 16:24 | MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO em 28/01/2019 às 16:53 |
| Demais documentos à instrução - Doc. 12.1 - 1sam_Doc. 12 - TAC Governança.pdf | 28/01/2019 às 16:10 | MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO em 28/01/2019 às 16:53 |
| Demais documentos à instrução - Doc. 12.2 - 7sam_Doc. 12 - TAC Governança.pdf | 28/01/2019 às 16:10 | MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO em 28/01/2019 às 16:53 |
| Demais documentos à instrução - Doc. 12.3 - 13sam_Doc. 12 - TAC Governança.pdf | 28/01/2019 às 16:11 | MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO em 28/01/2019 às 16:53 |
| Demais documentos à instrução - Doc. 12.4 - 20sam_Doc. 12 - TAC Governança.pdf | 28/01/2019 às 16:11 | MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO em 28/01/2019 às 16:53 |
| Demais documentos à instrução - Doc. 12.5 - 26sam_Doc. 12 - TAC Governança.pdf | 28/01/2019 às 16:11 | MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO em 28/01/2019 às 16:53 |
| Demais documentos à instrução - Doc. 12.6 - 32sam_Doc. 12 - TAC Governança.pdf | 28/01/2019 às 16:11 | MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO em 28/01/2019 às 16:53 |
| Demais documentos à instrução - Doc. 12.7 - 38sam_Doc. 12 - TAC Governança.pdf | 28/01/2019 às 16:11 | MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO em 28/01/2019 às 16:53 |
| Demais documentos à instrução - Doc. 12.8 - 44sam_Doc. 12 - TAC Governança.pdf | 28/01/2019 às 16:11 | MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO em 28/01/2019 às 16:53 |



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:16
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1902111708164120000060309578>
Número do documento: 1902111708164120000060309578

Num. 61600579 - Pág. 14



Número do documento: 19061720000408700000071703902
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061720000408700000071703902>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 20:00:04

Num. 73013188 - Pág. 71

B400

| PEÇA | DATA INCLUSÃO | ASSINATURA(S) |
|---|---------------------|--|
| Demais documentos à instrução - Doc. 13.1 - 1sam_Doc. 13 - TTAC.pdf | 28/01/2019 às 16:11 | • MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO em 28/01/2019 às 16:53 |
| Demais documentos à instrução - Doc. 13.2 - 62sam_Doc. 13 - TTAC.pdf | 28/01/2019 às 16:11 | • MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO em 28/01/2019 às 16:53 |
| Demais documentos à instrução - Doc. 13.3 - 124sam_Doc. 13 - TTAC.pdf | 28/01/2019 às 16:11 | • MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO em 28/01/2019 às 16:53 |
| Demais documentos à instrução - Doc. 14 - orçamento ambiental empenhado.pdf | 28/01/2019 às 16:24 | • MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO em 28/01/2019 às 16:53 |
| Demais documentos à instrução - Doc. 15 - PIB Brumadinho.pdf | 28/01/2019 às 16:24 | • MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO em 28/01/2019 às 16:53 |
| Demais documentos à instrução - Doc. 16 - Resumo-PLOA-2019.pdf | 28/01/2019 às 16:24 | • MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO em 28/01/2019 às 16:53 |
| Demais documentos à instrução - Doc. 17 - Orçamento ministério do meio ambiente.pdf | 28/01/2019 às 16:24 | • MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO em 28/01/2019 às 16:53 |



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:16
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021117081641200000060309578>
Número do documento: 19021117081641200000060309578

Num. 61600579 - Pág. 15



Número do documento: 19061720000408700000071703902
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061720000408700000071703902>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 20:00:04

Num. 73013188 - Pág. 72

SERGIO BERMUDES

A D V O G A D O S

| | | | |
|---|---|--|--|
| SERGIO BERMUDES MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA MARCELO FONTES ALEXANDRE SIGMARINGA SEIXAS GUILHERME VALDETARO MATHIAS ROBERTO SARDINHA JUNIOR MARCELO LAMELGO CARPENTER ANTONIO CARLOS VELLOSO FILHO FABIANO RORALINHO CAVALCANTI MARC A AZEVEDO SALGADO (1971-2017) MARC AURELIO DE ALMEIDA ALVES ERIC CERANTE PESTRE VITOR FERREIRA ALVES DE BRITO ANDRÉ SILVEIRA RODRIGO TANNURI FREDERICO FERREIRA ANTONELLA MARQUES CONSILTINO MARCIO GONCALVES RICARDO SILVA MACEDO CAROLINA CARDOSO FRANCISCO ANDRÉ CHATEAUBRIAND MARTINS PHILIP FLETCHER CHAGAS LUIZ FELIPE FREIRE LISBOA WILSON PIMENTEL RICARDO LORETTI, MENRIC JAIME HENRIQUE PORCHAT SECCO GRACIA RIBEIRO VENANCIO MARCELO BORJA VEIGA ADILSON VIEIRA MACABU FILHO CAETANO BERENGUER | ANA PAULA DE PAULA ALEXANDRE FONSECA PEDRO HENRIQUE CARVALHO RAFAELA FUCCI RENATO RESENDE BENEDEZI ALESSANDRA MARTINI PEDRO HENRIQUE BUNES GABRIEL DE ORLANS E BRAGANCA GABRIEL PRISCO PARAISO GUOMAR FRITOSA LIMA MENDES FLAVIO JARDIM GUILHERME COELHO LIVIA IKEDA ALLAN BARCELOS LOPES OLIVEIRA PAULO BONATO RENATO CALDEIRA GRAVA BRAZIL VICIOR NADER BLANCKMANS GUILHERME REGUEIRA MITTA JOAO ZACHARIAS DE SA SERGIO NASCIMENTO GIOVANNA MARSSARI OKAIVO RIBAS MATEUS PINTO DE ALMEIDA FERNANDO NOVIS LUIZ TOMÁS ALVES DE ANDRADE MARCOS MARES GUIA ROBERTA RAZCIO SAITO ANTONIA DE ARAUJO LIMA GUSTAVO FIGUEIREDO GSCHWEND ANA LUISA BARRETO SALOMAO | PAULA MELLO RAFAEL MOCARZEI CONRADO RAUNHEIT THAIS VASCONCELLOS DE SA BRUNO TABERA FÁBIO MANTUANO PRINCEPI MATEUS SOUBHIA SANCHES MARCELO SOBRAL PINTO JOAO PEDRO BION THIAGO RAVELI SABEL SARAIVA BRAGA GABRIEL ARAUJO JOÃO LUCAS PASCOAL BEVIRACQUA MARIA ADRIANNA LOBO LLÃO DE MATOS EDUARDA SIMONIS CAROLINA SIMONI JESSICA BAQUI GUILHERME PIZZOTTI MATEUS NEVES MATEUS ROCHA TOMAZ GABRIEL TEIXEIRA ALVES THIAGO CEREJA DE MELLO GABRIEL FRANCISCO DE LIMA ANA JULIA GOMES DE ARAGÃO FRANCISCO DEL NIRO TODESCAN FELIPE GUTLERNER EMANUELLA BARKOS IAN VON NIEMEYER ANA LUIZA PAES JULIANA TONINI | BERNARDO BARBOZA PAOLA PRADO ANDRE PORTELLA GIOVANNA CASARIN LUIZ FELIPE SOUZA ANA VICTORIA PELLICIONE DA CUNHA VINÍCIUS CONCEIÇÃO LEANDRO PORTO LUCAS REIS LIMA ANA CAROLINA MUSA RENATA AULER MONTEIRO ANA GABRIELA LEITE RIBEIRO BEATRIZ LOPES MARINHO JULIA SPADONI MAHLFIZ GABRIEL SPUCH PAOLA HANNA TAKAYANAGI DIEGO BORGHETTI DE QUEIROZ CAMPOS ANA CLARA MARCONDES O COELHO |
|---|---|--|--|

EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Distribuição por dependência ao
Agravo de Instrumento nº 0069583-
74.2019.8.13.0000 (1.0090.19.000183-
5/001)

VALE S.A., sociedade anônima aberta inscrita no CNPJ/MF sob
o nº 33.592.510/0001-54, com sede no Rio de Janeiro, RJ, na Praia de
Botafogo, nº 186, Torre Oscar Niemeyer, Botafogo, CEP 22.350-145, vem,
por seus advogados abaixo assinados, regularmente constituídos (doc.
4), fundada no art. 1.015, I, do Código de Processo Civil, interpor
agravo de instrumento, com pedido de efeito suspensivo, da r. decisão

RIO DE JANEIRO
Praça XV de Novembro, 20 - 7º e 8º andares
CEP 20010-010 Centro | Rio de Janeiro - RJ
Tel 21 3221 9000

SÃO PAULO
Rua Prof. Atílio Innocenti, 165 - 9º andar
CEP 04538-000, São Paulo - SP
Tel 11 3549 6900

BRASILIA
SHIS Qd. 14, Conjunto 05 casa 01
CEP 71640-055 Brasília - DF
Tel 61 3212-1200

BELO HORIZONTE
Rua Antônio de Albuquerque 194, sl 1601
CEP 30112-010 | Savassi | Belo Horizonte - MG
Tel 31 3079 7750

www.bermudes.com.br



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:16
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021117081641200000060309578>

Número do documento: 19021117081641200000060309578

Num. 61600579 - Pág. 16



Número do documento: 19061720000408700000071703902
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061720000408700000071703902>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 20:00:04

Num. 73013188 - Pág. 73

proferida em 26.01.2019, às 22:30 horas, pela MMª. Srª. Juíza Cível no Plantão Judiciário de Brumadinho, MG, nos autos da tutela cautelar que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS lhe move, distribuída, nesta data, ao MM. Juízo da 1ª Vara Cível e Criminal de Brumadinho (processo nº 0001827-69.2019.8.13.0090).

APRECIÇÃO IMEDIATA
DISTRIBUIÇÃO URGENTE

1. A simples leitura do dispositivo da r. decisão agravada (doc. 1) mostra que ela causará lesão grave e de difícil reparação, não somente à agravante, mas também, e principalmente, a todos os impactados pelo rompimento da barragem 1 da Mina do Feijão, em Brumadinho, MG.

2. Isso porque, dentre outras obrigações, nela se determinou, inaudita altera parte, o bloqueio online nas contas bancárias da VALE S.A. de nada menos do que R\$ 5.000.000.000,00 (cinco BILHÕES de reais), com base na simples assertiva de que "a higidez empresarial da requerida poderá ser comprometida e ter consequências nefastas à recomposição dos danos ambientais". A situação é ainda mais grave pelo fato de que o MM. Juízo de plantão na comarca de Brumadinho deferiu, na mesma data, outra constrição no idêntico e exorbitante valor de R\$ 5 BILHÕES, que também será impugnada por agravo interposto nesta data. São, portanto, R\$ 10 BILHÕES a serem bloqueados, quantia que nenhuma empresa no mundo pode dispensar do seu caixa sem graves prejuízos para a preservação dos seus negócios.

3. A gravidade da ordem aqui agravada justifica a interposição deste agravo instrumento e a sua imediata e urgente distribuição. Afinal, a iminente constrição de R\$ 5 bilhões do caixa da empresa constitui principalmente ameaça à continuidade das medidas emergenciais que estão sendo realizadas pela VALE para a mitigação e



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:16
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021117081641200000060309578>
Número do documento: 19021117081641200000060309578

Num. 61600579 - Pág. 17



Número do documento: 19061720000408700000071703902
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061720000408700000071703902>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 20:00:04

Num. 73013188 - Pág. 74

403

reparação dos danos decorrentes do rompimento da barragem da Mina do Feijão.

4. Desnecessário ir adiante para mostrar que o bloqueio bilionário determinado pela r. decisão agravada justifica a interposição deste recurso, que visa não somente a reforma integral daquele ato como a impositiva suspensão liminar dos seus efeitos.

TEMPESTIVIDADE E PREPARO

5. A r. decisão agravada foi proferida em 26.01.2019, sábado, tendo a ora agravante comparecido espontaneamente aos autos em 27.01.2019, domingo, quando tomou ciência da r. decisão agravada (doc. 2), motivo pelo qual é manifesta a tempestividade deste agravo de instrumento, interposto hoje, 28.01.2019, segunda-feira.

6. Em atenção ao art. 1.017, §1º, do Código de Processo Civil, a agravante informa o recolhimento das custas judiciais para a interposição deste recurso (doc. 3).

NOMES E ENDEREÇOS

7. A agravante é representada pelos advogados SERGIO BERMUDES, MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA, FABIANO ROBALINHO CAVALCANTI, CAETANO BERENQUER, WILSON PIMENTEL, MATHEUS PINTO DE ALMEIDA, THAÍS VASCONCELLOS DE SÁ, CAROLINA SALLES SIMONI, ANA JULIA GREIN MONIZ DE ARAGÃO e ANA VICTORIA PELLICCIONE DA CUNHA, inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob os nºs 17.587, 59.384, 95.237, 135.124, 122.685, 172.498, 178.816, 199.979, 206.830, e inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado de Minas Gerais, sob os nºs, 177.465, 177.504, 176.848, 177.466, 177.418, 177.422, 177.420-A e 177.419, respectivamente, todos integrantes da sociedade SERGIO BERMUDES ADVOGADOS, registrada na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 098.438/89, com endereço à



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:16
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021117081641200000060309578>
Número do documento: 19021117081641200000060309578

Num. 61600579 - Pág. 18



Número do documento: 19061720000408700000071703902
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061720000408700000071703902>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 20:00:04

Num. 73013188 - Pág. 75

Praça XV de Novembro, nº 20, 7º e 8º andares, Rio de Janeiro/RJ (doc. 4).

8. O agravado, por sua vez, é representado pelo e. Ministério Público do Estado de Minas Gerais, na pessoa da i. promotora de Justiça Drª. Maria Alice Costa Teixeira, com endereço Rua Governador Valadares, 271, Centro, Brumadinho, bem como pelos i. promotores Drª. Giselle Ribeiro Oliveira, Drª. Andressa de Oliveira Lanchotti e Dr. Francisco Chaves Generoso. Registra-se, contudo, que não há documentos nos autos de origem comprovando a representação da parte autora, ora agravada, razão pela qual a agravante deixa de juntar os referidos documentos.

PEÇAS OBRIGATÓRIAS

9. Esta petição faz-se acompanhar de cópia da decisão agravada (doc. 1), da certidão de ciência da ora agravante (doc. 2), com a nota de que, sendo o agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, ele não juntou, por desnecessário, instrumento de mandato.

10. Também instrui este recurso a cópia integral dos autos do processo em que se proferiu a r. decisão agravada, obtida durante o plantão (doc. 5).

DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA


11. Cumpridas as formalidades legais, a agravante requer a V.Exa. se digne determinar o processamento urgente do presente recurso, com a sua imediata distribuição por dependência ao Agravo de Instrumento nº 0069583-74.2019.8.13.0000 (1.0090.19.000183-5/001), para que seja apreciado o pedido de efeito suspensivo adiante formulado, na forma do art. 1.019, I, do Código de Processo Civil, e,

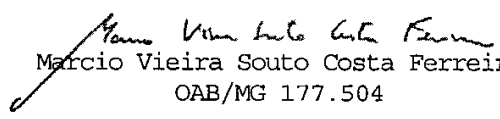



405
8

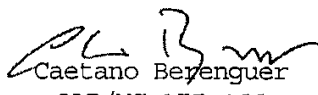
ao fim, a ele seja dado provimento, com a reforma da r. decisão agravada.

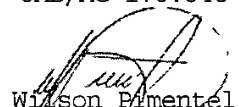
Nestes termos,
P.deferimento.
Belo Horizonte, 28 de janeiro de 2019.



Sergio Bermudes
OAB/MG 177.465



Marcio Vieira Souto Costa Ferreira
OAB/MG 177.504

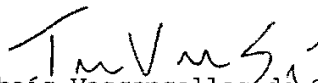

Fabiano Robalinho Cavalcanti
OAB/MG 176.848



Caetano Beyenguer
OAB/MG 177.466

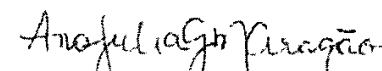

Wilson Pimentel
OAB/MG 177.418

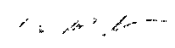

Pedro Henrique Carvalho
OAB/RJ 147.420


Matheus Pinto de Almeida
OAB/MG 177.422


Thaís Vasconcellos de Sá
OAB/MG 177.420-A


Carolina Simoni
OAB/MG 177.419-A


Ana Julia Grein Moniz de Aragão
OAB/RJ 208.830


Marcos Mares Guia
OAB/MG 177.682-A



406
/ 5

Razões da agravante,

VALE S.A.

MEDIDAS DESNECESSÁRIAS E CONTRAPRODUCENTES

1. Em menos de 48 horas, já se têm notícia de três pedidos de tutela cautelar em caráter antecedente formulados contra a VALE S.A., com o intuito de bloquear recursos financeiros para a reparação dos impactos decorrentes do rompimento da barragem da Mina do Feijão: o primeiro formulado pelo ESTADO DE MINAS GERAIS, com pedido de bloqueio de R\$ 1 bilhão, e os dois últimos formulados pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, cada um com pedido de constrição de R\$ 5 bilhões, todos apresentados no plantão judiciário em 26.01.2019, sábado, totalizando R\$ 11 bilhões, valores, aliás, requeridos sem a mais mínima explicação.

2. Quanto a isso, importante destacar que em 26.01.19, a VALE manifestou, nos autos da medida proposta pelo ESTADO DE MINAS GERAIS perante o plantão judiciário de Belo Horizonte, o seu compromisso em realizar, nas primeiras horas de expediente bancário na segunda-feira, 28.01.19, depósito judicial no valor de R\$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais (doc. 6) o que foi cumprido pela agravante, logo após a distribuição formal daquele feito (doc. 7).

3. A r. decisão agravada, proferida nos autos da primeira medida ajuizada pelo MPMG, deferiu a liminar requerida para determinar a adoção de diversas medidas para abrigar, acolher e manter informados os atingidos pelo rompimento da barragem e seus familiares — as quais, registre-se desde logo, já vinham sendo realizadas espontaneamente pela ora agravante e para determinar o bloqueio das contas bancárias da VALE na escorçante quantia de R\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais).



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:16
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021117081641200000060309578>
Número do documento: 19021117081641200000060309578

Num. 61600579 - Pág. 21



Número do documento: 19061720000408700000071703902
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061720000408700000071703902>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 20:00:04

Num. 73013188 - Pág. 78

40A
/

4. Ao assim proceder, a r. decisão agravada e o MPMG não se aperceberam que a multiplicação de bloqueios bilionários nas contas bancárias da agravante para o futuro cumprimento de obrigações genéricas e de montante incerto, na prática, retiram do caixa da empresa os recursos necessários para dar continuidade às ações concretas de remediação já iniciadas pela VALE e da adoção constante de outras medidas que se revelarem necessárias, com a participação e fiscalização de entidades de Estado.

5. Sempre falando com o mais devido respeito, o bloqueio de bens — que já somam R\$ 11 bilhões —, além de descabido e prejudicial aos interesses que o próprio agravado pretende tutelar, é desnecessário.

6. Retirados da VALE para a reparação dos impactos que se apresentam agora, esses recursos serão constrictos, indeterminadamente para o pagamento de futuras indenizações, as quais não podem ser liminarmente impostas à VALE sem o devido processo legal e contraditório. Afinal, simplesmente não é possível determinar liminarmente a liberação de quantias depositadas, porquanto isso constituiria verdadeira expropriação sem a comprovação das necessidades reais e sem observância dos direitos fundamentais da agravante. A r. liminar, como se vê, não contribui para as imediatas e imperiosas medidas - que a VALE vem adotando para sanar os efeitos do grave ocorrido.

7. Aliás, tal como agora ocorre com a VALE, logo após o rompimento da barragem de Fundão — cuja experiência nas ações de mitigação e reparação podem e devem contribuir na resposta ao rompimento da última sexta-feira —, foram determinados diversos bloqueios judiciais nas contas da Samarco.

8. As ordens acabaram por somar R\$ 800 milhões, os quais permanecem quase que integralmente indisponíveis até hoje — o parcial



408

montante liberado, revertido ao pagamento de assessoria técnica à população de Mariana e algumas indenizações, somente se tornou disponível muitos meses após a constrição. Muito mais eficaz foi a constituição, pela VALE e pelas demais rés daqueles processos, de uma fundação que já dispendeu quantias muito mais expressivas, todas em prol da reparação dos danos ambientais e das comunidades envolvidas.

9. A decisão agravada, embora imbuída por nobres motivações, chancelou, inadvertidamente talvez, esse absurdo. Determinou o bloqueio dos mesmos recursos que estavam sendo investidos no atendimento emergencial das vítimas do acidente, criando obstáculos à sua continuidade. À contramão do que propunha, o MPMG na realidade obteve ordem que dificulta o amparo das pessoas atingidas, tornando indisponíveis substanciais recursos que, não fosse a decisão, custeariam as medidas necessárias a esse fim.

10. Além de redundante, o valor de R\$ 5 bilhões é, em si, exagerado. Para se ter noção, o anual orçamento do Ministério do Meio Ambiente, responsável pela manutenção e coordenação de órgãos de fiscalização e implantação de políticas públicas de um país de dimensões continentais, é de aproximadamente R\$1 bilhão.

11. O MPMG, diante de sua atuação no caso Fundão - em que foi celebrado acordo com a garantia de R\$ 2,2 bilhões -, conhece e está ciente de que o bloqueio judicial de R\$5 bilhões, ainda mais quando cumulado com o depósito judicial de R\$1 bilhão referente à tutela de urgência proposta pelo Estado de Minas Gerais, e com outro bloqueio no idêntico montante de R\$ 5 bilhões, é desproporcional, o que impõe o seu cancelamento.

12. O mecanismo do bloqueio/indisponibilidade judicial não é minimamente eficiente e, caso repetido, indistintamente, nas diversas ações contra a agravante, retirará dela a liquidez necessária à



continuidade das medidas emergenciais e de reparação em curso, na contramão do que pretende o agravado, por franco engessamento dos seus recursos e prejuízo à preservação da empresa.

13. Nem se diga que seria razoável o receio de futura e eventual impossibilidade de cumprimento de obrigações, pois, conforme destacou a própria r. decisão agravada, a VALE é empresa inequivocamente hígida, de robusto patrimônio. Não é, portanto, minimamente razoável que se presuma a impossibilidade da agravante arcar com eventual reparação dos impactos decorrentes do acidente, quando, efetivamente, esses impactos tiverem sido mensurados e orçados. E o R\$ 1 bilhão que a VALE depositou nesta data é mais do que suficiente, como se verá adiante, para suportar os gastos e medidas emergenciais.

14. Diante disso, a agravante recorre à intervenção moralizadora desse e. Tribunal para frear, com o acerto habitual, a espoliação que se promove da agravante por medidas liminares, ora concedidas sob a forma de tutelas antecipatórias, que não garantem nada, e tampouco visam a aplicar os recursos em medidas que se mostram tecnicamente necessárias para a reparação de impactos conhecidos e comprovados — o que não é caso dos autos —, que se baseiam na narração de danos genéricos, ainda não apurados.

LIMINAR PROFERIDA POR JUÍZO INCOMPETENTE

15. A VALE não pretenderá, neste recurso, suprimir uma instância para ver reconhecida questão preliminar que ainda não foi apreciada pelo MM. Juízo a quo. No entanto, a agravante não pode deixar de pontuar que a competência para o processamento e julgamento das causas decorrentes do rompimento da barragem de Feijão é, necessariamente, de uma das varas cíveis de Belo Horizonte.



410
/

16. Isso porque foi perante o Juízo da referida comarca que se propôs a primeira medida judicial contra a companhia, em razão desse fato: o requerimento de tutela antecipada ajuizado pelo ESTADO DE MINAS GERAIS, ainda às 20:30 do dia 25.01.2019, no qual proferida decisão liminar às 22:15 (doc. 7). Tão logo realizada a livre distribuição daquela medida, será do MM. Juízo então selecionado a competência para a análise também da ação originária deste recurso, claramente conexa àquela.

17. Aliás, a situação aflitiva que se estabeleceu mediante a **multiplicação descriteriosa de constrições do patrimônio da agravante, somente** corrobora a importância da reunião deste processo à referida ação. Ali, o ESTADO DE MINAS GERAIS pleiteia a recuperação de **todos** os danos decorrentes do rompimento da barragem 1 da Mina do Feijão. Os impactos socioambientais - ponto exclusivo da ação de origem deste recurso - estão, pois, claramente abrangidos pelos pedidos ali formulados.

18. A prévia distribuição daquela demanda pelo ESTADO DE MINAS GERAIS tornou prevento o juízo de Belo Horizonte para o julgamento das pretensões que envolvem as medidas de mitigação e reparação dos impactos socioambientais e socioeconômicos decorrentes do rompimento da barragem da Mina do Feijão, que, por força do art. 58, deverão ser reunidos e julgados em conjunto, primando pela solução global e sistêmica dos impactos.

19. Nos termos do art. 43 do Código de Processo, "*determina-se a competência no momento do registro ou da distribuição da petição inicial, sendo irrelevantes as modificações do estado de fato ou de direito ocorridas posteriormente, salvo quando suprimirem órgão judiciário ou alterarem a competência absoluta*".

20. Por sua vez, o art. 59 do CPC estabelece que "o registro ou a distribuição da petição inicial torna prevento o juízo"; ao que



44
/ 8

complementa o art. 58, para casos como o dos autos, "a reunião das ações propostas em separado far-se-á no juízo prevento, onde serão decididas simultaneamente".

21. O ponto central das respectivas lides é inegavelmente comum, pois o julgamento, em ambas, compreende os impactos socioeconômicos e medidas emergenciais decorrentes do rompimento da barragem da Mina do Feijão, razão pela qual, resta evidenciada, na hipótese, a incompetência do MM. Juízo a quo para o julgamento da demanda e a apreciação da liminar.

22. Registre-se, ademais, que nos autos da referida ação — na qual, repita-se, abrange os pedidos desta demanda —, já foram determinadas medidas cautelares mais do que suficientes para assegurar o eventual cumprimento das obrigações versadas nesses autos, o que torna absolutamente desnecessário e redundante o bloqueio determinado nessa ação civil pública.

23. Ainda que assim não fosse, o que se admite para argumentar, o art. 55, §3º, determina que "serão reunidos para julgamento conjunto os processos que possam gerar risco de prolação de decisões conflitantes ou contraditórias caso decididos separadamente, mesmo sem conexão entre eles".

24. A análise conjunta das causas beneficiará não somente à comunidade de beneficiários desta demanda, mas a todos os demais setores impactados. Ao contrário, caso sejam julgadas separadamente as causas, é patente o risco de decisões conflitantes ou — o que já se verifica — a sobreposição de constrições bilionárias para assegurar medidas idênticas, o que — desnecessário dizer — prejudica, em muito, os esforços que estão sendo empreendidos.



42

25. Por isso, sem pretender, insista-se, discutir a questão em sede deste agravo, é preciso que V.Exa. analise a gravosíssima determinação imposta na r. decisão agravada tendo em mente que, além de precipitado — com todas as vênias — o MM. Juízo a quo não detém competência para o julgamento desta causa.

A R. DECISÃO AGRAVADA

26. A r. decisão agravada deve ser reformada, no ponto em que impõe à VALE uma bilionária constrição de suas contas bancárias, sem que restassem minimamente atendidos os requisitos do art. 305 do CPC.

27. Conforme delimitado na petição inicial da ação originária deste recurso, os pedidos formulados visam endereçar os impactos sociais decorrentes do rompimento da barragem da Mina do Feijão, além de assegurar que a agravante adote uma série de medidas no sentido de abrigar, acolher e manter informados os atingidos pelo rompimento da barragem e seus familiares.

28. Assim, pede o MP que a VALE seja compelida a implementar uma série de medidas relacionadas no sentido de abrigar, acolher e manter informados os atingidos pelo rompimento da barragem e seus familiares; bem como que fosse determinado o bloqueio de R\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais) nas contas bancárias da ora agravante.

29. Certamente sensibilizada pela presunção equivocada — e absurda — de que a VALE se omitiria em adotar as medidas necessárias ao acolhimento e amparo dos atingidos e seus familiares, e, ademais, ao devido endereçamento dos impactos do rompimento da barragem 1 da Mina do Feijão, a r. decisão agravada acatou integralmente os pedidos liminares formulados pelo Ministério Público.

30. Determinou, portanto, o MM. Juízo, o bloqueio das contas da agravante na quantia de R\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais)



413
/

— não há erro de digitação, são CINCO BILHÕES DE REAIS —, para garantir o custeio de medidas e danos não discriminados, nem pelo MPMG, nem pela própria liminar, além das seguintes medidas:

- a) "que a requerida se responsabilize pelo acolhimento, abrigamento em hotéis, pousadas, imóveis locados, arcando com os custos relativos ao traslado, transporte de bens moveis, pessoas e animais, além de total custeio de alimentação, fornecimento de água potável, observando-se a dignidade e adequação dos locais às características de cada família, sempre em condições equivalentes ao *status quo* anterior ao desastre, para todas as pessoas que tiveram comprometidas suas condições de moradias em decorrência do rompimento das barragens, pelo tempo que se fizer necessário";
- b) "sejam ouvidas as pessoas atingidas acerca da opção quanto ao local e forma de abrigamento (hotel, pousada, imóvel locado)";
- c) "Seja a requerida compelida a assegurar à coletividade dos moradores atingidos integral assistência, devendo, para tanto, disponibilizar equipe multidisciplinar composta por, no mínimo, assistente social, psicólogo, médico, arquiteto, em quantidade suficiente, para o atendimento das demandas apresentadas pelas pessoas atingidas";
- d) "que requerida disponibilize, de imediato, estrutura adequada para acolhimento das familiares de vítimas que se encontram desaparecidas e daquelas já com confirmação de óbito, fornecendo informações atualizadas a cada família envolvida, alimentação, apoio da equipe multidisciplinar acima mencionada, transporte, gastos



404
/

com sepultamento e todo o apoio logístico e financeiro solicitado pelas famílias”;

e) “que sejam divulgados boletins informativos acerca das pessoas desaparecidas, atualizados a cada seis horas”;
e

f) “que semanalmente a Vale S/A forneça ao Juízo a relação das famílias retiradas de suas moradias, locais em que encontram abrigadas, além de relatório circunstanciado de todas as medidas de apoio às pessoas atingidas.”

31. Numa análise superficial e imediatista dos pedidos, as medidas parecem atender aos interesses que basearam o ajuizamento da demanda de origem. Entretanto, se examinadas criteriosamente, verifica-se que se trata de obrigações genéricas, sequer indicadas ou pormenorizadas na inicial.

32. Leia-se e releia-se a decisão e se constatará que o BILIONÁRIO montante objeto da ordem não visa a proteger ou assegurar o reparo de danos sequer identificados, integrantes de lides que não são nem de longe conhecidas, na pretensão de uns e resistência de outros. Isso porque, ao amparo das comunidades atingidas pelo acidente tratado nesta demanda, a VALE jamais se furtou (i.e., resistiu). Tampouco fugiu a empresa ao levantamento dos danos decorrentes do fato — providência imprescindível à identificação das medidas que se mostram necessárias à sua reversão. Ao contrário: desde o dia 25.01.19, no mesmo dia do rompimento da barragem, a empresa vem adotando providências emergenciais destinadas a fazer justamente isso, que, entretanto, foram ignoradas pela decisão agravada.

